



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3580 – PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2015 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL.....	1
2ª CÂMARA CÍVEL.....	18
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	35
1ª TURMA RECURSAL.....	36
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	44

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA.....	82
PRESIDÊNCIA.....	82
COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.....	83
DIRETORIA GERAL.....	84
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	94
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.....	100
CENTRAL DE COMPRAS.....	101

SEÇÃO I – JUDICIAL

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 15/2015

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 15ª sessão ordinária de julgamento, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2015, quarta-feira, a partir das 14:00 horas, ou nas sessões posteriores, os seguintes processos:

1-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO FÍSICO) - AG 5004951-71.2013.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DESCONSTITUTIVA - QUERELA NULLITATIS INSANABILIS Nº 2010.0001.9178-5, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO.

AGRAVANTE: BRASIL GRANDE S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIS FICHER E OUTRO.

1º AGRAVADO: VERA LUCIA MARIA DA COSTA E OUTROS.

2º AGRAVADO: PALMIRO VIANA ARAUJO.

ADVOGADO(A): SANDRO ROBERTO DE CAMPOS.

3º AGRAVADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.

PROC. FEDERAL: AILTON LABOISSIERE VILLELA.

4º AGRAVADO: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.

PROCURADOR: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ.

5º AGRAVADO: ADEGADIANO JOSÉ DE LIMA.

ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA.

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

COLEGIADO: 5ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **RELATORA.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.****2-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003413-72.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PARA FORNECIMENTO E MEDICAMENTO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0006052-24.2015.827.2729.

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PALMAS.

ADVOGADO(A): CARLOS HELVECIO LEITE DE OLIVEIRA.

AGRAVADO: JACIRA DOS SANTOS CASTRO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA/ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVELDESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL****3-AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5009713-33.2013.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 5007840-77.2013.827.2722, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO.

AGRAVANTE: VIEIRA E ALVES LTDA/ GIRLENY ALVES BORGES MOTA/FLÁVIO MOTA VIEIRA.

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RODRIGUES MACHADO.

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A.

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO .

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****4-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0003221-42.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 0001236-20.2015.827.2722.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MARIA DAS DORES MAGALHÃES LOPES.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

LITISC. PAS. NEC.: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****5-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0002337-13.2015.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 0016792-47.2014.827.2706.

AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****6-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0012577-95.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE GUARDA C/C PEDIDO DE GUARDA PROVISÓRIA EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA Nº 5001706-07.2013.827.2731 DA 2ª VARA CÍVEL, FAMÍLIA E SUCESSÕES INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: S. B. DE M.

DEFENSOR PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA.

AGRAVADO: S. T. F.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.****7-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0013213-61.2014.827.0000.**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0024653-15.2014.827.2729.

AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS.

ADVOGADO(A): RHEILLA LARISSA NUNES RODRIGUES E OUTROS.

AGRAVADO: MARCELO AMARAL DA SILVA.

ADVOGADO(A): LEANDRO JEFERSON CABRAL DE MELLO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****8-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0012113-71.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA - PRIORIDADE.**

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA Nº. 0000956-46.2014.827.2702.

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ADVOGADO(A): ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA.

AGRAVADO: ADELIO JOSÉ DOS SANTOS.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

9-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0014788-07.2014.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL DO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5001199-86.2012.827.2729.

AGRAVANTE: BRENNO DE SOUZA AYRES.

ADVOGADO(A): RUI CARLOS DA SILVA AGUIAR.

AGRAVADO: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO(A): MARIA LUCÍLIA GOMES (EXCLUSIVIDADE).

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

10-AGRAVO DE INSTRUMENTO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AG 0001804-54.2015.827.0000.

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0000054-75.2015.827.2729.

AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI.

AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

11-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0002974-61.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS Nº. 0000895-73.2014.827.2707.

REQUERENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

PROM. DE JUSTIÇA: DÉCIO GUEIRADO JÚNIOR.

REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO.**

ADVOGADO(A): VINÍCIUS COELHO CRUZ.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA

RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA - JUIZ CERTO.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA: **RELATOR-JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **VOGAL.**

12-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 5012167-83.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: INTERDITO PROIBITÓRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5001673-09.2002.827.2729.

REQUERENTE: **BEG - BANCO DO ESTADO DE GOIÁS.**

ADVOGADO(A): NELSON DAFICO RAMOS E OUTROS.

REQUERIDO: **ESTADO DO TOCANTINS.**

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

13-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 0010316-60.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE TEMPO DE SERVIÇO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000285-43.2012.827.2722.

REQUERENTE: **CLEUSA DE PAULA SILVEIRA**.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

REQUERIDO: **ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

14-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 5008965-98.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA Nº: 5000068-49.2012.827.2738.

REQUERENTE: **ERIKA FLAVIANE PEREIRA DE SOUZA BRAGA**.

ADVOGADO(A): IRAN RIBEIRO.

REQUERIDO: **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO**.

ADVOGADO(A): SAULO DE ALMEIDA FREIRE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

15-REEXAME NECESSÁRIO (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - REENEC 5008625-57.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5035809-80.2012.827.2729.

REQUERENTE: **MELLO PAPELARIA E COPIADORA LTDA**.

ADVOGADO(A): ANTONIO IANOWICH FILHO.

REQUERIDO: **ESTADO DO TOCANTINS**.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**.

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**.

16-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0002734-09.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000064-12.2002.827.2722.

APELANTE: **ESTADO DO TOCANTINS**.

ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: **WALCAR COM DE PEÇAS P VEICULOS LTDA/MARIA LUCIA DE ALMEIDA/JOSE CARLOS MIOSSO**.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

17-APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - APMS 0005117-57.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS Nº: 5000162-21.2011.827.2709.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARRAIAS.
ADVOGADO(A): MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES/EPITACIO BRANDÃO LOPES/LILIAN ABI JAUDI BRANDÃO/ADRIANA ABI-JAUDI BRANDÃO/DÍDIMO HELENO PÓVOA AIRES/STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.
APELADO: PETERSON NERY DE ARÊA LEÃO.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATOR: JUIZ AGENOR ALEXANDRE.

COLEGIADO: 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **RELATOR- JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROS: **VOGAL.**

18-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0014012-07.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5038433-68.2013.827.2729
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: L. G. L. DOS S. REPRESENTADA POR SUA GENITORA M. DO C. L.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARIA DO CARMO COTA
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

19-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0008881-51.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5001052-66.2011.827.2706.
APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.
APELADO: ANTONIO COSTA GOMES NETO.
ADVOGADO(A): MANOEL MENDES FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

20-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0009992-70.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº. 5010160-85.2012.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: Y. DE S. R. E D. DE S. R. NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA E. A. DE S.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

21-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0015896-71.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE GURUPI Nº. 5000602-12.2010.827.2722.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): SÉRGIO RODRIGO DO VALE/LEILA MARIA DE SOUZA JARDIM.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

22-REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5011400-45.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº: 5001302-35.2008.827.2729.

REQUERENTE: CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO(A): ADRIANO GUINZELLI.
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

23-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 5004115-69.2011.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA/TO.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMÉIA PROCESSO Nº. 0001100944874.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: SEVERINO RIBEIRO DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

24-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 5001496-98.2013.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5026023-12.2012.827.2729.

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA: ADRIANO NEVES.

APELADO: RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO/LEOMAR MARIANO MACIEL/IVAN CARLOS AUGUSTO DA FONSECA/IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MONTE SINAI/EDUARDO MANZANO FILHO/ANTÔNIO LUIZ COELHO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

25-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0015395-20.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5003306-11.2009.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

INTERESSADO: **MUNICÍPIO DE PALMAS.**

PROC. DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES.

PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA.**

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL.**

26-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000227-75.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. 5004008-09.2013.827.2731.

APELANTE: MORAES E MORAES LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO SUDRÉ MIRANDA.

APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

27-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000147-14.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA Nº. 5000232-39.2011.827.2741.

APELANTE: EDVANDO CASSIO AROUCA/ANTONIO MARIA AROUCA/ANTONIA LEONICE BERTUCCI AROUCA.

ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: DANIEL JOSÉ DE OLIVEIRA ALMEIDA.

INTERESSADA: **MARIA SILVIA GONÇALVES CAMILO.**

ADVOGADA: ELAINE CRISTINA DE SOUZA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

28-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001121-51.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 0000001-58.2014.827.2720.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

APELADO: CLARETE CAMPOS BEZERRA.

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****29-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000993-31.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 5007546-77.2013.827.2737

APELANTE: R. G. M. E L. G. M. NESTE ATO REPRESENTADOS POR SUA GENITORA A. P. C. G.

DEFENSOR PÚBLICO: ARASSONIA MARIA FIGUEIRAS

APELADO: C. M. P.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****30-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004024-59.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA Nº. 5000045-12.2012.827.2736.

APELANTE: PITAGURA PIMENTA REIS/MANOEL DO BONFIM CAVALCANTE DE SOUSA.

ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.

APELADO: MUNICIPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO.

ADVOGADO(A): LEANDRO MANZANO SORROCHE.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****31-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0004367-55.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5000967-32.2011.827.2722.

APELANTE: BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): CELSO MARCON.

APELADO: MARIO DE CASTRO PILLAR.

ADVOGADO(A): JULIANO MARINHO SCOTTA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

32-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005051-77.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DE PALMAS Nº. 5003720-09.2009.827.2729.

APELANTE: RAIMUNDA COSTA SOUZA/CARVILHO FRANCISCO SOUZA.

DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.

APELADO: MARILENE DA COSTA MACHADO.

ADVOGADO(A): MARCELO CLAUDIO GOMES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.****33-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000091-44.2015.827.0000.**

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000513-16.2010.827.2713.

APELANTE: ROQUE DE SOUZA LIMA.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR-JUIZ CERTO.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****34-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000030-86.2015.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Nº 5000201-11.2008.827.2713 - RITO SUMÁRIO.

1º APELANTE: DIVINA MARIA DAS NEVES E OUTROS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

1º APELADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT E OUTROS.

2º APELADO: CONSTRUCT - CONSTRUÇÃO IND. E COM.

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES.

2º APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT E OUTROS.

3º APELADO: DIVINA MARIA DAS NEVES E OUTROS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

3º APELANTE: ITAÚ SEGUROS SOLUÇÕES CORPORATIVAS S. A.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO (EXCLUSIVIDADE).

4º APELADO: DIVINA MARIA DAS NEVES E OUTROS.

ADVOGADO(A): DARLAN GOMES DE AGUIAR.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.****35-APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0000247-66.2014.827.0000.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE GUARÁI Nº. 5000005-61.2001.827.2721.

1º APELANTE: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

1º APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELADO: AUTO POSTO SANTA TEREZINHA.

ADVOGADO(A): VANDERLEY ANICETO DE LIMA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.

RELATORA: JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR-JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

36-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000262-98.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000271-57.2010.827.2713.

APELANTE: SANDRA PEREIRA DE MORAIS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

37-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000326-11.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000246-44.2010.827.2713.

APELANTE: MARIA DIVINA MARANHÃO DOS SANTOS RABELO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

38-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000334-85.2015.827.0000.

IMPEDIMENTO: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000254-21.2010.827.2713.

APELANTE: SONIA MARIA REIS.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/SUELENE GARCIA MARTINS.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA/WYLYKSON GOMES DE SOUSA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

39-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0000639-69.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA DO JUIZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5004163-87.2013.827.2706.
APELANTE: EDILSON GUALBERTO DE ALENCAR JUNIOR.
ADVOGADO(A): DENIS RODRIGO GHISLENI.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

40-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001687-63.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000561-68.2003.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.
APELADO: MARIA DA PENHA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

41-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002696-60.2015.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000586-18.2002.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.
APELADO: CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

42-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002670-62.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000510-91.2002.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.
APELADO: GILSON ALVES SOUSA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

43-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0002760-70.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5000647-73.2002.827.2729.
APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PUBLIO BORGES ALVES.
APELADO: FRANCISCO RICARDO DA SILVA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **VOGAL.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

44-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0001927-86.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL Nº. 5000059-32.2008.827.2737.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS..
PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: SERGIO ROSARIO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): CLAIRTON LUCIO FERNANDES E PEDRO D. BIAZOTTO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

45-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0010759-11.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C IMISSÃO NA POSSE DO JUÍZO DA 4ª VARA CIVEL DE PALMAS Nº. 5002903-71.2011.827.2729.
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA AGUIAR/JOSÉ TAURIM DE AGUIAR.
ADVOGADO(A): OSWALDO PENNA JUNIOR.
APELADO: NELSON MASSON/MARLENE ALVES MASSON.
ADVOGADO(A): MARCOS AIRES RODRIGUES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

46-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012662-81.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUIZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 0001467-32.2014.827.2706.
APELANTE: GERSONITA PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): CARLOS ÁTILA BEZERRA PARENTE.
APELADO: MUNICÍPIO DE ARAGUAINA.
ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

47-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014570-76.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS Nº. 5000706-31.2010.827.2713.

APELANTE: EDSON BORGES NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA/RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO.

APELADO: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.

ADVOGADO(A): FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA E OUTRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

48-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014724-94.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS Nº. 5000150-04.2011.827.2710.

APELANTE: ANTONIA JOVINO DE SOUZA SANTOS.

ADVOGADO(A): MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

49-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014816-72.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5012280-66.2011.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS..

PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: ROSE MARY NASCIMENTO BORGES.

ADVOGADO(A): VINICIUS PIÑEIRO MIRANDA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
JUÍZA CELIA REGINA REGIS: **RELATORA**
JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

50-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014815-87.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 0017463-98.2014.827.2729.

APELANTE: JACYÉ FERREIRA DE ASSIS.

ADVOGADO(A): GILCIRENE APARECIDA CINTRA SANDOVAL E OUTRO.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS..

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA ADELINA GURAK: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

51-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007842-19.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS Nº. : 0001001-60.2014.827.2731.

1º APELANTE: CARLOS ROBERTO ALVES E OUTROS.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA ALVES/ANILDO DA SILVA. MACEDO E OUTROS.

1º APELADO: CARZAN PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA E OUTRO.

2º APELANTE: CARZAN PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA. E JURACI JOSÉ CARAMORI.

ADVOGADO(A): MAURICIO IVONEI DA ROSA E OUTRO.

2º APELADO: CARLOS ROBERTO ALVES E OUTROS.

ADVOGADO(A): RENATO DE OLIVEIRA ALVES/ANILDO DA SILVA. MACEDO E OUTROS.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA.**

JUIZ AGENOR ALEXANDRE: **REVISOR - JUIZ CERTO.**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL.**

52-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015767-66.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCESSO DE APURAÇÃO DE ATO INFRACIONAL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº. 0007234-51.2014.827.2706.

APELANTE: ADOLESCENTE.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ.

RELATORA: JUIZA CÉLIA REGINA REGIS.

COLEGIADO: 1ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **RELATORA**

DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI: **REVISOR**

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **VOGAL**

53-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0005798-27.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE GOIATINS Nº. 0000275-22.2014.827.2720.

APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO OURO.

ADVOGADO(A): EDIMAR NOGUEIRA DA COSTA.

APELADO: MARIA APARECIDA DIAS DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ROBERTO PEREIRA URBANO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

54-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0007892-45.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº. 5002441-18.2013.827.2706.

1º APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

2º APELANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA.

ADVOGADO(A): LUCIANA VENTURA.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PRO.; DE JUSTIÇA: ARAINA CÉSAREA FERREIRA DOS SANTOS D'ALESSANDRO.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

55-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0014408-81.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 0004281-45.2014.827.2729.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROM. D EJUSTIÇA: CÉRES GONZAGA DE REZENDE CAMINHA.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

56-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0012574-43.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS Nº. 5028140-39.2013.827.2729.

APELANTE: VERIMAR RODRIGUES VIANA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.

DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**

DESEMBARGADORA MAYSIA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**

DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

57-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0011853-91.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE FIGUEIRÓPOLIS.

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FIGUEIRÓPOLIS Nº. 5000422-06.2013.827.2717.

APELANTE: HAVANE MAIA PINHEIRO, JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E HAINER MAIA PINHEIRO.

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA E OUTROS.

APELADO: ELAINE MORAIS MENDONÇA.

ADVOGADO(A): HAGTON HONORATO DIAS.

RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL.
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA.**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA.**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL.**

58-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0014701-51.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS DO JUIZO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GURUPI Nº 5000540-64.2013.827.2722.
APELANTE: V. G. F. L. /F. C. L. S.
DEFENSOR PÚBLICO: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA.
APELADO: A. F. DE S.
ADVOGADO(A): VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES/MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

59-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0012997-03.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE PALMAS Nº. 5003356-37.2009.827.2729.
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS.
PROC. DO MUNICÍPIO: PUBLIO BORGES ALVES.
APELADO: S. B. L. A. REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. N. P. L.
ADVOGADO(A): SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO.
PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATORA: DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO.

COLEGIADO: 3ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO: **RELATORA**
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **REVISORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **VOGAL**

60-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 0015060-98.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.
REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA Nº. 0000114-46.2014.827.2741.
APELANTE: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO.
APELADO: MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA.
ADVOGADO(A): WATFA MORAES EL MESSIH.
RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL
DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

61-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0005106-28.2014.827.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE ARAGUAÍNA Nº. 5010562-69.2012.827.2706.
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC(A). DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

62-APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO - APELRE 0011923-11.2014.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO JUÍZO DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DE ARAGUAÍNA Nº. 5011505-86.2012.827.2706.

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS..

PROCURADOR(A) DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: JOSE DEMOSTENES DE ABREU.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

63-APELAÇÃO CÍVEL (PROCESSO ORIGINÁRIO EM MEIO ELETRÔNICO) - AC 5005568-31.2013.827.0000 .

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI Nº. 5003479-51.2012.827.2722.

APELANTE: JULIÃO RIBEIRO DA SILVA.

ADVOGADO(A): DENISE ROSA SANTANA FONSECA.

APELADO: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA.

ADVOGADO(A): VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA.

RELATORA: DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO: 4ª TURMA DA 1ª CÂMARA CÍVEL

DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL: **RELATORA**
DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE: **REVISORA**
JUÍZA CÉLIA REGINA REGIS: **VOGAL**

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5007095-18.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS

REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2011.0011.0405-1/0

APELANTE: LUIZA FRANCISCA MACIEL

ADVOGADO: DEMÓSTENES VIEIRA DA SILVA (NÃO CADASTRADO NO EPROC)

APELADA: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADOS: MANOEL CARNEIRO SILVA E MÁRIO CÉSAR FONSECA DA CONCEIÇÃO

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – REQUISITOS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - IMPROCEDÊNCIA. - Ao proponente da demanda de reintegração de posse compete provar, nos termos do art. 927 do CPC, a sua posse sobre o imóvel, o esbulho praticado pelo réu e a perda da posse. Ausentes qualquer desses requisitos, como no caso, não pode prosperar a reintegratória.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 5007095-18.2013.827.0000 na sessão realizada em 06/05/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 08 de maio de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0009538-90.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI -TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000394-09.2002.827.2722 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC EST: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: SILNIZ DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA; RICARDO SILVEIRA; ALENCAR AMARAL MUNIZ JÚNIOR

ADVOGADO: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA

PROC JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. SENTENÇA QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ANTE A DEMORA EM REALIZAR A CITAÇÃO DO EXECUTADO. ATRASO QUE NÃO PODE SER CREDITADO AO EXEQUENTE. PROCESSO QUE PERMANECEU ESPERANDO, POR QUATRO ANOS, A DEVOLUÇÃO DE MANDADO DE CITAÇÃO. RECONHECIMENTO DE CULPA DA MÁQUINA JUDICIÁRIA. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. - *O Juiz de primeiro grau da Comarca de Gurupi reconheceu de ofício a ocorrência da prescrição do crédito tributário e declarou extinta a obrigação. O Estado do Tocantins apelou da mencionada decisão alegando a impossibilidade de decretação da prescrição de ofício, a sua interrupção com o ajuizamento da execução pelo devedor e a impossibilidade de decretação no caso em virtude de demora imputada ao Poder Judiciário.- A prescrição é matéria de ordem pública, que pode ser conhecida em qualquer tempo e grau de jurisdição, inclusive de ofício. - Aplicável no caso a regra do artigo 174 conforme redação anterior à modificação empreendida pela Lei Complementar 118 de 2005. No caso em comento, a prescrição se interrompe pela citação pessoal feita a o devedor, e não pelo despacho que a ordenou. - Na hipótese sob análise, entre a data do despacho que determinou a citação e a devolução do mandado não cumprido decorreram quatro anos, quando o crédito já se encontrava em vias de prescrever. - A demora decorreu da máquina judiciária, pois mesmo estando desatualizado o endereço dos réus informado na inicial, havia tempo hábil em quatro anos para que o exequente informasse nova localização, caso o mandado fosse cumprido em tempo razoável.- Sentença desconstituída para que se dê prosseguimento à Execução Fiscal.*

ACÓRDÃO:Acordam os Desembargadores componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a Presidência do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, de conformidade com a Ata de Julgamento, por unanimidade de votos, desacolhendo parecer ministerial, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade, e no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante.Votaram com o Relator os Desembargadores MARCO VILLAS BOAS e ÂNGELA PRUDENTE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015.

AGRAVO REGIMENTAL EM AI Nº 0007835-27.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA, C/C PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE QUANTIAS E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 5000412-47.2013.827.2721 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARAI-TO

AGRAVANTES: EDUARDO PRAXEDES E NAIR BARBOSA PRAXEDES

ADVOGADO: MURILO SUDRÉ MIRANDA

AGRAVADOS: TERESA APARECIDA DOS SANTOS E ALISNEY MATOS AZEVEDO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA:AGRAVO REGIMENTAL – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU QUE INDEFERIU ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA – NEGATIVA DE SEGUIMENTO POR DESERÇÃO – POSSIBILIDADE – REPETIÇÃO ARGUMENTOS NO AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA MANTIDA PARA RECONHECER A DESERÇÃO DO RECURSO - RECURSO DESPROVIDO.- A decisão monocrática que julgou deserto o recurso interposto não merece qualquer reparo, haja vista a ausência de comprovação de recolhimento das custas recursais, pois o agravante deixou de recolher as custas referentes ao Agravo de Instrumento.- Não apresentado argumento capaz de infirmar a decisão ora hostilizada, mantém-se o posicionamento anteriormente lançado nos autos.- Recurso interno desprovido com o fim de manter a decisão agravada.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator a Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE – Vogal e o Exmo. Srº. Des. HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal.Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCOS VILLAS BOAS - Vogal.

Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 06 de maio de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5006012-64.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5000053-67.2013.827.2731

APELANTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADA: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS
APELADAS: MARIANA MILHOMEM DA SILVA GUIDA (pessoa jurídica) / MARIANA MILHOMEM DA SILVA GUIDA (pessoa física)
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: PROCESSO CIVIL - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO INJUSTIFICADA - ABANDONAMENTO DE CAUSA NÃO CONFIGURADO - INEXISTÊNCIA DE BENS PENHORÁVEIS - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO – SENTENÇA CASSADA. Não caracteriza o abandono da causa quando verificado que a parte autora manteve-se diligente, manifestando-se nos autos, em tempo, através de seu procurador, não tendo, contudo, seu pleito analisado pelo condutor do feito antes da extinção sem a resolução do mérito. Quando não se tem bens penhoráveis do devedor, deve-se aplicar a regra do artigo 791, III, do CPC, que prevê a suspensão da execução. Precedentes do TJTO. Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação Cível nº 5006012-64.2013.827.0000 na sessão realizada em 22/04/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Moura Filho e Ângela Prudente. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 24 de abril de 2015.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5008999-73.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5007379-84.2013.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
EMBARGADO: JONAS AGUIAR DE SOUSA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO/CONTRADIÇÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA - DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO.

1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão. Neste contexto são impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida.
2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento.
3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 5008999-73.2013.827.0000 na sessão realizada em 13/05/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Marco Villas Boas e Ângela Prudente. Ausência momentânea do Desembargador Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 18 de maio de 2015.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000831-36.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 5023098-43.2012.827.2729 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO
EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
EMBARGADO: RIVALDO BARROS DE LIMA
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – INOCORRÊNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO EMBARGADA COM REEXAME DE QUESTÃO JÁ DECIDIDA – DESNECESSÁRIA ANÁLISE PORMENORIZADA DOS ARGUMENTOS RECURSAIS – PREQUESTIONAMENTO – VÍCIOS INSERTOS NA NORMA NÃO CONSTATADOS – ACÓRDÃO MANTIDO. 1. Nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil poderão ser opostos embargos de declaração quando houver no acórdão obscuridade, contradição ou omissão, de forma que se tornam impertinentes os fundamentos recursais lançados com a real pretensão de reexame de questão já analisada, e a modificação da decisão proferida. 2. Não configura omissão o fato de não ser comentado cada argumento da parte, se o julgador já achou fundamentos suficientes para a formação de seu convencimento. 3. Mesmo que apenas a título de prequestionamento, há que se observar nos embargos os limites do art. 535 do CPC, por conseguinte, em não sendo constatados os vícios insertos na norma, sua rejeição é medida que se impõe.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento nº 0000831-36.2014.827.0000 na sessão realizada em 15/04/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Helvécio Maia Neto e Ângela Prudente. Ausências justificadas dos Desembargadores Marco Villas Boas e Moura Filho. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Vera Nilva Alvares Rocha Lira. Palmas/TO, 22 de abril de 2015.

APELAÇÃO Nº 5000020-30.2010.827.0000

REFERÊNCIA: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS Nº 7485-7/04 – 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS

APELANTE: F. K. N. representado por J. S. F.

DEF. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO DE OLIVEIRA DUARTE

APELADO: J. G. M.

ADVOGADO: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

PROC. JUST.: RICARDO VICENTE DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. CONJUNTO PROBATÓRIO INSUFICIENTE PARA ACOMPROVAÇÃO DA PRETENSÃO. ABANDONO DO PROCESSO PELA PARTE INVESTIGADA. EXAME DE DNA. PERÍCIA IMPRESCINDÍVEL AO DESLINDE DA CONTROVÉRSIA. PROVA NÃO PRODUZIDA. PODER INSTRUTÓRIO DO JULGADOR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 130 DO CPC. SENTENÇA CASSADA. Se das provas indiciárias não sobressai substratos suficientes à formação da convicção do Julgador e as partes não foram diligentes ou o investigado esquivou -se para não ser submetido ao exame médico, cabe ao Julgador ordenar a produção de prova que possa contribuir à elucidação da controvérsia, utilizando-se do poder instrutório facultado pelo artigo 130 do CPC. Cabe ao Estado custear a produção de exame hematológico se a parte, hipossuficiente, não dispõe de meios financeiros para tal, sobe pena de nítido cerceamento de defesa e ofensa à garantia constitucional de livre e irrestrito acesso à justiça. Demonstrado nos autos que houve cerceamento de direito à parte autora, imperioso cassar a sentença para que a produção da prova requerida a tempo e modo seja efetivada.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos da Apelação nº 5000020-30.2010.827.0000 na sessão realizada em 08/04/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso para, cassando a sentença proferida, determinar que se dê prosseguimento à instrução do processo, com a realização do exame de DNA, a ser custeado pelo Estado do Tocantins, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator os Desembargadores Helvécio Maia Neto e Moura Filho. Ausência momentânea do Desembargador Marco Villas Boas. Ausência justificada da Desembargadora Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Palmas/TO, 14 de abril de 2014.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013079-34.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 0004774-16.2014.827.2731 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO

AGRAVANTE: R. A. DA SILVA GOMES – ME

ADVOGADOS: FLAVIO PEIXOTO CARDOSO, WHILLAM MACIEL BASTOS E OUTROS

AGRAVADO: DENIS NUNES BRAUNA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz Convocado JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - VEÍCULO AUTOMOTOR - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE - DÉBITOS E DPVAT. 1. A responsabilidade pelo pagamento do IPVA sobre bem alienado fiduciariamente, em decorrência da responsabilidade por atribuição positivada no art. 128, do CTN, c/c com o art. 75, I,

da Lei 1.287/2001, Código Tributário do Estado do Tocantins, é do devedor fiduciante, até a rescisão do contrato. 2. A partir da inadimplência do devedor fiduciante, e, realizada a busca e apreensão do bem, por determinação judicial, na forma do art. 3º, § 1º, do Decreto - Lei 911/69, fica consolidada a propriedade e a posse exclusiva do bem ao patrimônio do credor fiduciário, cessando, neste momento, a responsabilidade por atribuição do devedor fiduciante. 3. Recurso conhecido, porém improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0013079-34.2014.827.0000 na sessão realizada em 11/03/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Helvécio Maia Neto e a Juíza Silvana Maria Parfieniuk. Ausência momentânea do Desembargador Moura Filho e ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas/TO, 16 de março de 2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0008206-88.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO-1ª VARA CÍVEL-000703-62.2014.827.2733

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

AGRAVANTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS, ELIANE CRISTINA COSTA DA SILVA E OUTROS

AGRAVADO: EDIVALDO FERREIRA REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO –BUSCA E APREENSÃO – PURGA DA MORA –INTEGRALIDADE DA DÍVIDA –JULGAMENTO DE RECURSO REPETITIVO –SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – ARTIGO 543 - C, §7º, do CPC - JUIZO DE RETRATAÇÃO POSITIVO. Nos termos do entendimento recente do Superior Tribunal de Justiça, manifestado em sede de recurso repetitivo, nas ações de busca e apreensão deve o devedor efetuar o pagamento da integralidade da dívida, tal como cobrado pelo credor na inicial, no prazo de 05 (cinco) dias da execução da liminar, para que lhe seja restituído o bem livre de ônus.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 0008206-88.2014.827.0000 na sessão realizada em 11/03/2015, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Helvécio Maia Neto, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o relator o Desembargador Helvécio Maia Neto e a Juíza Silvana Maria Parfieniuk. Ausência momentânea do Desembargador Moura Filho e ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas/TO, 16 de março de 2015.

APELAÇÃO Nº 0013752-27.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000370-34.2009.827.2722 DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SERGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: ADRIANO GOMES DE BARROS, DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA E JOSE DUARTE GOMES

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. AJUIZAMENTO APÓS O PRAZO LEGAL DE CINCO ANOS. PRESCRIÇÃO. SENTENÇA MANTIDA. 1. O prazo para a Fazenda Pública Estadual ajuizar a execução fiscal é de cinco anos, contados a partir da constituição do crédito tributário, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional. Correta, portanto, a extinção da execução por prescrição quando, entre a constituição do crédito, ocorrida em 2001, e o ajuizamento da execução (2009) transcorreu prazo superior a cinco anos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0013752- 27.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Estado do Tocantins e como Apelados Jose Duarte Gomes e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0015566-74.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI-TO

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002100-95.2014.827.2721, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: BANCO FIAT S.A.

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

APELADO: SILAS ALVES DA SILVA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMENDA À INICIAL. CUSTAS COMPLEMENTARES. RECOLHIMENTO. PRAZO. INÉRCIA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXTINÇÃO SEM EXAME DE MÉRITO. Impõe-se a extinção do feito sem exame de mérito, indeferindo-se a petição inicial (artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil), quando se verificar o descumprimento da parte autora, a tempo e modo próprios, em adequar o valor dado à causa e, por conseguinte, recolher o pagamento das custas complementares.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0015566-4.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Banco Fiat S.A. e Apelado Silas Alves da Silva. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Revisora, a qual ratificou a revisão lançada aos autos e HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

APELAÇÃO Nº 0015027-11.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COM DANO MORAL Nº 0002105-65.2014.827.2706, DA 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: MARIA DE JESUS CARDOSO NATIVIDADE

ADVOGADOS: CÁSSIO DE ANDRADE GAMA E FABRÍCIO CARMO ARAÚJO

APELADA: OÁSIS FOTOS E FILMAGENS LTDA – ME

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DANO CAUSADO A CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME EM CADASTRO RESTRITIVO DE CRÉDITO. COMPENSAÇÃO VIA DANO MORAL. CONFIGURAÇÃO. 1-A inserção do nome de consumidor em cadastro restritivo de crédito, quando já adimplido o débito, caracteriza-se indevida e lesiva, ensejando punição via compensação por danos morais, mostrando-se razoável e proporcional o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. 2-Atendendo o montante arbitrado (10% do valor da causa) aos fins a que se presta, sopesados ainda a condição econômica da vítima e a do ofensor, o grau de culpa, a extensão do dano, a finalidade da sanção reparatória e aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, é de ser mantida a verba no patamar fixado.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação no 0015027- 11.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Maria de Jesus Cardoso Natividade e Apelada Oásis Fotos e Filmagens LTDA-ME. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso, para manter inalterada a sentença combatida, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Revisora, a qual ratificou a revisão lançada aos autos, e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0014483-23.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000748-03.2008.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADA: M S ALMEIDA BARROS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO PELO PAGAMENTO ANTES DA CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO EM ÔNUS SUCUMBENCIAIS. SENTENÇA MANTIDA. Quitado o crédito tributário extrajudicialmente antes da citação, não há de se falar em condenação da parte executada nas custas processuais e honorários advocatícios, na sentença que extingue a execução com fundamento no artigo 794, I, do Código de Processo Civil, uma vez que a relação processual sequer restou configurada.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0014483- 23.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelado M. S. Almeida Barros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO , a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença recorrida, a qual não condenou a parte apelada ao pagamento de ônus sucumbenciais na ação executiva em epígrafe tendo em vista a extinção do feito antes da sua citação, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0012483-50.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5001862-40.2009.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: TARCÍLIO CARREIRO QUIXABEIRA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DA PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU e TAXAS referentes aos anos de 1995 a 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 19/3/2003 e devolvido em 1/4/2005 com a notícia de que não houve a penhora de bens, em virtude das férias do meirinho) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0012483- 50.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Palmas-TO e como Apelado Tarcílio Carreiro Quixabeira. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES-Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0012163-97.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000662-42.2002.827.2729, DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: LUZINETE PIRES BISPO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. IPTU. CITAÇÃO VÁLIDA DA EXECUTADA. MARCO INTERRUPTIVO. PRESCRIÇÃO DE OFÍCIO. IMPOSSIBILIDADE. 1. Sendo os créditos tributários referentes a débitos de IPTU dos anos de 1995 a 1999 e a ação de Execução Fiscal ajuizada no ano de 2000, o marco interruptivo da prescrição do crédito tributário é a citação válida, nos termos do artigo 174, do Código Tributário Nacional, antes da nova redação dada pela Lei Complementar n o 118 de 2005. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. SÚMULA 106 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICABILIDADE. APELO PROVIDO. 2. A prescrição de crédito tributário referente a débitos de IPTU – 1995 a 1999 – não pode ser decretada de ofício, tendo em vista, que a citação da executada não foi efetivada de modo a interromper o lustro prescricional, ante a morosidade da justiça, uma vez que o exequente ajuizou a Ação de Execução Fiscal dentro do prazo legal

(27/12/2000), porquanto, o despacho citatório proferido em 28/3/2003 foi cumprido somente em 5/3/2007 com a citação da executada. Aplicabilidade da Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça. Apelo provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Apelação n o 0012163-97.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Município de PalmasTO e Apelada Luzinete Pires Bispo. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para reformar a sentença recorrida e afastar a prescrição dos créditos tributários descritos nas CDAM no 23518 e CDAM no 23517, referente aos débitos de IPTU's dos anos de 1995 a 1999, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0012149-16.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000652-95.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADO: CLÓVES ALVES DE SOUSA

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. PARALISAÇÃO DO PROCESSO POR CULPA DO PODER JUDICIÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DA PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a execução fiscal antes do advento da Lei Complementar nº 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU'S de 1995 a 1999) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido em 19/1/2007) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0012149- 16.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelado Cloves Alves De Sousa. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e deu-lhe provimento para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0011399-14.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000192-74.2003.827.2729, DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES

APELADA: MARIA DE NAZARÉ NERES DOS SANTOS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO. IPTU. TRANSCURSO DE PRAZO SUPERIOR A CINCO ANOS ENTRE O DESPACHO INICIAL E O PEDIDO DE CITAÇÃO POR EDITAL. PRESCRIÇÃO DECRETADA. SENTENÇA MANTIDA. O transcurso de prazo superior a cinco anos entre o despacho que ordena a citação e o pedido de citação do devedor por edital implica o reconhecimento da prescrição do crédito tributário, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional.

ACÓRDÃO; Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação n o 0011399- 14.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Município de Palmas-TO e Apelada Maria de Nazaré Neres dos Santos. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso e manteve inalterada a sentença extintiva da execução fiscal por prescrição, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO Nº 0008600-95.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000015-83.1993.827.2722, DA 1ª VARA DOS FEITOS, DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

APELADOS: JEFERSON FALCÃO ACÁCIO E OUTROS

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. ANISTIA. LEI ESTADUAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO. DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NÃO CABIMENTO. O cancelamento do crédito tributário, em razão da anistia conferida por lei estadual, implica na extinção do feito, isentando as partes do pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, tendo em vista a não ocorrência da sucumbência (artigo 26 da Lei de Execução Fiscal).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação n o 0008600- 95.2014.827.0000, em que figuram como Apelante Estado do Tocantins e Apelados Jeferson Falcão Acácio e Outros. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter inalterada a sentença que extinguiu a ação de execução fiscal em epígrafe, sem condenar a parte executada ao pagamento dos ônus de sucumbência em razão de anistia concedida por lei estadual, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte integrante. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010622-75.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO REIVINDICATÓRIA Nº 5003261-41.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA PORTO NACIONAL-TO

AGRAVANTE: MAYRA MORAIS DIAS FANTIN

ADVOGADO: WALDINEY GOMES DE MORAIS

AGRAVADO: VILMAR DA CRUZ NEGRE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MOURA FILHO

RELATOR P/ O ACÓRDÃO: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REIVINDICATÓRIA. POSSE. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INDEFERIDA. REITERAÇÃO DO PEDIDO INDEFERIDO EM OUTRA AÇÃO JUDICIAL. RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO. A existência de outra ação judicial discutindo a posse do mesmo imóvel, a qual teve pedido de antecipação de tutela indeferido e combatido por agravo de instrumento pendente de julgamento, impede a re-análise do pleito por novo agravo em ação reivindicatória.

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento no 5010622-75.2013.827.0000, figurando como Agravante Mayra Moraes Dias Fantin e Agravado Vilmar da Cruz Negre. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria de votos, negou provimento ao recurso para indeferir a reintegração de posse dos limites divisórios do lote 18-D confrontante com o lote 18-A, mantendo inalterada a decisão combatida, nos termos do voto divergente do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO, em seu voto vencido, deu provimento ao recurso para deferir à agravante a retomada da posse de seu imóvel, denominado lote 18-D do loteamento da Fazenda Boqueirão do Espírito Santo dos Gerais, localizado no município de Brejinho de Nazaré, deferindo, ainda, a recolocação da cerca da área invadida pelo recorrido nos limites estabelecidos no registro dominial do imóvel. Por fim, defiro a retirada de gado do recorrido da referida propriedade, sob pena de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada à R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Acompanhou a divergência O Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO - vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES Procuradora de Justiça. Palmas-TO, 11 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator p/ acórdão.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0007907- 14.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DO EVENTO 19

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

EMBARGADOS: JOSÉ SACERDOTE E J. SACERDOTE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS
 JUIZ CERTO: GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. ICMS. DIREITO DE AÇÃO. PRAZO LEGAL DE CINCO ANOS DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO RECONHECIDA DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. OMISSÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA. PREQUESTIONAMENTO. 1. Os embargos de declaração, mesmo para fins de prequestionamento, não se prestam à rediscussão da matéria, e têm por escopo suscitar o saneamento de omissão, contradição ou obscuridade eventualmente existentes no acórdão, incorrentes quando o tema em debate – termo a quo do prazo prescricional do direito de cobrança dos créditos tributários oriundos de ICMS e acessórios – fora satisfatoriamente apreciado no julgado. 2. Inexistindo nos autos cópia do processo administrativo, não é possível afirmar que houve suspensão do prazo prescricional, ante a interposição de recurso administrativo pelo contribuinte, razão pela qual o último ato que comprova a constituição definitiva do crédito tributário referente ao ICMS do período de 01/10/1993 a 31/1/1994 é a inscrição em dívida ativa que, somente ocorreu em 24/5/2002, ou seja, mais de cinco anos após a constituição do crédito (1994).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 0007907-14.2014.827.0000, em que figuram como Embargante Estado do Tocantins e Embargados José Sacerdote e J. Sacerdote. Sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos conheceu do presente recurso e, no mérito, negou-lhe provimento mantendo incólume o acórdão embargado, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, os Exmos. Srs. Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE - Vogal e HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015. GILSON COELHO VALADARES Juiz certo.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO na APELAÇÃO CÍVEL nº 0008534-18.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: ACÓRDÃO PROFERIDO PELA 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CÍVEL – EVENTO 16
 EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO, HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS e WILKER BAUHER VIEIRA LOPES
 EMBARGADO: WAGNER SALES DE ARAÚJO
 RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. SITUAÇÃO ANALISADA NO ACÓRDÃO EMBARGADO.- Estando expressamente consignados os motivos pelos quais são infundados os argumentos trazidos, e inexistindo contradição, deve ser negado provimento aos embargos. INTUITO DE PREQUESTIONAMENTO. - O julgador não está obrigado a abordar todos os fundamentos aduzidos pelas partes, devendo aplicar ao caso a norma jurídica que entender mais adequada.- É inviável em sede de embargos opor irrisignação contra a tese e os fundamentos constantes no voto e no acórdão embargados.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, acolhendo parecer ministerial nesta instância, em NEGAR PROVIMENTO aos embargos, ante a inexistência da contradição alegada. Votaram com o Relator os Desembargadores ÂNGELA PRUDENTE e HELVÉCIO MAIA NETO. Compareceu, representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça a Procuradora de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010755-71.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS/TO
 REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 5032331-64.2012.827.2729 - 4ª VARA CIVEL DE PALMAS
 APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A
 ADVOGADOS: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR
 APELADO: ROMILCIANO LISBOA DA CRUZ
 ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. EMENDA DA INICIAL. SENTENÇA MANTIDA. - Deve ser indeferida a petição inicial quando a parte, devidamente intimada, não cumpre o despacho que determina sua emenda.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator, manteve a sentença recorrida a qual condenou o BANCO ABN AMARO REAL S/A ao pagamento dos danos morais a ANA RODRIGUES DOS SANTOS no patamar de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual refluíu do seu

posicionamento anterior e acompanhou os fundamentos da divergência apresentada pelo Exmo. Sr. Dês. MARCO VILLAS BOAS - Revisor. Votaram com o relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Revisor, o qual divergiu parcialmente do relator para asseverar que no caso em exame, o Magistrado a quo extinguiu o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, I, do Código de Processo Civil (indeferimento da petição inicial) c.c. artigo 295, VI, do Código de Processo Civil e portanto a prévia intimação pessoal do autor e de seu patrono é desnecessária. É a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Ilustre Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 29 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012151-83.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE : EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000523-90.2002.827.2729 (PROCESSO FÍSICO 2006.0003.1480-3 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROCURADO: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO (A): ELIAS SERAFIM GUIMARAES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. CITAÇÃO. INTERRUPTÃO DA PRESCRIÇÃO. DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO. SENTENÇA ANULADA. - O marco interruptivo da prescrição quando aplicável a redação original do inciso I do parágrafo único do art. 174 do CTN, que se dá com a citação pessoal feita ao devedor, nos termos do art. 219, §1º, do CPC, retroage à data do ajuizamento da execução fiscal. Precedentes do STJ.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. Exma. Srª. Desa. ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 29 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014484-08.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE Nº 5001315-03.2013.827.2715 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI

APELADO: RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN E DALIANA PAULA MACHADO SAUSEN

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ABANDONO DE CAUSA PELO AUTOR. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR. NECESSIDADE. NULIDADE DA SENTENÇA. - *Nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, para a extinção do processo, por abandono de causa, necessária a intimação pessoal da parte, sob pena de nulidade. - Ausente à intimação, necessária a decretação da nulidade da sentença para permitir que a parte dê prosseguimento ao feito.*

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Revisor e a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 29 de abril de 2015.

AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 0012654-07.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SEQUESTRO N.º 0001086-94.2014.827.2715 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA

AGRAVANTES: MARÇAL GOMES DA SILVA e IRANI GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: WILSON AZEVEDO DOS SANTOS E IRANI CASTRO MONTEL

AGRAVADOS: OTACÍLIO MARQUES ROSAL NETO e FRANCISCO DE PAULA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE LACERDA

AGRAVADOS: DORIVAL JOSÉ INOCÊNCIO NETO e LANUZA BARBOSA LOPES

ADVOGADO: VICTOR LUIZ REZENDE TEIXEIRA

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL INDEFERIDA. INEXISTÊNCIA DE PERIGO DE LESÃO GRAVE E DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. 1. Os agravantes pretendem que lhes seja deferido liminarmente, o sequestro do bem imóvel em litígio, do qual adquiriram a propriedade, em razão da disputa judicial em trâmite pela posse entre os agravados. 2. Nos termos do Art. 822 do CPC, o juiz pode decretar o sequestro de bens imóveis, quando for litigiosa a propriedade ou a posse, havendo fundado receio de rixas ou danificações, contudo, o depositário deverá ser pessoa indicada, de comum acordo, pelas partes; ou uma das partes, desde que ofereça maiores garantias e preste caução idônea. 3. Os agravantes não são partes no processo principal em que se discute a posse da área, postulando pela sua inclusão no feito como assistentes litisconsorciais que ainda não foi apreciado pelo Juízo de 1º Grau. Não sendo também indicados pelos litigantes no processo principal, não podem ser depositários da coisa litigiosa, ante a vedação legal. 4. Não obstante os agravantes sejam comprovadamente detentores do domínio da área ou do exercício da posse por um período de tempo, não se pode olvidar que o Juízo de 1º Grau proferiu uma ordem de reintegração de posse em favor do agravado Dorival José Inocêncio Neto, nos autos da Ação de Reintegração de Posse n.º 5001045-13.2012.827.2715 que Dorival José Inocêncio Neto move em face de Otacílio Marques Rosal Neto. 5. A decisão combatida não tem o condão de causar lesão grave ou de difícil reparação aos agravantes, haja vista que não restou demonstrado que os danos ambientais na área tenham a extensão alegada ou que são de difícil reparação. 6. Agravo Regimental a que se nega provimento.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 08 de abril de 2015. Desembargador RONALDO EURÍPEDES- Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010324-37.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EXECUÇÃO – PROC. Nº 5.958/04 – 1ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: JÚLIO CÉSAR DE SOUZA
ADVOGADO: CRÉSIO MIRANDA RIBEIRO
EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: Não informado
RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PREECUTIVIDADE. AUSÊNCIA DE APONTAMENTO DAS HIPÓTESES DE OMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ DECIDIDA. INVIABILIDADE. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Nos Embargos de Declaração em apreço não há o apontamento de qualquer omissão, obscuridade ou contradição no julgado, o que demonstra claramente a pretensão de se rediscutir matéria que já foi objeto de deliberação e julgamento. O Embargante não demonstra a ocorrência de nenhuma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 535, do Código de Processo Civil. 2. Denote-se que a via dos Embargos de Declaração é imprópria para a obtenção da reconsideração vindicada pelo Embargante. 3. O julgado não nega que o Embargante colacionou em seu recurso capa a capa do processo. Porém, o que motivou a negativa de seguimento do Agravo de Instrumento foi a falta de indicação desses documentos que compõem o processo anexado integralmente. 4. Embargos de Declaração rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, REJEITOU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator: Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO – Vogal. Representou a Procuradoria-Geral de Justiça: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 18 de março de 2015. Desembargador RONALDO EURÍPEDES-Relator.

APELAÇÃO Nº 0012076-44.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000306-47.2002.827.2729, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO
PROC. MUNICÍPIO: PÚBLIO BORGES ALVES
APELADO: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA
SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU E TAXAS. DEMORA NA CITAÇÃO DO EXECUTADO. MOROSIDADE DA JUSTIÇA. IMPOSSIBILIDADE DO DECRETO DA PRESCRIÇÃO. CASSAÇÃO DA SENTENÇA. 1. Ajuizada a

execução fiscal antes do advento da Lei Complementar no 118, de 2005, deverá ser considerado como marco de interrupção da prescrição a citação pessoal do devedor. 2. Proposta a execução fiscal (27/12/2000) no prazo fixado para o seu exercício (IPTU e taxas de 1996 a 2000) a morosidade da justiça para determinar a citação do executado (mandado expedido somente em 19/4/2004 e devolvido em 10/1/2005 sem cumprimento) não pode resultar na extinção do crédito tributário pela ocorrência do instituto da prescrição. (Súmula 106 do Superior Tribunal de Justiça).

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação no 0012076- 44.2014.827.0000, em que figuram como Apelante o Município de Palmas-TO e como Apelado Paschoal Baylon das Graças Pedreira. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso para cassar a sentença recorrida a fim de afastar a prescrição dos créditos tributários descritos na inicial, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO-Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES-Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE-Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0009993- 55.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 21

EMBARGANTE: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO

ADVOGADA: MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO

ADVOGADO: SILVIAN DART JÚLIA DE SOUSA TORRES

EMBARGADO: ADRIANO MELO NEPOMUCENO

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRINGENTES. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO REQUERIDO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO EFETIVO PREJUÍZO. NULIDADE PROCESSUAL NÃO RECONHECIDA. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO. RECURSO NÃO PROVIDO. Não há de se falar em omissão no acórdão que expressamente manifestou sobre a matéria tida como omissa nos Embargos de Declaração e que reconheceu inexistir nulidade processual por ausência de notificação prévia na Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa, ante a ausência de demonstração do efetivo prejuízo, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça, bem como por ter o requerido quedado inerte quando de sua citação para apresentar defesa a inicial da ação.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Embargos de Declaração na Apelação no 0009993-55.2014.827.0000, em que figuram como Embargante João Batista Nepomuceno Sobrinho e Embargados Município de Piraquê-TO e Adriano Melo Nepomuceno. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de Embargos de Declaração e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume o acórdão constante do Evento 21 que conheceu do recurso de Apelação interposto pelo ora embargante e, no mérito, negou-lhe provimento para manter incólume a sentença que, com fulcro nos artigos 319, 330, incisos I e II, do Código de Processo Civil e no artigo 11, inciso XI, da Lei no 8.429, de 1992, julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pelo autor da Ação Civil Pública no 5000133-40.2009.827.2741 para condenar os requeridos JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO e ADRIANO MELO NEPOMUCENO ao ressarcimento integral do dano ao erário, no importe de 2.170,00 (dois mil cento e setenta reais), devidamente corrigido e atualizado monetariamente pelo INPC, acrescidos de juros legais de 1% ao mês, bem como ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0013735-88.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA N o 5042739-80.2013.827.2729, DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

DEF. PÚBL.: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA

1º AGRAVADO: JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

2º AGRAVADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. EST.: SÉRGIO RODRIGO DO VALE

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INTERESSE COLETIVO. LEGITIMIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA. DECRETAÇÃO. 1. Atuando nos moldes do artigo 134 da Constituição Federal, relacionados com seus objetivos institucionais, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins tem adequada representação nos interesses do grupo de pessoas portadoras da enfermidade denominada fibrose cística ou mucoviscidose, utilizando-se, portanto do referido instrumento processual, no caso, para a tutela de direitos coletivos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n o 0013735- 88.2014.827.0000, nos quais figuram como Agravante Defensoria Pública Estadual e Agravados Estado do Tocantins e José Wilson Siqueira Campos. Sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do presente recurso e, no mérito, deu-lhe provimento para declarar legítima a Defensoria Pública do Estado do Tocantins para propor a Ação Civil Pública No 5042739-80.2013.827.2729 em trâmite perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas-TO, nos termos do voto do Relator, lido na assentada de julgamento e que deste passa a fazer parte. Votaram, com o Relator, o Exmo. Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES – Vogal. Ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Exma. Sra. LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 25 de março de 2015. Desembargador MARCO VILLAS BOAS Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007894-15.2014.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5000274-63.2002.827.2722 (AUTOS FÍSICOS 10.389/2002)
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROC. DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADA: MARIA DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA
PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS EXECUTADOS. MOROSIDADE DO JUDICIÁRIO. CONFIGURAÇÃO. INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. POSSIBILIDADE. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. - Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ. - Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por consequência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. - Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. - Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, por unanimidade, em conhecer do recurso e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença, nos termos do voto do relator Desembargador MOURA FILHO. Votaram com o Relator, a Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Vogal e o Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO - Vogal. Ausência justificada do Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Doutra Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pelo Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 22 de abril de 2015.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0005920-40.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 0002301-84.2014.827.2722DA 2ª VARA CÍVEL DE GURUPI
APELANTE:AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
APELADO: JEFERSON DOS SANTOS PIRES
RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. NOTIFICAÇÃO DO AGENTE FIDUCIANTE. COMPROVAÇÃO DA MORA. NULIDADE DA SENTENÇA. - Tendo sido a notificação encaminhada ao endereço fornecido pela devedora, quando da celebração do contrato, há de se admitir que o ato atingiu a sua finalidade.

ACÓRDÃO: Acordam os componentes da 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça, sob a presidência em exercício do Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, de conformidade com a ata de julgamento, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso, por presentes os requisitos de sua admissibilidade e DAR-LHE PROVIMENTO para cassar a sentença singular e determinar que o feito tenha seu regular prosseguimento, nos termos do voto do Relator que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator o Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Revisor e o Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal. Ausência justificada da Exma. Srª. Des. ÂNGELA PRUDENTE – Vogal Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas-TO, 08 de abril de 2015.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010199-69.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: EXECUÇÃO TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº. 5003023-22.2013.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL

AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI e OUTROS

AGRAVADO: LILIANA EMILIA DAMACENA C. ALVES VIEIRA SILVA e LUIZ FERNANDO DA SILVA

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO – FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – APLICAÇÃO DO ARTIGO 20, § 4º DO CPC - DESPROPORCIONALIDADE – VALOR DA EXECUÇÃO – REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA – RECURSO PROVIDO. 1. No âmbito da ação de execução, aplica-se o disposto no artigo 20, § 4º, do CPC para fins de arbitramento de honorários advocatícios, devendo se levar em consideração o grau de responsabilidade e zelo exigidos para o patrocínio da causa. 2. Destarte, o cotejo entre o valor vultoso da causa e os demais elementos balizadores revela a desproporcionalidade dos honorários fixados pela decisão hostilizada, hipótese que autoriza a sua majoração pela instância revisora. 3. Decisão agravada reformada. Recurso provido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao presente agravo de instrumento, a fim de reformar a decisão agravada e fixar os honorários advocatícios em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), reduzidos para 50 % para o caso de pronto pagamento, nos termos do voto da Relatora, que ratificou o relatório lançado anteriormente nos autos. Votaram com a Relatora os Desembargadores HELVÉCIO MAIA NETO – Vogal e JOÃO RIGO GUIMARÃES - Vogal. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas-TO, 06 de maio de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE - RELATORA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0000255-09.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO

REFERENTE: AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO Nº. 0008340-76.2014.827.2729 - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: S. M. F. S.

DEF. PÚBLICO: FABIANA RAZERA GONÇALVES

AGRAVADO: DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE PALMAS/TO

AGRAVADO: J. B. D. S.

PROC. JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

RELATORA: DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. DECISÃO QUE INDEFERE A CITAÇÃO DA PARTE POR EDITAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. NÃO ESGOTAMENTO DE OUTROS MEIOS LEGAIS. RECURSO IMPROVIDO. 1. A citação por edital é medida excepcional, que só se justifica quando demonstrado ter a parte autora utilizado de outros meios de citação, não conseguindo êxito, condição que não restou demonstrada no presente caso. 2. Desta forma, inexistindo violação à legislação processual aplicável, impõe a manutenção da decisão agravada. 3. Agravo de Instrumento conhecido e improvido.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador Helvécio Maia Neto, acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao presente agravo de instrumento, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora Ângela Prudente, a qual ratificou o relatório lançado nos autos. Votaram com a Relatora os Desembargadores Helvécio Maia Neto e João Rigo Guimarães. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu a Procuradora de Justiça Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira. Palmas/TO, 06 de maio de 2015. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – RELATORA.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5005028-80.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE: AÇÃO DE USUCAPIÃO Nº 5003291-76.2013.827.2737 – 1ª VARA CÍVEL

APELANTE: JESY AIRES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: RÔMULO UBIRAJARA SANTANA
 APELADO: LUIZA TEODORO DA SILVA
 RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. USUCAPIÃO. TERRAS PÚBLICAS. VEDAÇÃO LEGAL. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. A área objeto do litígio, nos termos das Certidões acostadas aos autos, consta como proprietário o Município de Porto Nacional, não havendo, portanto, possibilidade de registro em nome do apelante em face da vedação legal, que proíbe a usucapião de terras públicas (CF, art. 183, § 3º e 191, parágrafo único; CC/02, art. 102). 2. Sentença mantida. Recurso não provido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 7ª Sessão Ordinária do dia 11/03/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES e a Exma. Srª. Juíza SILVANA MARIA PARFIENIUK. Ausência momentânea do Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO e ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 18 de março de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5011504-37.2013.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 REFERENTE: BUSCA E APREENSÃO Nº 5011598-64.2013.827.2729
 EMBARGANTE: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/A
 ADVOGADO: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES
 EMBARGADO: GEISA RODRIGUES DA ROCHA
 RELATOR: Juiz Substituto AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Juiz Certo)

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. QUESTÃO JURÍDICA SUSCITADA NO AGRAVO DEVIDAMENTE ENFRENTADA PELO COLEGIADO. SITUAÇÃO QUE NÃO ENSEJA OMISSÃO A SER QUESTIONADA EM EMBARGOS DECLARATORIOS. INVIABILIDADE DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA ATRAVÉS DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS. 1. Tendo ocorrido o enfrentamento da questão jurídica suscitada no agravo, não caracteriza omissão, nem mesmo pra fins de pré- questionamento, a falta de menção expressa dos dispositivos legais invocados pelo embargante. 2. De acordo com precedentes do Superior Tribunal de Justiça e de outras Cortes regionais, os embargos de declaração não podem ser utilizados como forma de provocar uma nova apreciação da matéria. 3. Embargos não acolhidos.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 7ª Sessão Ordinária do dia 11/03/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DESACOLHEU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 18 de março de 2015. Juiz em Substituição AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Relator – Juiz Certo

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5010900-76.2013.827.0000

ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE: ACÓRDÃO CONSTANTE DO EVENTO 30 - BUSCA E APREENSÃO Nº 5005019-55.2013.827.2737, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL-TO
 EMBARGANTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
 EMBARGADO: DOMINGOS NUNES DOS SANTOS
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO
 RELATOR COM VISTA: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PAGAMENTO INTEGRAL DA DÍVIDA NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS APÓS A EXECUÇÃO DA LIMINAR. Para a restituição plena do bem livre de ônus o devedor fiduciante deverá pagar a integralidade da dívida pendente, incluindo as parcelas vencidas, vincendas e encargos, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (Precedentes do STJ em Recurso Repetitivo).

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 8ª Sessão Ordinária do dia 18/03/2015, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, conheceu e ACOLHEU os embargos de declaração, para reformar a decisão proferida nos autos originários, devendo o devedor efetuar o pagamento da integralidade do débito a fim de obter a restituição do bem livre de ônus, nos termos do voto divergente inaugurado pelo Exmo. Sr. Des. HELVÉCIO MAIA NETO, o qual protestou pela juntada do voto divergente. Acompanhou a divergência: Exma. Srª. Juíza SILVANA PARFIENIUK e Exma. Srª. Desembargadora ANGELA PRUDENTE. Voto

vencido: O Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – relator NEGOU PROVIMENTO ao recurso, por incabível à espécie. Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 27 de março de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004699-05.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – 1ª VARA FAZENDA PÚBLICA
REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL N.º 5000515-37.2002.827.2722
APELANTE: O ESTADO DO TOCANTINS
PROC. GERAL DO ESTADO: SÉRGIO RODRIGO DO VALE
APELADO: MJE SUPERMERCADOS LTDA
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. ACORDO PARA PAGAMENTO PARCELADO. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. CONTAGEM QUE TORNA A FLUIR A PARTIR DA INADIMPLÊNCIA DO PARCELAMENTO. SENTENÇA QUE DECRETA A PRESCRIÇÃO. 1. O parcelamento da dívida acarreta na interrupção do prazo prescricional que volta a fluir integralmente no caso de inadimplência. 2. Verificando que entre a data da inadimplência do parcelamento e a sentença não ocorreu lapso maior do que cinco anos, deve ser desconstituída a sentença que decretou a prescrição do crédito tributário. 3. Apelo provido.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Sr. Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 12ª Sessão Ordinária do dia 22/04/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES – Revisor e o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO – vogal. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 30 de abril de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008483-07.2014.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA – VARA CÍVEL
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 0000603-89.2014.827.2739
APELANTE: FABIO RIBEIRO SOUZA
ADVOGADO: KAIQUE CÂMARA LEÃO (OAB/TO 4376)
APELADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA PARA RECEBIMENTO DE SEGURO DPVAT. PRÉVIO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. APELO PROVIDO. SENTENÇA DESCONSTITUÍDA. 1. Consoante precedentes deste Tribunal e em consonância com a Súmula 89 do Superior Tribunal de Justiça, o prévio requerimento administrativo não é pressuposto para ajuizamento da ação de cobrança. 2. Apelo provido para desconstituir a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos à comarca de origem para prosseguimento da ação intentada pelo apelante.

ACÓRDÃO Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 12ª Sessão Ordinária do dia 22/04/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador – Revisor JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu o Exmo. Procurador MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA. Palmas, 30 de abril de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO Relator

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005246-62.2014.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: ACÓRDÃO – EVENTO 27.
EMBARGANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
ADVOGADO: ALEXANDRE IUNES MACHADO
EMBARGADO: PAULO EURÍPEDES DE MEDEIROS
RELATOR: Juiz Substituto AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Juiz Certo)

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO BUSCA E APREENSÃO. PURGAÇÃO DA MORA. PARCELAS VENCIDAS. POSSIBILIDADE. OMISSÃO INEXISTENTE. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ENFRENTADA. NÃO ACOLHIMENTO DOS EMBARGOS. 1. Se o julgado destoa do entendimento defendido pela parte, não há que se falar em contradição e, muito menos, em motivo para acolhimento de embargos declaratórios. 2. Com efeito, não se pode, no âmbito dos embargos declaratórios, rediscutir a matéria que foi objeto de exame e decisão do julgador, para obter a modificação do dispositivo do acórdão recorrido. 3. Embargos de declaração desacolhidos.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 7ª Sessão Ordinária do dia 11/03/2015, a 5ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, DESACOLHEU os embargos, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Des. MOURA FILHO e o Exmo. Sr. Juiz JOÃO RIGO GUIMARÃES. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas, 17 de março de 2015. Juiz em Substituição AGENOR ALEXANDRE DA SILVA Relator – Juiz Certo.

APELAÇÃO Nº 0003117-50.2015.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS – 1ª VARA CÍVEL

REFERENTE: EXECUÇÃO Nº 5000112-13.2007.827.2726

APELANTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB/TO 4694)

APELADO: JOSÉ HENRIQUE CAETANO LEITE

RELATOR: Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. SENTENÇA QUE EXTINGUIU O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO ANTE O ABANDONO. RELAÇÃO PROCESSUAL NÃO COMPLETADA. INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EFETIVADA NO CASO CONCRETO. EXTINÇÃO DECRETADA CORRETAMENTE. APELO NÃO PROVIDO. 1. Apenas no caso de formação completa da relação processual, fato que não ocorreu na espécie, é que se exige o requerimento do réu para a decretação do abandono. 2. Colhendo-se nos autos prova de que o autor – ora apelante – foi devidamente intimado para dar andamento ao feito e, mesmo assim deixou de cumprir a ordem judicial, a extinção do feito por abandono é medida que se impõe, na forma do inciso III, do artigo 267 do Código de Processo Civil. 3. Apelo não provido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador HELVÉCIO MAIA NETO, durante a 14ª Sessão Ordinária do dia 06/05/2015, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o relator o Exmo. Sr. Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES e o Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO. Representando a Procuradoria Geral de Justiça, compareceu a Exma. Procuradora VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA. Palmas, 11 de maio de 2015. Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 16/2015

Serão julgados pela 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **16ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2015, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012098-05.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE ANANÁS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000047-23.2008.827.2703.

TIPO PENAL : ART.157, § 3º, PARTE FINAL, C/C ART. 14, II-CP.

APELANTES : GERALDO FORTUNATO E ELINALDO LOPES DE ARAÚJO.

DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL.

COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.

DESA. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL RELATORA

DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.

JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

2. APELAÇÃO CRIMINAL - AP 0012679-20.2014.827.0000 .

ORIGEM : COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5002534-03.2013.827.2731.

TIPO PENAL : ART.157, CAPUT, C/C ART.14, II - CP

APELANTE : WILLIAN LOPES DA SILVA.

DEF.PÚBLICO : VALDEON BATISTA PITALUGA.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. DE JUSTIÇA : MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

3. PELAÇÃO CRIMINAL - AP 0013550-50.2014.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE PEDRO AFONSO.
 REFERENTE : AÇÃO PENAL: 5000002-55.2010.827.2733.
 TIPO PENAL : ART.129,§ 1º, I E II- CP
APELANTE : WILSON SOUSA DA SILVA.
 DEF. PÚBLICO : MARIA DE LOURDES VILELA.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC. DE JUSTIÇA : JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR.
 RELATORA : DESEMBARGADORA MAYSА VENDRAMINI ROSAL.
COLEGIADO : 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.
 DESA. MAYSА VENDRAMINI ROSAL RELATORA
 DESA. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE REVISORA.
 JUÍZA CÉLIA REGINA RÉGIS VOGAL.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 13/2015

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-27 DE MAIO DE 2015.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua **13ª (décima terceira)** sessão extraordinária de julgamento, aos **vinte e sete (27) dias do mês de maio de 2015, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

1-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000116-14.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0001782-88.2014.827.2729.
 RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
 ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO.
 RECORRIDO: GRACE MIRIAM DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO(A): MURILO AGUIAR MOURÃO.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

2-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000127-43.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5002080-14.2012.827.2713.
 RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
 ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
 RECORRIDO: SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO(A): TÁTIA GONÇALVES MIRANDA.
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

3-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000143-94.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
 REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5000721-63.2011.827.2713.
 RECORRENTE: FERNANDO ALVES COSTA ESCLAVASSINI.
 ADVOGADO(A): THIELL MASCARENHAS AIRES.
 RECORRIDO: LATICINIO ELDORADO.
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

4-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000261-70.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0015937-96.2014.827.2729.

RECORRENTE: EDITORA VERBO JURÍDICO LTDA. - EPP.

ADVOGADO(A): CARLOS DANIEL DA SILVA ROZA PEZZINI.

RECORRIDO: VICTÓRIA LIMA DA SILVA FERNANDES.

ADVOGADO(A): THAIS CRISTINA SILVA DANTAS/INGRID PRISCILA SOUSA VIEIRA QUEIROZ/JULLIANY VALINA CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

5-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000269-47.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0007564-76.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: MARCELO GUEDES GASPAS - ME.

ADVOGADO(A): LEANDRO WANDERLEY COELHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

6-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000361-25.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 5000779-80.2013.827.2718.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: EMERSON FRANCISCO DE MOURA.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

7-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001119-04.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5016305-26.2013.827.2706.

RECORRENTE: ANA CAROLINE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÃO LTDA..

ADVOGADO(A): CRISTINA LIMA MONTEIRO.

RECORRIDO: SARA MORAIS DA SILVA.

ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

8-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001401-42.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.REFERENTE: PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5001222-95.2013.827.2729.

RECORRENTE: ELMA ANDRADE DE SOUZA LOPES.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA..

ADVOGADO(A): JÚLIO CÉSAR DE MEDEIROS COSTA.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

9-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0011534-26.2014.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA NÚMERO: 5000547-08.2013.827.2738.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS.

RECORRIDO: MANOEL FAUSTINO DA SILVA.

ADVOGADO(A): IRAZON CARLOS AIRES JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

10-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0012607-87.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000334-91.2011.827.2731.

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO NEVES.

ADVOGADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA.

RECORRIDO: DOURIVAN MARANHÃO QUEIROZ.

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**11-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0013488-64.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NÚMERO: 5000337-46.2011.827.2731.

RECORRENTE: MARCOS ANTONIO NEVES.

ADVOGADO(A): JOÃO INÁCIO DA SILVA NEIVA.

RECORRIDO: FERNANDO GOMES QUEIROZ.

ADVOGADO(A): GIOVANI FONSECA DE MIRANDA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**12-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014804-15.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5031047-21.2012.827.2729.

RECORRENTE: BARATÃO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA..

ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.

RECORRIDO: LOURINALDO MAURO DA SILVA.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**13-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014805-97.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5012860-62.2012.827.2729.

RECORRENTE: MAPRE SEGUROS GERAIS S/A/MAICA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA. ME.

ADVOGADO(A): AGDA CORREA BIZERRA/BERNARDINO DE ABREU NETO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/MAURICIO CORDENONZI/RENATO DUARTE BEZERRA.

RECORRIDO: IRANCILDO NUNES SERRA.

ADVOGADO(A): ANNETTE DIANE RIVEROS LIMA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****14-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0014806-82.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5018344-58.2012.827.2729.

RECORRENTE: IERN - INSTITUTO EDUCACIONAL DA REGIÃO NORDESTE LTDA..

ADVOGADO(A): VALDISNEI LANDRO DELGADO.

RECORRIDO: EDSON DA SILVA LIMA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.**OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO****15-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015100-37.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000580-43.2014.827.2740.

RECORRENTE: BANCO VOTORANTIM S/A.

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES FERREIRA LOPES.

ADVOGADO(A): DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

16-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015125-50.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006036-80.2014.827.2737.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: ERONICE RODRIGUES LIMA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

17-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015179-16.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 5031740-05.2012.827.2729.

RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA..

ADVOGADO(A): ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES

RECORRIDO: MAGNA GORETH DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

18-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015237-19.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5036791-60.2013.827.2729.

RECORRENTE: WEBJET LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: ELENA CAMARA PEREIRA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

19-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015383-60.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXA NÚMERO: 5000030-81.2013.827.2712.

RECORRENTE: MARIA SANDRA DOS SANTOS SOUSA.

DEFENSOR PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.

RECORRIDO: CONSTRULAJE INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA..

ADVOGADO(A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

20-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015810-57.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0003493-52.2014.827.2722.

RECORRENTE: SEMPRE VEÍCULOS LTDA./GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA..

ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES/LOURDES FAVERO TOSCAN/GISELLE COELHO CAMARGO/BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO/WALTER OHOFUGI JUNIOR.

RECORRIDO: RONNALDO DA COSTA LEITE.

ADVOGADO(A): SÉRGIO COELHO DA SILVA/SALVADOR FERREIRA DA SILVA JUNIOR.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

21-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000769-16.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0006509-90.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO.

RECORRIDO: ALINNE AURÉLIO CARNEIRO.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

22-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000830-71.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0013477-39.2014.827.2729.

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/FABIO RIVELLI.

RECORRIDO: SAULO BARREIRA SILVA.

ADVOGADO(A): RAFAEL PEREIRA PARENTE.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

23-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0000899-06.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0016208-08.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: ADVALDO DIAS DO PRADO.

ADVOGADO(A): EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

24-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001160-68.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0016012-38.2014.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE.

RECORRIDO: ED LICYS DE OLIVEIRA CARVALHO.

ADVOGADO(A): PABLO ARAÚJO MACEDO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

25-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001550-81.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000624-86.2014.827.2732.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: LISSANDRO ANIELLO ALVES PEDRO.

ADVOGADO(A): DÉBORA REGINA MACEDO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

26-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0001848-30.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002220-65.2014.827.2713.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: BRUNO GOMES.

ADVOGADO(A): PEDRO DUQUE SABINO/FLÁVIO CORREIA FERREIRA.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

27-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002192-54.2015.827.0000.

ORIGEM: COMARCA DE PARANÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PARANÁ NÚMERO: 0000629-11.2014.827.2732.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: ANA RODRIGUES DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): LICIA RACKEL BATISTA OLIVEIRA.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

28-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002251-33.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5004246-89.2012.827.2722.

RECORRENTE: A.E.M.F – CONSTRUTORA LTDA..

ADVOGADO(A): ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO/ANA ALAIDE CASTRO AMARAL BRITO.

RECORRIDO: WANDERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): IVANILSON DA SILVA MARINHO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

29-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002259-73.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 5000096-77.2012.827.2718.

RECORRENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.

RECORRIDO: MARINETH CAMPOS DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

30-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002345-78.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5000436-72.2013.827.2722.

RECORRENTE: ALTAMIRO DA COSTA DIAS.

ADVOGADO(A): HELIO GOMES CARNEIRO/WALTER JOSÉ DA COST JUNIOR/GABRIEL SCHRÖDER BORGES.

RECORRIDO: FABIANE NUNES SOUZA DE OLIVEIRA PAREJA.

ADVOGADO(A): FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

31-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002535-07.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5026693-16.2013.827.2729.

RECORRENTE: OI S.A..

ADVOGADO(A): ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LUCAS RIOS FREIRE/NAIRA RIBEIRO BORGES/TATIANA VIEIRA ERBS/TATIANNE DE OLIVEIRA.

RECORRIDO: CASA DO VIDRACEIRO LTDA. - ME.

ADVOGADO(A): MARINA PEREIRA JABUR.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

32-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002858-12.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0014708-04.2014.827.2729.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA/RAELLY CABRAL SENA PEREIRA/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/TATIANA VIEIRA ERBS/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/LUCAS PEREIRA CARREIRO/TATIANNE DE OLIVEIRA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/LUCAS RIOS FREIRE/NAIRA RIBEIRO BORGES.

RECORRIDO: GERALDO GOMES FERREIRA.

ADVOGADO(A): JOÃO ANTONIO FONSECA NETO/ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

33-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0002880-70.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA
NÚMERO: 0000744-25.2014.827.2702.
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: VILMARINA CORNELIO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO CARLOS MIRANDA ARANHA.
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

34-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003077-25.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO:
5001678-05.2013.827.2710.
RECORRENTE: JAIR SILVA.
ADVOGADO(A): CÁSSIA REJANE CAYRES TEIXEIRA.
RECORRIDO: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

35-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0003917-35.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:
5041226-77.2013.827.2729.
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): RAEELY CABRAL SENA PEREIRA/LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ
PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: COMERCIAL PAPELARIA LTDA. - ME.
ADVOGADO(A): JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA/LUCIANO PEREIRA DA SILVA.
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

36-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004353-91.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -
NORTE NÚMERO: 0000890-82.2014.827.2729.
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): LORRANA GARDÉS CAVALCANTE/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM
RECORRIDO: JESSYKA MOURA FIGUEIREDO.
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO.
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

37-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004459-53.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO:
5027148-78.2013.827.2729.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/RAEELY CABRAL SENA PEREIRA/ARIVAL
ROCHA DA SILVA LUZ/ANA PAULA DE BASTOS RESENDE FERNANDES/CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES
VIEIRA/DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/LUCAS PEREIRA CARREIRO/LUCAS RIOS FREIRE/NAIRA RIBEIRO
BORGES/TATIANA VIEIRA ERBS/TATIANNE DE OLIVEIRA.
RECORRIDO: CHOKAFE BOMBONIERE & CAFETERIA LTDA.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

38-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0004954-97.2015.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO
TOCANTINS NÚMERO: 0000434-29.2014.827.2731.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.
RECORRIDO: FLAVIO ALVES RODRIGUES.
ADVOGADO(A): IGOR GUSTAVO VELOSO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/ANDRE FRANCELINO DE MOURA.
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

39-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015126-35.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0005409-76.2014.827.2737.

RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RECORRIDO: RUBENS FLÁVIO BATALHA MACEDO.

ADVOGADO(A): THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

40-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015214-73.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0031322-84.2014.827.2729.

RECORRENTE: GILDETE FERREIRA LIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): KAMILA TEIXEIRA DE ALMEIDA.

RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A.

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

OBS.: IMPEDIMENTO DO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

41-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015238-04.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5037773-74.2013.827.2729.

RECORRENTE: UNITED AIRLINES.

ADVOGADO(A): ALFREDO ZUCCA NETO.

RECORRIDO: CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA.

ADVOGADO(A): SIMONE ZONARI LETCHACOSKI.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

42-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015449-40.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 5000405-10.2013.827.2736.

RECORRENTE: MAXIMIANO ALVES RODRIGUES.

ADVOGADO(A): NAZÁRIO SABINO CARVALHO

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

43-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015806-20.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.

REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000972-37.2014.827.2722.

RECORRENTE: MARCIO CARDOSO RIBEIRO.

ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

44-RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRÔNICO) - CC 0015811-42.2014.827.9100.

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 5012320-98.2013.827.2722.

RECORRENTE: EURIDES FONSECA DA SILVA.

ADVOGADO(A): DINALVA CORDEIRO DOS SANTOS.

RECORRIDO: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA.

45-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.902.258-3

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - REGIÃO SUL
NATUREZA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
RECORRENTE(S): JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO(S): DR. FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL
RECORRIDO(S): AMERICEL S/A (CLARO S/A)
ADVOGADO(S): DR. MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

46- RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.900.543-0

ORIGEM: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - REGIÃO SUL
NATUREZA: AÇÃO DE DESFAZIMENTO DE OBRA IRREGULAR C/C PERDAS E DANOS
RECORRENTE(S): ZOLMIRA MUHLBEIER
ADVOGADO(S): DR. GUSTAVO IGNÁCIO FREIRE SIQUEIRA
RECORRIDO(S): ZILMONDES FERREIRA FEITOSA
ADVOGADO(S): DR. PÚBLIO BORGES ALVES
RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA LIMA

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

3ª – OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.

ATO ORDINATÓRIO - NOS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 413/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2739 de 29.09.2011 C/C PORTARIA Nº 116/2011, PUBLICADO NO SUPLEMENTO 1 - DIÁRIO ELETRÔNICO Nº 2612, DE 23 DE MARÇO DE 2011, **FICA(M) VOSSA(S) SENHORIA(S) INTIMADA(S) A EFETUAR(EM) SEU(S) CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-PROC/TJTO, NO PRAZO LEGAL.**

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

Diretoria do Foro

PORTARIA**PORTARIA Nº 03, de 18 de maio de 2015 – DF**

O Dr. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR., Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de 1ª Entrância de Almas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 107, parágrafo único da Lei Complementar (Estadual) nº 10/1996 c/c item 1.3.1 – Seção 3 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins (Provimento nº 2/2011 – CGJUS/TO) etc.

Considerando o disposto no Provimento nº 2/2011 – CGJUS/TO (Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins), que estabelece a obrigatoriedade de se realizar Correição Geral Ordinária em todas as Comarcas do Estado do Tocantins, no mês de maio de cada ano;

Considerando, ainda, o objetivo de harmonizar os trabalhos das Escrivanias Judiciais no período da Correição Geral Ordinária, dando, assim, melhores condições para que os servidores das referidas serventias possam cumprir, a contento, as determinações que surgirem durante os trabalhos correccionais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que se realize CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de 1ª Entrância de Almas, Estado do Tocantins, bem como nas Serventias Extrajudiciais pertencentes à circunscrição, a se dar de 25 a 29 de maio de 2015.

Parágrafo único. A abertura da Correição ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Almas/TO, às 16h00min do dia 25 de maio do corrente ano.

Art. 2º Ordenar que seja expedido Edital de Correição, convidando partes, advogados, os Representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública oficiantes na Comarca, o Delegado de Polícia Civil com atuação na Comarca, policiais civis e militares, demais autoridades locais, serventuários, servidores públicos, e a população em geral, para comparecerem à solenidade de abertura, momento em que poderão apresentar suas queixas, reclamações e sugestões.

Art. 3º Designar como Secretários da Correição, Wandersson Amorim Nobre, Assessor Jurídico de 1ª Instância, e Ludmilla Rodrigues Suarte e Souza, Secretária do Juízo.

Art. 4º Mandar que os Escrivães Judiciais providenciem, com a devida antecedência, a cobrança dos autos de processos com carga a advogados e oficiais de justiça, a fim de que todos eles estejam nas serventias judiciais quando do início dos trabalhos correcionais.

Art. 5º Determinar a autuação, se necessária, de todos os atos praticados durante a Correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras para, ao final dos trabalhos, propiciar a elaboração do Relatório Final da Correição, o qual deverá ser enviado à CGJUS/TO até o 10º (décimo) dia posterior ao encerramento.

Art. 6º Estabelecer que, no período da Correição, não haverá expediente externo nem atendimento ao público, e somente serão conhecidas medidas tendentes a evitar o perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção.

Parágrafo único. Os prazos processuais serão suspensos durante todo o período dos trabalhos correcionais, devendo ser canceladas as audiências adrede designadas, salvo as que se referirem a processo(s) com réu(s) preso(s).

Art. 7º Remeta-se, para os devidos fins, cópia da presente Portaria à Presidência do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e à colenda Corregedoria Geral da Justiça.

Publique-se. Dê-se ciência e ampla divulgação. Cumpra-se.

Dada e passada na sede desta Comarca de Almas/TO, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JR.
Juiz de Direito Diretor do Foro

ALVORADA
Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0000630-52.2015.827.2702

Ação – CARTA PRECATORIA DE APRESENTAÇÃO(Representação)

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representado: M. JUNIOR GOMES VIEIRA

INTIMAÇÃO: das partes M JUNHO GOMES VIEIRA menor, e seus pais responsáveis ALBERTO GOMES DE ASSUNÇÃO e MARIA GILVANI LEITE VIEIRA, ambos residentes na Av. Progresso s/n, Setor São Domingos, Alvorada-TO, para comparecer perante este Juízo, sito: Av. Bernardo Sayão s/n, Qd, 46, Lts. 01 e 02, Setor Jorge Figueiras, Alvorada-TO, a fim de participar da audiência de PRESENTAÇÃO do menor M. Junior Gomes Vieira, designada para o dia 04 DE AGOSTO DE 2015, AS 09:30 HORAS, audiência esta que realizará na sala de audiência deste Juízo, no Fórum local desta comarca de Alvorada-TO.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de N° 500062255.2013.827.2703, **CHAVE: 505339424713, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em face de **MORENO & MATOS LTDA**, CNPJ N° 07.669.689/0002-71, com endereço à RUA DA MATRIZ, N° 21, CENTRO, ANANÁS-TO. E seu sócio (s) **CRISTIANE MORENO DE CARVALHO, CPF: N° 868.713.401-06, RUA AFONSO DE CARVALHO, N° 401, SETOR LESTE, XAMBIOÁ-TO, MARCUS MATOS PEREIRA, CPF: N° 645.437.651-68, RUA AFONSO DE CARVALHO, S/N XAMBIOÁ-TO**. De quem a exequente é credor da quantia de R\$ 1.172,91 (um mil cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa - CDA n° C-2285/2012, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 1.172,91 (um mil cento e setenta e dois reais e noventa e um centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de N° 5000517-78.2013.827.2703, **CHAVE: 478837047813, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em face de **BAZZOLÃO ELETROMOVEIS LTDA**, CNPJ N° 00.894.987/0005-69, COM ENDEREÇO À AVENIDA BRASIL, N° 205, CENTRO ANANÁS/TO. E seu sócio (a) **JOÃO LUIZ LOPES DA SILVA, CPF: 074.656.023-00, RUA GODOFREDO VIANA, N° 519, IMPERATRIZ-MA, NILVA NUNES BANDEIRA, CPF: 089.319.093-49, RUA PIAUI, N° 861, CENTRO IMPERATRIZ-MA**. De quem a exequente é credor da quantia de R\$ 1.503,99 (um mil quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa - CDA n° C-1456/2012, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 1.503,99 (um mil quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente, devendo constar no edital: o nome do exequente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 12 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de N° 5000978-50.2013.827.2703, **CHAVE: 115368164013, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta por PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**, em face de **R. K. DA SILVA GUIMARÃES**, CNPJ n° 08.108.884/0001-04, com endereço à RUA TO-234 KM 85, CACHOEIRINHA-TO. E seu sócio (a) **RENATA KELLY DA SILVA GUIMARAES, CPF 042.309.316-97, RUA LIDIA DE MELO, N 55, APTO 203, BELA VISTA, BELO HORIZONTE-MG**. De quem a exequente é credor da quantia de R\$ 1.301,43 (um mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa - CDA n° **C-721/2012**, cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 1.301,43 (um mil trezentos e um reais e quarenta e três centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando

bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 11 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

O Doutor **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, Juiz de Direito da Comarca de Ananás/TO, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação, com **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este respectivo Cartório Cível tramita o processo de Nº0000463-66.2014.827.2703, **CHAVE: 343712516614, AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, proposta por CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**, em face de **AGROPECUÁRIA CANOA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CRMV-TO nºTO-00651-PJ, inscrito no CNPJ/MF sob nº25.084.948/0001-01, com endereço na caixa postal 001 Centro na Cidade de Ananás-TO CEP:77890-000. E seu sócio-JOSÉ VICTOR FIGUEROA endereço, Rua 13 de Outubro nº153, Neblina Araguaina/TO CPF: 014.544-15. De quem a exeqüente é credor da quantia de R\$ 6.543.57 (Seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), representada pela inclusa na certidão de dívida ativa- CDA nº 2100/10, 2406/12, 2743/12, 2987/13 cite-se o executado, via edital, com prazo de (30) trinta dias, na forma do artigo 8º, inciso IV, da Lei 6830/80, para, no prazo de cinco (05) dias pagar (em) a dívida de R\$ 6.543.57 (Seis mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos), com juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ativa, ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento Oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, devendo constar no edital: o nome do exeqüente, o nome do devedor, a quantia devida, a data e o número da inscrição no Registro da Dívida Ativa, o prazo e o endereço da sede do Juízo, além da transcrição de todo o despacho. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida, salvo embargos. Cumpra-se. Ananás, 11 de Maio de 2015, Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito respondendo.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Ficam o autor do fato intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 0000563-18.2014.827.2704 –TCO

Autor: Ministério Público

Autora: JOÃO MARTINS OLIVEIRA

Advogado: Defensoria Pública

Fica o autor do fato intimado da **SENTENÇA** contida no (**Evento 21**) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue: Visto, etc.

Ante a comprovação do cumprimento da pena imposta por transação penal proposta pelo Ministério Público, julgo extinta a punibilidade de JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, com base no artigo 84, parágrafo único da Lei 9.099/95. Determino a observância do disposto no parágrafo 4º, do artigo 76, devendo a escrivania providenciar o necessário. Expeçam-se as comunicações de mister. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. **William Trigilio da Silva - Juiz de Direito**

Ficam o autor do fato intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 5000867-63.2013.827.2704 –Inquérito

Autor: Ministério Público

Autora: DANIELE DOS SANTOS GALVÃO

Advogado: Defensoria Pública

Fica o autor do fato intimado da **DECISÃO** contida no (**Evento 248**) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue:

Ante o exposto, acolho a pretensão explicitada pelo *Parquet* e, com fulcro no artigo 18, do Código de Processo Penal, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente. Expeçam-se as comunicações de mister. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquite-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Araguacema, data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva- Juiz de Direito**

Ficam o autor do fato intimado da Sentença proferida nos presentes autos

Proc. Nº: 0000635-05.2014.827.2704 –TCO

Autor: Ministério Público

Autor: GASPAS SOUSA CASTRO

Advogado: Defensoria Pública

Fica o autor do fato intimado da **SENTENÇA** contida no (**Evento 8**) dos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva é a que segue. Ante o exposto, acolho a pretensão explicitada pelo *Parquet* e, com fulcro no artigo 18, do Código de Processo Penal, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente. Expeçam-se as comunicações de mister. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após, arquive-se o feito, observadas as cautelas de praxe. Araguacema, data certificada pelo sistema. **William Trigilio da Silva Juiz de Direito**

ARAGUAÍNA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0007.0572-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

1º Embargante: NORMA CÁRITA RAMOS

2º Embargante: GILDINEY PARREIRA SOARES

Advogado(a): ALEXANDRE GARCIA MARQUES OABTO 1874

Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado(a): MAURICIO CORDENONZI OABTO 2223B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000258-55.2005.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

Autos nº 2006.0000.9563-0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: JOSE MARTINS SILVA

Advogado(a): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OABTO 1971

Requerido(a): PEIXOTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Advogado(a): DANIEL PINHEIRO DA SILVA BISERRA AIRES OABTO 4695

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número. 5000348-29.2006.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006. r

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

FRANCISCO VIEIRA FILHO, MM. JUIZ DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de Intimação: Fica o denunciado **CARLOS EDUARDO DA SILVA**, nos autos da Ação Penal nº 5017570-63.2013.827.2706, atualmente em local incerto e não sabido, intimado da decisão de pronúncia a seguir transcrita: “Ante o exposto **pronuncio CARLOS EDUARDO DA SILVA**, conhecido como Dudu, brasileiro, solteiro, filho de Bento Romério da Silva e Antônia Conceição da Silva, nascido no dia 8-12-1987, em Araguaína, portador da cédula de identidade RG nº 993.179, 2ª via, SSP/TO, residente na Rua 5, lote 164, Quadra 44, Setor Monte Sinai, ou Rua 18, nº 204, Setor Monte Sinai, nesta cidade, dando-o como incurso no **artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), e, ainda, no artigo 211, todos do Código Penal**. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 19 de agosto de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de Direito.” Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Edital de Citação com prazo de 15 dias

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): **DORGILEIA LIMA SOUSA**, brasileira, solteira, do lar, nascida aos 26/02/87, filha de Ângelo de Sousa e

Raimunda Lima Sousa, a qual foi denunciada no **Artigo 147, caput, do Código Penal**, nos autos de **Ação Penal nº 5009051-02.2013.827.2706** e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar, no prazo de 10 (dez) dias. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal da acusada ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de 2015. Eu, Ulyanna Luiza Moreira, Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Execução de Alimentos, processo nº **5002899-06.2011.827.2706**, requerido por Maria Gabriela de Carvalho Dias Cardoso em face de Carlos Dionizio Cardoso Farias, sendo o presente para INTIMAR a autora representada por sua genitora a Sra. Lilianny de Carvalho Vieira, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Analisando os autos em apenso, verifico que a parte exequente não foi localizada no endereço indicado na inicial, inviabilizando, assim, o regular prosseguimento da demanda. Assim, torno sem efeito a decisão encartada ao evento anterior e determino o cancelamento do referido evento. Em conseqüência, intime-se a parte exequente por edital, na forma da lei, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Intime-se e cumpra-se. Em, 19/03/2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. v

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (20) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **Embargos de Terceiro**, processo nº **5001992-65.2010.827.2706**, requerido por Carla Fernanda Clemente da Silva em face de Maria Eunice Dias Cardoso, sendo o presente para INTIMAR a autora Carla Fernanda Clemente da Silva, em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 horas manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Pela Juíza, foi exarado o seguinte despacho: “Intime-se a parte autora por edital para, no prazo de 48 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Cumpra-se. Em, 18/03/2015. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 19 de maio de 2015. Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi v

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº **501063774.2013.827.2706**, ajuizada por Pedro Matos Coelho em face de Raimundo Matos Coelho, brasileiro, casado, nascido em 23 de outubro de 1959, natural de Riachão —MA, portador do RG nº 621.067-SSP-TO e OFF 008.855.371-06, cujo assento de casamento foi lavrado sob nº 126995 01 55 2011 2 00049 293 0017281 22, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína, filho de Sebastião Coelho de Sousa e Josefa Tavares de Matos, residente na Chácara Santo Antônio, nesta cidade; portador de transtorno mental CID 10 F, impossibilitado de praticar os atos da vida civil, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curador do interditado, Sr Pedro Matos Coelho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 452.078- SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 196.376.673-34, residente à Av. José de Brito nº 1.240, Setor Anhanguera, nesta cidade, cujo termo de compromisso de curador foi firmado nesta data. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 70, cuja parte dispositiva transcrevemos: “ISTO POSTO, à do contido nos autos, acolho o pedido do autor e decreto a

INTERDIÇÃO, de **RAIMUNDO MATOS COELHO**, nomeando-lhe **PEDRO MATOS COELHO**, como curador que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.771, II, do Código Civil, bem como o art. 1767, I, c/c art. 3º, II, do Código Civil. Dispensou, ante a idoneidade moral do autor, de prestar caução bastante. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 11 de março de 2015. (Ass.) **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito”. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 19 de maio de 2015. Eu, Sandra Mª Sales Belo Vinhal, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006863-53.2015.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Interessado: M. D. S. A.

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado do Tocantins

INTIMAR: Do despacho do evento 3, a seguir transcrito: “Intimem-se os requeridos, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72h [...] Araguaína/TO, 18 de maio de 2015, JULIANNE FREIRE MARQUES - Juíza de Direito”

AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0006863-53.2015.827.2706

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS e MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Interessado: M. D. S. A.

ADVOGADO: LUCIANA VENTURA ASTOFE -OAB/TO-3698-A- Procuradora do Município de Araguaína/TO

INTIMAR: Do despacho do evento 3, a seguir transcrito: “Intimem-se os requeridos, via Diário da Justiça, para apresentarem manifestação prévia, no prazo de 72h [...] Araguaína/TO, 18 de maio de 2015, JULIANNE FREIRE MARQUES - Juíza de Direito”

CEPEMA

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Autos nº: **2009.0004.5227-5 /0** – Execução Penal

Defensora: Dr. Cristiane Souza Japiassu Martins

Reeducando: Andre Barreto de lima

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5001791-10.2009.827.2706** . Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº: **2012.0004.3844-2 /0** – Requerimento

Defensor: Sandro Ferreira Pinto

Reeducando: Dalvan Pereira da Silva

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes, via de seus Procuradores, intimados acerca da transformação dos autos acima identificados para o meio eletrônico e, que sua tramitação a partir desta publicação, será exclusivamente por esta forma, tendo sido realizada sua digitalização e inserção no e-Proc/TJTO, módulo 1º Grau, onde recebeu o número **5014152-54.2012.827.2706**. Ficam ainda intimados de que, após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização.” **ADVERTÊNCIA:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc, nos moldes do art.. 2º da Lei 11.419/2006.

ARAGUATINS

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 500594-75.2013.827.2707 e Chave nº424344227013, tendo como requerente Deuseli Carmo Xavier e requerido Benedito Pereira Lima. Menor: M.C.L, e ai sendo CITE-SE O PAI

BIOLÓGICO: BENEDITO PEREIRA LIMA, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou, para comparecer em Juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº8.069/90, artigo 166, § 1º, devendo ser feita entrega de cópia da petição inicial a requerida. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze (18/05/2015). Eu, (Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos da ação penal nº 5001657-63.2012.827.2710, figurando como acusado ERDINAN MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, natural de São Sebastião do Tocantins - TO, filho de Erdinan Medeiros da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidões do Senhor Oficial de Justiça lançadas no evento 01, por incidência do artigo 329 e art. 331 c/c art. 69, todos do Código Penal Pátrio. Não sendo possível Intimá-lo pessoalmente, INTIMO-O através do presente edital, a comparecer perante este juízo na sala das audiências do Fórum desta Comarca, no dia 26 de Junho de 2015, às 08h00min, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos em tela e, ao final ser qualificado e interrogado conforme disciplina a legislação vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze (18/05/2015). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário, matrícula 43074. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível, desta Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a CITAÇÃO do Requerido **RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA**, brasileiro, CPF n. 169.427.601-53, e sua esposa **DARCI SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o n. 169.427.601-53, estando em local incerto e não sabido, e dos eventuais confinantes e os interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para, caso queiram, no prazo de 15 dias (arts. 231, II, 232, I, 297 e 319 do CPC), CONTESTAREM o pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO, n. 5000337-08.2008.827.2713, Chave n. 755490717415**, promovida por **ANTONIA DE SOUZA SILVA e JOÃO LEITE DA SILVA** em face de **RAIMUNDO CLEUBY SOUZA LIMA e DARCI SOUZA LIMA**, em trâmite perante o **Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO**. Ficando todos advertidos de que a ausência de contestação importará em revelia e confissão, acarretando a presunção de que verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, artigo 285, segunda parte, e artigo 319 do CPC, **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO**: "um lote urbano n. 16, da Quadra 34, localizado na Av. Catalão, centro, Colinas do Tocantins - TO, com área de 525,00 metros quadrados, sendo: 15,00 metros aos fundos, dividindo com o Lote 08; por 35,00 metros nas laterais a direita com os lotes 02 e 07 e a esquerda com lote 15. Tudo na conformidade do despacho do evento 01, anexo 09 folhas 84 dos autos em epígrafe. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de **Colinas do Tocantins - TO**, aos **13 de maio de 2015**. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª Vara Cível, o digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura da MMª. Juíza de Direito. **GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0012.1402-7

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: Adelita Rosa dos Santos

Adv.: Fábio Alves Fernandes OAB-TO 2635

REQUERIDO: Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins- FECOLINAS

Adv.: Valéria Lopes Brito OAB/TO 1932-B

INTIMAÇÃO DECISÃO- EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 79/81: Opostos tempestivamente pela parte autora contra a sentença de fls. 69/76. Fundamento dos embargos de declaração: Afirmação de que houve contradição e omissão na sentença embargada, pois o requerimento da parte autora foi de PAGAMENTO, e não de recolhimento junto à CAIXA, dos valores referentes ao FGTS acrescidos de juros, atualização monetária e da multa de 40% (art, 18, §1º, Lei 8.036/90). Com efeito, a sentença embargada é extra petita na parte em que condenou a parte ré a RECOLHER na CAIXA, em conta de FGTS vinculada

à parte autora, os valores devidos a título de FGTS. Isto porque, no caso em questão, este Juízo declarou a nulidade do contrato firmado entre as partes nas condições do art. 19-A da Lei 8.036/90, de tal sorte que, se a parte ré houvesse efetuado depósitos anteriormente à ruptura do vínculo de trabalho, a movimentação da conta vinculada estaria amparada pelas disposições do art. 20, II, da Lei 8.036/90, verbis: Art. 20. A conta vinculada do trabalhador no FGTS poderá ser movimentada nas seguintes situações: II - extinção total da empresa, fechamento de quaisquer de seus estabelecimentos, filiais ou agências, supressão de parte de suas atividades, declaração de nulidade do contrato de trabalho nas condições do art. 19-A, ou ainda falecimento do empregador individual sempre que qualquer dessas ocorrências implique rescisão de contrato de trabalho, comprovada por declaração escrita da empresa, suprida, quando for o caso, por decisão judicial transitada em julgado; [Redação dada pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001](#) Não é razoável, portanto, a determinação de recolhimento do FGTS junto à CAIXA, em detrimento à pretensão ao pagamento dos respectivos valores diretamente à parte autora. Quanto à alegação de omissão acerca da incidência de juros de mora e correção monetária, não merece guarida. Explico. Por serem consectários lógicos da condenação, a ausência de determinação expressa na sentença relativamente à incidência de juros de mora e correção monetária não acarreta qualquer prejuízo às partes, posto que serão apurados na fase de cumprimento de sentença. STJ - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA. PEDIDO IMPLÍCITO. DESNECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. 1. É cediço no STJ que a incidência da correção monetária sobre o valor objeto da condenação se dá, como os juros de mora, ex vi legis (Lei 6.899/81), sendo, por essa razão, independente de pedido expresso e de determinação pela sentença, na qual se considera implicitamente incluída. A explicitação dos índices a serem utilizados em seu cômputo pelo acórdão recorrido, portanto, mesmo em sede de reexame necessário, não caracteriza reformatio in pejus, devendo a Fazenda, se for o caso, impugnar os critérios de atualização e de juros estabelecidos. (REsp n.º 722.475/AM, Rel. Min. Teoria Albino Zavascki, DJU de 01/07/2005). 2. Recurso especial provido parcialmente porquanto a decisão ora embargada contemplou os expurgos inflacionários, expressamente requeridos na irrisignação especial, e afastou a compensação sponte própria. 3. Embargos de declaração rejeitados. (EERESP 200500366645, j. 16/05/2006, rel. Min. LUIZ FUX). Exsurge, pois, o equívoco na sentença embargada, pelo que estes embargos declaratórios devem ser parcialmente providos para sanar a evidente contradição. CONCLUSÃO -Diante do exposto, com fulcro no art. 535, I, CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO aos EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls. 79/81 para rejeitar a alegação de omissão e sanar a contradição constatada na sentença de fls. 69/76, alterando sua parte dispositiva nos seguintes termos: “DISPOSITIVO- 1. Diante do exposto: 2. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para CONDENAR a parte ré a PAGAR à parte autora os valores correspondentes às contribuições do FGTS relativas ao período trabalhado, cujo montante será apurado em fase de cumprimento de sentença. 3. (...)” INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins- TO, 12 de maio de 2015. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Diligência do Juízo

Autos nº 5000498-13.2011.827.2713

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: UNIÃO

Executado: **R. C. SOUZA LIMA**

INTIMAÇÃO do requerido do executado **R. C. SOUZA LIMA**, CNPJ nº 02.401.040/0001-79, na pessoa de seu representante legal, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, e/ou **Raimundo Cleubi Souza Lima**, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido, para caso queira no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar suas contrarrazões, conforme r. despacho exarado evento 03, a seguir transcrito: “**RECEBO** o recurso de apelação interposto pela exequente em ambos os efeitos (artigo 520, primeira parte do Código de Processo Civil). Intime(m)-se o(a)(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) suas contrarrazões no prazo legal. Após o que, certifique-se e remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 13 de março de 2015. (ass.) Marcelo Laurito Paro”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. Eu, (Creuzilene dos Santos Lima), Técnica Judiciária, que a digitei e subscrevi. (ass) **MARCELO LAURITO PARO** Juiz de Direito 2ª Vara Cível.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE N.255/15 – TFF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0005.6815-1 (8001-11)

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: L.K.DA.S. representado por sua genitora Leidiane da Silva

Assistidos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Requerido: Edson Rodrigues Vasconcelos

Advogado: Josias Pereira da Silva – OAB/TO n.1677

DESPACHO: Folhas 88/90: trata-se de embargos de declaração onde o embargante alegou que a sentença é contraditória, visto que o nome do requerido foi digitado de forma incorreta. É o bastante relato, decidido. Verifica-se que o nome do requerido está incorreto na sentença de fls. 81/83. Deveras, o nome dele é EDIZON ANDRADE RODRIGUES. Trata-se de um erro material pode ser corrigido de ofício ou através de simples pedido da parte interessada, por meio de petição, não havendo necessidade de embargos de declaração. Contudo, doutrina e jurisprudência admitem o erro material para a oposição dos embargos de declaração. Assim, constatado o erro material, determino a retificação da autuação e demais registros, inclusive junto ao Distribuidor, para fazer constar o nome correto do requerido, qual seja: EDIZON ANDRADE RODRIGUES. Expeça-se ofício ao Cartório Distribuidor para que promova a retificação da autuação. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2015. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

BOLETIM EXPEDIENTE N.254/15 – LF

Ficam os Advogados das partes abaixo identificados, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2012.0002.4860-0 (8517/12)

Ação: Execução de Alimentos

Exequentes: C. E. F. R. e Outros representados por sua genitora Maria Marcilene Rodrigues Ferreira

Assistidos pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Executado: Jovano Ribeiro

Advogada: Dr^a Suelene Garcia Martins – OAB/TO n.4605

DESPACHO: O pedido formulado pelo executado às fls. 52 deve ser indeferido. Justifica-se a extinção do processo por abandono da causa quando o autor não lhe dá andamento no prazo fixado, embora para tanto intimado na pessoa do seu advogado, e pessoalmente. No caso dos autos, os exequentes pedirem a suspensão do feito por trinta dias, o qual ainda não foi apreciado. Dessa forma, defiro o pedido de suspensão do processo (fls. 42/43) pelo prazo de trinta dias. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para manifestação. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2015. (ass) Jacobine Leonardo. Juiz de Direito.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A DOUTORA ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza substituta automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Colméia/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. FAZ SABER, a quantos o presente edital de citação com prazo de conhecimento de 20 dias, extraído do processo nº 5001186-98.2013.827.2714, Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária, onde figura como requerente ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA e requerido WESLLEY ALVES DA SILVA, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente CITADO: WESLLEY ALVES DA SILVA, atualmente, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da ação supra mencionada, para que, no prazo de 5(cinco) dias, pague as prestações vencidas da dívida ou no prazo de 15(quinze) dias, apresente contestação na referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319, ambos do CPC), informando se deseja produzir prova oral, indicando o rol e se haverá necessidade de intimação de testemunha inclusive. Tudo de conformidade, respectivamente, com o despacho do evento 26 e trecho do dispositivo da decisão liminar proferida no evento 3, a seguir transcritos: "Proceda-se pesquisa do endereço do requerido no sistema SIEL. Obtido o endereço, cite-o para, querendo, apresentar defesa no prazo legal. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, nos termos dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Se necessário, depreque-se. Não obtido o endereço, cite-se, por edital, com prazo de 20 dias, para que conteste em 15 (quinze) dias. Com a vinda da contestação, desde que acompanhada de documentos que não digam respeito à representação processual ou venha contendo preliminares, intime-se a parte autora para que manifeste em 10 (dez) dias, nos termos do artigo 327 do CPC. Se essa vier com novos documentos, intime-se a parte ré para manifestar no mesmo prazo. Se o requerido for citado por edital e não apresentar defesa, nomeio o representante da Defensoria Pública para apresentar defesa no prazo legal, nos termos do artigo 9º, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Colmeia - TO, 11 de novembro de 2014. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito". "CITE-SE o(a) Requerido(a), na forma da lei, para, querendo, pagar as prestações vencidas da dívida no prazo de 05 (cinco) dias ou apresentar contestação em 15(quinze) dias, contados da execução da liminar, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos narrados na inicial. Deverá constar da intimação do requerido que deverá informar na sua contestação se deseja produzir prova oral, indicando o rol e se há necessidade de intimação de testemunhas." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Colméia/TO, 12/05/2015. Eu, _____, ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO, Técnica Judicial, o digitei e subscrevo. (As) Dr. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI – Juíza substituta automática.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

A DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Meritíssima Juíza de Direito em substituição automática nesta Comarca de Colmeia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação de Sentença vir ou dele tiver conhecimento, que por esse meio vem INTIMAR o Denunciado DÉLCIO DE TAL, sem qualificação nos autos, atualmente residindo em local incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5001354-03.2013.827.2714, Art. 157, § 2º, incisos I e II e § 3º, última figura, do CPB, vítima Geraldo Amâncio de Souza, cuja parte dispositiva é o seguinte: "Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão estatal, para absolver os réus GILMAR PAULO DE SOUZA e DÉLCIO DE TAL, das penas do art. 157, parágrafo 3º, do Código Penal, na forma do art. 386, V, do Código de Processo Penal. Declaro extinta a punibilidade com relação ao réu JUAREZ PINTO DE MATOS FILHO, por ter ocorrido a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita, na forma do art. 107, c/c art. 115, ambos do Código Penal. Junte-se cópia desta sentença nos autos de processo 5001354-03.2013.827.2714. Com o trânsito em julgado: Oficie-se ao órgão responsável da Secretaria da Segurança Pública, por meio do INFOSEG; intimem-se os familiares da vítima; arquivem-se ambos os autos. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se". Colmeia/TO, 27 de abril de 2015, DR. RICARDO GAGLIARDI, Juiz de Direito. Para o conhecimento de todos será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local. Dado e passado, nesta cidade de Colmeia, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2015. Eu, DRA. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI, Juíza de Direito em substituição automática. Eu ROSINETO DA SILVA RITA, Técnico Judiciário, digitei o presente, conferi, subscrevi e afixei cópia do presente edital no Placard do Fórum local.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

APOSTILA**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS: nº 5000066-85.2011.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000066-85.2011.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 25/08/1985, filho de José Benedito Pãozinho Oliveira e Cleonice do Carmo da Silva, CPF 022.504.073-55 e RG 1012774 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 129, § 1º, I, do Código de Processo Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS: nº 5000099-80.2008.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: DOUGLAS ANDRADE DIAS

Advogado: Zeno Vidal Santin

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000099-80.2008.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **DOUGLAS ANDRADE DIAS**, brasileiro, solteiro, chapa, nascido aos 06/08/1980 em Brejinho de Nazaré/TO, filho de Hortêncio Andrade Aguiar e Enir Dias de Aguiar, RG 648.223 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 121, § 2º, incisos I, e III e IV e artigo 29, todos do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**AUTOS: nº 5000081-88.2010.827.2715 - AÇÃO PENAL**

Denunciado: ARISON FURTADO MESQUITA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000081-88.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **ARISON FURTADO MESQUITA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 14/07/1989 em Vitória do Mearim/MA, filho de Reginaldo Batalha Mesquita e de Ana Lúcia Furtado, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 121, IV, c/c artigo 14, II, todos do Código Penal**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 5000079-21.2010.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: CARLOS ALEXANDRE DA SILVA

Advogado: Defensoria Pública e Valterlins Ferreira Miranda

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000079-21.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra os(a) acusados(a) **CARLOS ANDRÉ PAZ DE ARAÚJO BARBOSA**, brasileiro, união estável, vendedor ambulante, nascido aos 22/08/1981, filho de Valdemir Pereira Barbosa e Darly Paz de Araújo Barbosa, RG 636.265 SSP/TO, CPF 866.075.706-82; **CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 02/06/1990, filho de Sara Salete da Silva, CPF 744.447.271-87, RG 1.017.999 SSP/TO; **PAULO HENRIQUE AGUIAR SANTANA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 22/02/1988, filho de Sebastião Andrade de Santana e Suenei Almeida de Santana, RG 714.363 SSP/TO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 184, § 2º, do CP**, conforme consta dos autos, ficam **CITADOS (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 5000078-07.2008.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: WGUEDSON SANTIAGO ALVES

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000078-07.2008.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **WGUEDSON SANTIAGO ALVES**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 02/01/1981 em Miranorte/TO, filho de Manoel Pereira Alves e Zulmira Pereira Santiago Alves, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 155, §4º, III do CP**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 5000077-51.2010.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: FLORENTINO CORREA FIGUEIRÓ

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000077-51.2010.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **FLORENTINO CORREA FIGUEIRÓ**, brasileiro, casado, nascido aos 26/09/1996, filho de Osvaldo Correa Figueiró e Amelina Correa Figueiró, CPF 450.128.221-53, RG 2938069 SSP/GO, atualmente em local incerto e não sabido, **por infração do art. 34, parágrafo único, III da Lei 9.605-98**, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 0001812-68.2014.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: NATANAEL RODRIGUES DOS REIS

Advogado: AELITON DE AQUINO GOMES

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 0001812-68.2014.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **NATANAEL RODRIGUES DOS REIS, vulgo “Gubila”**, brasileiro, nascido aos 28/03/199 em Cristalândia/TO, filho de Raimundo Dias Barbosa e Oneide Lopes Ferreira Barbosa, RG 1.193+644 SSP/TO, CPF 055.004.901-09, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, §4º IV, c/c art.288, parágrafo único, todos do CP, c/c art.244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, na forma do artigo 69 de CP, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 5000040-58.2009.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciado: DOMINGOS SOUSA COSTA

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000040-58.2009.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **DOMINGOS SOUSA COSTA, vulgo “Negão”**, brasileiro, solteiro, nascido aos 17/04/1988 em São Félix do Tocantins/TO, filho de Getúlio Ferreira Costa e Rosa Ferreira de Sousa, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 155, caput, do CP, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 18 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente. v

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS: nº 5000027-30.2007.827.2715 - AÇÃO PENAL

Denunciados: MARIA DE LOURDES PEREIRA LINO

Advogado: Defensoria Pública

O Doutor Wellington Magalhães, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que neste juízo corre seus trâmites legais, os autos de **Ação Penal, processo nº 5000027-30.2007.827.2715**, que a justiça pública move contra o(a) acusado(a) **MARIA DE LOURDES PEREIRA LINO**, brasileira, união estável, do lar, nascida aos 19/12/1976 em São Raimundo dos Mangabeiras/MA, filha de João Evangelista Pereira Lima e Terezinha de Jesus Silva Pereira, atualmente em local incerto e não sabido, por infração do art. 163, parágrafo único, II e IV do CP, conforme consta dos autos, fica **CITADO (a)** para oferecer resposta escrita no prazo de 10(dez) dias, nos termos do art. 361 do Código de Processo Penal, não constituindo advogado para o patrocínio da causa, será nomeado Defensor Público local. Para conhecimento de todos é Publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2015. Eu Ester Alves Oliveira, Téc. Judicial da Vara Criminal, lavrei o presente.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

APOSTILA

AUTOS: 5000197-22.2009.827.2718

Ação: IMISSAO DE POSSE

Requerente: IENNE – INTERLIGAÇÃO NORTE E NORDESTE S/A

Advogado: Dr. JOVENTINO VIEIRA OAB/SC 7860

Requerido Dorvalino Moreira Batista

Advogado: TTNNER AIRES RODRIGUES OAB/TO 4282

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da digitalização e distribuição do processo acima identificado no sistema e-Proc sob nº 5000197-22.2009.827.2718.

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Autos nº 0000847.78.2014.827.2719 Chave365769636914

Requente – Terezinha Lima Martins da Fonseca

Requerido – Dyanne Deise Lima Martins

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de Dyanne Deise Lima Martins, brasileira, solteira, declarando a incapacidade solteiro absolutamente para praticar os atos da vida civil portadora de síndrome Down e epilepsia, e nomeado a requerente **Terezinha Lima Martina da Fonseca**, portador da RG nº. 325.529 SSP/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença evento 21 cuja parte final segue **transcrita**: “Posto isso, decreto a interdição de Dyanna Deise Lima Martins, declarando absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, ficando ratificada a nomeação de Terezinha Lima Martins da Fonseca como curadora da interditanda. A sentença dever ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias, constando no edital os nomes do interdito e da curadora, bem como a causa de sua interdição e os limites da curatela, tudo nos termos do artigo 1.184 do CPC. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC. Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral, comunicando a presente interdição (art. 15 II, da CF). Sem custas e honorários advocatícios, por estarem as partes sobre o manto da Assistência judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Publique. Registre-se. Intimem-se. Formoso do Araguaia, 15 de outubro de 2014. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO.18/05/2015. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ

1ª Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

Art. 361 do CPP

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº 0000710-56.2015.827.2721. Incidência Penal: artigo 349-A do Código Penal, artigo 351 do Código Penal na forma tentada e art. 33 “caput”, c.c. o artigo 40, inciso III, ambos da Lei nº. 11.343/06 e 244-B da Lei 8.069/90 ambos na forma consumada. Vítima: A Coletividade e Leonardo Carvalho Lopes. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: IZAIAS DIAS SOARES, vulgo “Jaú”, brasileiro, em união estável, nascido em 03 de dezembro de 1984, natural de Pedro Afonso-TO, filho de Domingos Dias Mendes e Messias Correia Soares Mendes, portador da carteira de identidade R.G. nº 20496012002-5- SSP/MA, CPF nº 035.683.481-60. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Thatiane Pereira Lima. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

EDITAL DE CITAÇÃO

Art. 361 do CPP

O Doutor Fabio Costa Gonzaga, Juiz de Direito, da Vara Criminal da Comarca de Guaraí - Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente Edital com prazo de 15(quinze) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra o (a) acusado (a) abaixo qualificado (a), estando atualmente em lugar incerto e não sabido, E, como estes, se encontram em lugar incerto e não sabido, conforme consta na certidão do senhor oficial acostada nos repectivos autos de ação penal, ficam CITADOS(as) PELO PRESENTE, dos termos da r. denúncia neles constantes, para que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereçam, por escrito, resposta à acusação materializada na inicial, conforme disposto no art. 396-A, do Código de Processo Penal. AÇÃO PENAL Nº0003551-58.2014.827.2721. Incidência Penal: Artigo 155, “caput”, do Código Penal. Vítima: Sebastião Dias da Silva. Autor da denúncia: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS. ACUSADO: RAIMUNDO RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Filadélfia-TO, nascido no dia 12 de agosto de 1972, filho de João Luz de Oliveira e Eliana Ribeiro

de Oliveira, RG nº 029620832005-0 SSP-MA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (2015). Eu, Thatiane Pereira Lima. Eu, Aurenivea Souza Oliveira, Escrivã criminal em substituição, a conferi, certificando reconhecer a assinatura do magistrado abaixo identificado que mandou expedir o presente. Fabio Costa Gonzaga. Juiz da Vara Criminal.

GURUPI **3ª Vara Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA(EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 02.865.996/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Adjudicação Compulsória que lhe é proposta por ESPÓLIO DE ROSA PEREIRA DA SILVA, representado por seus herdeiros FELIX PEREIRA DA SILVA E OUTROS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: FELIX PEREIRA DA SILVA E OUTROS. REQUERIDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AÇÃO: Adjudicação Compulsória. Processo: nº 0003822-30.2015.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos _____. Eu Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: JOSÉ PEDROSO, brasileiro, casado, fazendeiro, portador do RG sob o número 10.343 SSP/GO e inscrito no CPF n.º 037.291.091-20, e sua esposa MARIA DE LOURDES PEDROSO, brasileira, casada, do lar, portadora do RG sob o número 1.124.586 SSP/GO, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Adjudicação Compulsória que lhe é proposta por ESPÓLIO DE MADALENA VIEIRA ROCHA, representado por seus herdeiros ANTONIO VIEIRA ROCHA E OUTROS, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: ANTONIO VIEIRA ROCHA E OUTROS. REQUERIDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. AÇÃO: Adjudicação Compulsória. Processo: nº 0004078-70.2015.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 14 de maio de 2015. Eu ,Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA, Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(trinta) DIAS.

CITANDO: TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS, em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente. IMÓVEL: Lote n. 15, da quadra 179, situado na Avenida Brasília, desta cidade, com área de 525,00 m2, sendo 15 metros de frente, por 35,00 ditos de fundos; limitando-se ao Norte, com o lote 09: ao sul, com a Avenida Brasília; ao Leste, com o lote 14: e ao Oeste, com o lote 16. Conforme Escritura Particular de Compra e Venda, lavrada nas notas da Prefeitura Municipal local. em 04/07/1973; a qual foi devidamente transcrita sob o n. 7.541, livro 3-F Transcrição das Transmissões, fls. 104, em 05 de julho de 197. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial (art. 285 do CPC). REQUERENTE: DAMÁSTICO DIAS DE SOUZA. REQUERIDO: ESPÓLIO DE URSULA FERNANDES DE CARVALHO (MARIA BELEZA DE SOUZA, VITÓRIO BELEZA DE SOUZA E RAIMUNDO BELEZA). AÇÃO: Usucapião. PROCESSO: nº 0001011-97.2015.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias. Em Gurupi - TO, aos 19 de maio de 2015. Eu, _____, Gardênia Coelho de Oliveira, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. Edimar de Paula Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

CITANDO: GENIVALDO DE TAL, brasileiro, solteiro, pedreiro, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Cobrança que lhe é proposta por MARIA DOS REIS GOMES BRITO, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: MARIA DOS REIS GOMES BRITO. REQUERIDO: GENIVALDO DE TAL. AÇÃO: Cobrança. Processo: nº 5010314-21.2013.827.2722. PRAZO DO EDITAL: 30(trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos _____. Eu Gardênia Coelho de Oliveira, técnica judiciária que digitei e subscrevi. EDIMAR DE PAULA Juiz de Direito

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 8680/00

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ESTRUTURAS DE AÇO ARAGUAIA LTDA
Rep. Jurídico: MARIA TEREZA MIRANDA OAB/ TO 941
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para juntar aos autos comprovantes de pagamento das custas processuais.

AUTOS: 4.959/07

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: HIPER NORTE SUPERMERCADOS
Rep. Jurídico: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/ TO 2772
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2007.0004.8989-0

Ação: Exceção de Pré-Executividade
Requerente: HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA
Rep. Jurídico: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/ TO 2772
Requerido: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2007.0004.8990-3

Ação: Exceção de Pré-Executividade
Requerente: HIPER NORTE SUPERMERCADOS LTDA
Rep. Jurídico: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/ TO 2772
Requerido: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 4.959/07

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: HIPER NORTE SUPERMERCADOS
Rep. Jurídico: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/ TO 2772
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 6979/99

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: RODA MAIS RENOVADORA DE PNEUS LTDA
Rep. Jurídico: ARINILSON G. MARIANO OAB/GO 18.478
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze dias).

AUTOS: 2012.0004.0016-0

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: J. B. LOPES TEIXEIRA
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0004.0015-1

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: CLAUDIO MILHOMEM RIBEIRO
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0002.7302-8

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: SANTANA E QUEIROZ LTDA

Rep. Jurídico: ALBERTO RANIERE A. GUIMARÃES OAB/ GO 21.929

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0001.7502-6

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA

Rep. Jurídico: SILVANA FERREIRA DE LIMA OAB/TO 949-B

Requerido: SINDICATO RURAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: ALDECIMAR ESPERANDIO OAB/ TO 2772

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos a seguir transcrito: "...declaro extinto o presente feito e determino sejam dadas as baixas devidas, e, se for o caso, sejam desentranhados os documentos, nos termos do pedido de desistência, mediante termo ou cópia nos autos, entregando-se-os a quem de direito. Custas na forma da Lei. P.R.I.C. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito".

AUTOS: 10.053/02

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: GISLAINE GUILHERME TOLEDO OAB/TO 2185-B

Requerido: VALDEZIR JOSÉ DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: "...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito".

AUTOS: 8965/01

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES OAB/GO 11.699

Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ CRISTALANDIA LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: "...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da decadência do direito de ação *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito".

AUTOS: 2012.0000.6570-0

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: PATRICIA A. BIGAISKI BERTOLDO OAB/PR 26183

Requerido: JOSÉ MARCONI TERRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: "...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito".

AUTOS: 8964/01

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES OAB/GO 11.699

Requerido: COOPEG

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3681-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: "...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo

Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito”.

AUTOS: 8961/01

Ação: Execução Fiscal

Requerente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES OAB/GO 11.699

Requerido: COOPEG

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3681-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: “...Julgo extinto o feito com julgamento de mérito pela ocorrência da prescrição da pretensão/direito *sub judice*. Que após o trânsito em julgado sejam os autos arquivados com as formalidades de praxe. Honorária em 10%, acaso haja integração da lide e custas finais pelo Exequente. Havendo bens onerados, sejam desalienados. Deixo de remeter ao reexame necessário diante do disposto no art. 475, § 2º do CPC. PRIC. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito”.

AUTOS: 13.539/07

Ação: Exceção de Pré-Executividade

Requerente: ADERVAL CARNEIRO DA SILVEIRA

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3681-A

Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES OAB/GO 11.699

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: “...Julgo extinto o feito sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorária. PRIC. e, Certificado o Tránsito em Julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito”.

AUTOS: 13.538/07

Ação: Exceção de Pré-Executividade

Requerente: ADERVAL CARNEIRO DA SILVEIRA

Rep. Jurídico: DURVAL MIRANDA JUNIOR OAB/TO 3681-A

Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Rep. Jurídico: CLARISSA DIAS DE MELO ALVES OAB/GO 11.699

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença proferida nos autos supra, a seguir dispositivo final transcrito: “...Julgo extinto o feito sem resolução de mérito, fulcrado no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorária. PRIC. e, Certificado o Tránsito em Julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Nassib Cleto Mamud-Juiz de Direito”.

AUTOS: 2012.0001.7170-5

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: JOSÉ DONIZETH MARQUES

Rep. Jurídico: NADIN EL HAGE OAB/TO 19-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0001.7513-1

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: JOSÉ BERNARDO DA SILVA GOIANO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6590-5

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.

Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6592-1

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6589-1

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6593-0

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6594-8

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6595-6

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6596-4

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6591-3

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6587-5

Ação: Execução Fiscal
Requerente: UNIÃO
Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES
Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.
Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B
INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6588-3

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: ENCOL NORTE METAIS S/A.

Rep. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 11.547/03

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS MATÃO LTDA

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA OAB/TO 476

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6658-8

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS

Rep. Jurídico: RAIMUNDO ROSAL FILHO OAB/TO 03-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6542-5

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: PIMENTA & PEREIRA LTDA

Rp. Jurídico: VENÂNCIA GOMES NETA OAB/TO 83-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6541-7

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: SUPERMERCADO TROPICAL LTDA

Rep. Jurídico: BRAÚLIO GLÓRIA ARAÚJO OAB/TO 481

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0001.7493-3

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: A PIONEIRA LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0004.9790-2

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: VEMA VEÍCULOS MACHADO LTDA

Rep. Jurídico: MARIO ANTONIO SILVA CAMARGOS OAB/TO 37-B

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0005.6477-4

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: SOLANO E SOLANO LTDA

Rep. Jurídico: VANDERLEY ANICETO DE LIMA OAB/TO 343-A

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0001.7161-6

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: CASA DO PINTOR COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA PINTURAS LTDA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0000.6529-8

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: ART BELLA COMERCIO E DECORAÇÕES LTDA

Rep. Jurídico: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0001.7168-3

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: ARANTES E ARANTES ME

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

AUTOS: 2012.0004.9684-1

Ação: Execução Fiscal

Requerente: UNIÃO

Rep. Jurídico: ANTTONYONE CANEDO COSTA RODRIGUES

Requerido: BRUNO INDUSTRIAS DE CERAMICA E METALURGICA LTDA

Rep. Jurídico: HAVANE MAIA PINHEIRO OAB/TO 2123

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze dias).

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL de Citação de FRANCISCO CAMPOS SOBRINHO, com prazo de 30(trinta) dias. O Juiz de Direito da Comarca de Itacajá/TO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório de Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, se processam Ação de Reconhecimento de Paternidade c/c Anulação de registro Civil de Nascimento proposta por Camilo Soares da Cruz, CPF nº. 095.311.811-87 contra Francisco Campos Sobrinho e Maria das Dores de Sousa Santos, Tendo o MM. Juiz de Direito determinado a CITAÇÃO por edital com prazo de 30(trinta) dias, o requerido FRANCISCO CAMPOS SOBRINHO, brasileiro, profissão e estado civil desconhecidos, domiciliado em lugar incerto e não sabido para conhecimento da Ação e apresentar resposta, conforme despacho do evento 16 processo 0000039-61.2014.827.2723 chave 385960478614 acessível por meio do link https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado na portaria do Fórum, local de costume. Itacajá, 18 de maio de 2015. Eu _____ Flavyene Cruz Lucena Costa, Auxiliar do Cartório Família, Infância e Juventude, Cível e Juizado Especial Cível, digitei e subscrevi.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Número do processo: 5000003-75.2007.827.2723

Chave do processo: 588167225113

Classe do Processo: Execução da Pena

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: BENTO BATISTA DA SILVA - RG: 446729

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA Trata-se de Execução de Pena em face de BENTO BATISTA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos. Certidão de óbito do acusado juntado no evento 42. Considerando o princípio da economia dos atos processuais, deixo de dar prévia vista ao Ministério Público. Fundamento e decido. Observa-se que no curso do procedimento sobreveio a notícia de morte do agente, conforme consta do relatório. Dispõem os artigos 107 do Código Penal e 62 do Código de Processo Penal, respectivamente: "Ari. 107. Extingue-se a punibilidade: I. pela morte do agente; (...)"Ari. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade". Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado BENTO BATISTA DA SILVA, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, I do Código Penal c/c art. 62, do Código de Processo Penal. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I. Itacajá, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Número do processo: 5000314-90.2012.827.2723

Chave do processo: 558376005412

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: BENTO BATISTA DA SILVA - RG: 446729

Nome do advogado: defensoria pública

SENTENÇA Trata-se de Ação Penal em face de BENTO BATISTA DA SILVA, devidamente qualificado nos autos. Certidão de óbito do acusado juntado no evento 150. Considerando o princípio da economia dos atos processuais, deixo de dar vista ao Ministério Público, até porque é público na comarca o falecimento. Fundamento e decido. Observa-se que no curso do procedimento sobreveio a notícia de morte do agente, conforme consta do relatório. Dispõem os artigos 107 do Código Penal e 62 do Código de Processo Penal, respectivamente: "Ari. 107. Extingue-se a punibilidade: I. Pela morte do agente; "Art. 62. No caso de morte do acusado, o juiz somente à vista da certidão de óbito, e depois de ouvido o Ministério Público, declarará extinta a punibilidade". Diante do exposto, em consonância com a manifestação ministerial, declaro extinta a punibilidade do denunciado BENTO BATISTA DA SILVA, qualificado nos autos, nos termos do art. 107, I do Código Penal c/c art. 62, do Código de Processo Penal. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P. R. I. Itacajá, 19 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

Número do processo: 5000224-82.2012.827.2723

Chave do processo: 850849483812

Classe do Processo: Ação Penal - Procedimento Sumário

Nome do autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 03636198000192

Nome do réu: ILARIO RIBEIRO DA CRUZ - RG: 269231

NOME DO ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

SENTENÇA 1 - RELATÓRIO: Trata-se de AÇÃO PENAL promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de ILARIO RIBERITO DA CRUZ, pela suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006. Denúncia recebida. Apresentada resposta à acusação. Em audiência de instrução e julgamento foram ouvidas de testemunha de acusação e de defesa. Realizado o interrogatório. Alegações finais apresentadas pelo ministério público requerendo a absolvição com fundamento no artigo 386, VI do CPP. A defesa, em sua manifestação, também requereu a absolvição com o mesmo fundamento. É o relatório. DECIDO. 2-FUNDAMENTAÇÃO: A materialidade do delito não restou demonstrada por meio do conjunto probatório testemunhai. A testemunha, Sr. Sebastião, declarou que não viu os fatos, mas ouviu dizer sobre a confusão lá no ar. Em audiência de instrução também declarou que é conhecida a situação psíquica de Mário e que este age de forma duvidosa: "ele é meio ruim da cabeça". Informou ainda que sabe que o denunciado já foi internado em clínica de repouso. Nenhuma das testemunhas, o que pode ter causado as lesões constantes dos autos. Assim, ao longo da instrução processual restou evidenciado que não há nos autos prova que permitam concluir pela existência das condutas típicas contidas na denúncia, bem como não há indícios de autoria que pudessem atribuí-las ao réu. Para que haja uma condenação na esfera penal, exige-se certeza plena e inconcussa quanto à autoria do fato, o que não ocorre nos autos. Dispõe o Código de Processo Penal: Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa na parte dispositiva, desde que reconheça: II - não haver prova da existência do fato. 3 – DISPOSITIVO Com essas considerações, conforme os fundamentos acima expostos julgo improcedente a pretensão punitiva estatal inicial oferecida pelo douto Parquet e, consoante seu pedido feito em alegações finais de absolvição, ABSOLVO do acusado ILÁRIO RIBERITO DA CRUZ, já qualificado nos autos, com fundamento no artigo 386, II do Código de Processo Penal quanto aos crimes previstos nos art. 147 do Código Penal, com as implicações da Lei 11.340/2006. Sem custas. Com o trânsito em julgado, archive-se e dê-se baixa nos registros, bem assim oficie-se e ao Instituto de Identificação para as anotações de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá, 14 de maio de 2015. Marcelo Eliseu Rostirolla Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE HASTA PÚBLICA

Autos nº 2009.0004.4160-5/0 – Execução de Alimentos

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório Cível FAZ SABER aos interessados que no dia **30 de junho de 2015, às 15 horas** para a realização da **1ª praça**, no átrio do Fórum local, situado à Rua Deocleciano Amorim, s/nº, nesta cidade, será vendido em Hasta Pública o bem penhorado nos autos de Carta Precatória Cível, extraída dos autos de Execução de nº. 5001494-92.2012.827.2707, chave nº 127793782514, proposta pelo requerente Domingas Alves Barbosa em desfavor de Deusival Ramos de Sousa, a saber: **(01) lote situado na Rua Getúlio Vargas, s/n, em frente à Delegacia de Polícia de Maurilândia/TO, medindo 10 X 60 (600m2) com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Getúlio Vargas 10m. Fundo com Vicente Brito (10m). Lado direito com Marcos Brito (60m). Lado esquerdo com o próprio Requerente Deusival Ramos Barbosa (60m), situado no Município de Maurilândia do Tocantins, o qual segundo informação do executado se encontra livre e desimpedido de quaisquer ônus. Se o bem não for arrematado no valor igual ou superior à avaliação, fica desde já determinado o dia 14/07/2015 às 15 horas, para a realização da 2ª praça, devendo ser efetuada a competente alienação judicial a quem maior lance oferecer. Ficam por este ato intimado os executados, caso não seja possível à intimação pessoal. A arrematação far-se-á em dinheiro à vista ou a prazo de até três dias, pelo preço não inferior ao da avaliação que é de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O imóvel acima descrito encontra-se penhorado nos autos mencionados, não constando nenhum recurso quanto a penhora e avaliação, pendentes de julgamento. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, a emissora local, a Prefeitura Municipal de Maurilândia/TO e a Câmara Municipal do Município de Maurilândia do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze. (18/05/2015). Eu, _____, Sandra Ma. Rocha Silva, Técnica Judicial, que digitei e subscrevi. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Baldur Rocha Giovanni publico o presente edital na forma da Lei que será publicado no Diário da Justiça.**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído do processo nº 5000142-94.2002.827.2725, Ação de Execução Fiscal, onde figura como parte autora PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS e requerido DEUSIVAL CARDOSO DE CASTRO e DEUSIVAL CARDOSO DE CASTRO, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimado o Sr. DEUSIVAL CARDOSO DE CASTRO - CPF: 546.664.651-20 e DEUSIVAL CARDOSO DE CASTRO - CNPJ: 36.993.301/0001-00, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 06, a seguir transcrita: "Isto posto, conforme o art. 794, I, CPC, c/c art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo extinto o processo com julgamento de mérito. Condeno à parte Executada ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 29 de abril de 2015. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito". Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo no valor de R\$12,00 (doze reais), bem como da Taxa Judiciária no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 08 de maio de 2015. Eu JAQUELINE DOS SANTOS COSTA LIMA, Servidora Judicial, o digitei.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000097-12.2010.827.2725, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE ALESSANDRO BATISTA SILVA RODRIGUES em desfavor de SANDRO ROBERTO RODRIGUES, sendo o presente para **CITAR** o requerido **SANDRO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, eletricista, separado, filho de José Enolostico Rodrigues e Jaci Skubisz Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03(três) dias efetue o pagamento da importância R\$ 8.126,05 (oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos) provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO civil, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... Defiro o parecer Ministerial (evento14). Cite-se o executado via edital; Extraíam-se cópia do presente feito e encaminhem-se à Delegacia de Polícia, a fim de que se instaure Inquérito por crime de abandono. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, e 24 de março de 2015.(as) Dr. André

Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 18 de maio de 2015. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 5000097-12.2010.827.2725, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DE ALESSANDRO BATISTA SILVA RODRIGUES em desfavor de SANDRO ROBERTO RODRIGUES, sendo o presente para **CITAR** o requerido **SANDRO ROBERTO RODRIGUES**, brasileiro, eletricista, separado, filho de José Enolostico Rodrigues e Jaci Skubisz Rodrigues, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 03(três) dias efetue o pagamento da importância R\$ 8.126,05 (oito mil, cento e vinte e seis reais e cinco centavos) provar que o fez, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de PRISÃO civil, tudo conforme despacho a seguir transcrito: "... Defiro o parecer Ministerial (evento14). Cite-se o executado via edital; Extraíam-se cópia do presente feito e encaminhem-se à Delegacia de Policia, a fim de que se instaure Inquérito por crime de abandono. Cumpra-se. Intimem-se.Miracema do Tocantins - TO, e 24 de março de 2015.(as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito." E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos 18 de maio de 2015. Eu, _____, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

2º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que na ação de Interdição n.º 0001271-05.2014.827.2725, chave 922396580314 tendo como requerente IBANES SANTANA CALDEIRAS e Interditando MAURINA SANTANA CALDEIRAS e que a sentença de fls. 49, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a **INTERDIÇÃO de MAURINA SANTANA CALDEIRAS** conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: "...É o relato. Decido...Isto posto, acolho o parecer Ministerial, e defiro nos termos do artigo 1.177 a 1.186 do Código de Processo Civil, o pedido constante da inicial e decreto a interdição de Maurina Santana Caldeiras, devidamente qualificada nos autos, meando como curador Ibanes Santana Caldeiras. Expeça-se mandado/ carta precatória de averbação. Publique-se conforme o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins - TO, em 11 de abril de 2015. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito" **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos 18 de maio de 2015.

PALMAS
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
AUTOS 5003553-55.2010.827.2729 AÇÃO PENAL
 Acusado: SÉRGIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **CITAR** e **INTIMAR**, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o acusado, SÉRGIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Divina Marilu Rodrigues da Silva, nascido aos 09 dias do mês de setembro de 1989, natural de Curionópolis-PA, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "Consta dos inclusos autos de inquérito policial (nº 2010.7.7502-7/0) que, no dia 24 de julho de ano fluente(2010), no período noturno, na Av. Francisco Galvão, quadra 49, lote 09, setor Taquaralto, nesta cidade, mais precisamente no "Colégio Einstein", SÉRGIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Divina Marilu Rodrigues da Silva, nascido aos 09 dias do mês de setembro de 1989, natural de Curionópolis-PA, residente e domiciliado na Quadra 1306 Sul, QI 04, Alameda 5-A, Lote 12, nesta cidade, sem apresentar qualquer documento comprobatório de sua verdadeira identidade, o que se contesta desde já, quanto a veracidade dos dados fornecidos à autoridade policia, agindo com "animus rem sibi habendi", subtraiu para si, uma câmera Digital, marca CANON, um DEVD Player, marca DOPLOMAT, um DVD Player, marca PROVIEW, uma CPU, Intel Pentium 4, dentre outros objetos, avaliados em R\$ 1.185,00(hum mil, cento e oitenta e cinco reais), levando a efeito o delito patrimonial infra relatado. Segundo se logrou apurar, o denunciado, aproveitando-

se da ausência de pessoas no interior do estabelecimento comercial supra, escalou uma das partes do muro, arrombou em seguida uma das portas do prédio, subtraindo do local os objetos declinados no Auto de Exibição e Apreensão de fls. 16, sendo detido logo após por policiais militares desta urbe. Antes o exposto, denunciou a Vossa Excelência, SÉRGIO BRUNO RODRIGUES DA SILVA, como incurso nas penas do artigo 155, 4º I e II (terceira figura) do Código Penal, requerendo que R. A e recebida esta, se lhe instaure o devido processo legal, citando-se o para responder nos termos da presente, sob pena dos efeitos da revelia, sendo ao final condenado pelo crime perpetrado, marcando-se-lhe o nome com tinta indelével no rol dos culpados, observando-se o rito traçado nos cânones 396 usque 404 e seguintes, todos do vigente Estatuto do Processo Penal, ouvindo-se durante a fase probatória as testemunhas abaixo enumeradas. N. Termos. Pede deferimento, Palmas 13.08.2010. Erion de Paiva Maia, Promotor de Justiça. DESPACHO: "Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: a) Citação via edital com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Cumpra-se. Palmas - TO, 23 de setembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA. JUIZ DE DIREITO. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS 5002902-57.2009.827.2729 AÇÃO PENAL

Acusado: ROGÉRIO MARTINS ARAÚJO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, ROGÉRIO MARTINS ARAÚJO, vulgo "DELO" brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 19.05.1983, natura de Guaraí-TO, filho de Agripino Santana de Araújo e de Maria Emília Martins de Araújo, atualmente em lugar incerto e não sabido; pelos motivos a seguir expostos: "Consta dos autos que o denunciado, no dia 27.11.2004, por volta das 23 horas, utilizando-se duma arma de fogo, efetuou disparos contra a vítima JAIRES FRANCISCO GOMES, causando as lesões descritas no exame do corpo de delito de folhas 16/18 do IP. A vítima só não veio a óbito por circunstância alheia à vontade do denunciado. Naquele infausto dia, o denunciado apoderou-se da bicicleta da vítima, sem que esta soubesse e a danificou. Quando teve ciência do fato, a vítima o procurou para então dizer-lhe que o mesmo teria que pagar os estragos feitos na bicicleta. Percebendo a vítima o alto estado de embriagues do denunciado, disse que lhe cobraria outrora, dando-lhe as costas neste momento. Após a vítima afastar-se do local por certa de trinta metros, o denunciado sacou sua arma e desferiu tiros da vítima, acertando-lhe a perna esquerda, fraturando-a. A vítima, mesmo alvejada, conseguiu se deslocar até um lote baldio, sendo perseguida pelo denunciado. Lá, entraram em luta corporal até a chegada do irmão do denunciado, cuja ação foi determinante para evitar a execução da vítima, pois este tomou a arma do denunciado fazendo com que o mesmo se evadisse do local. (...) O Ministério Público é legitimado ativamente pela norma inserta no artigo 129 I da CF. O denunciado é maior e capaz, por isso, imputável, podendo figurar no pólo passivo. Sua ação se subsume a um tipo penal, previsto no artigo 121 do Código Penal, portanto o pedido é possível. Outrossim, não agiu ele sob manto de excludente de ilicitude ou imputabilidade, por conseguinte inviável o julgamento antecipado da lide. Agindo assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 121, §2º, I (Motivo Torpe) c/c artigo 14, II ambos do Código Penal. Destarte, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia e conseqüente citação do réu para responder aos termos da ação proposta até final condenação, na forma da lei. Requer-se por fim, a intimação das testemunhas do rol abaixo, para deporem em Juízo, sob as cominações legais. Espera deferimento. Palmas 23.06.2009. Adriano César Pereira das Neves, Promotor de Justiça." DESPACHO: "Acusado não localizado no endereço fornecido nos autos. Determino o que segue: a) a citação via edital com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP. Cumpra-se. Palmas-TO, 17 de setembro de 2014. Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito." INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 19.05.2015. Eu, Joyce Martins Alves Silveira, técnico judiciário, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5022342-97.2013.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: SÍLVIO SILVA RODRIGUES

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) SÍLVIO SILVA RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 16/12/1974 em Pedreiras-MA, filho de Maria do Socorro Silva Rodrigues, portador de CPF nº 812.866.273-20 e RG nº 782670970, SSP/MA, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do incluso inquérito policial que, no dia 25 de agosto de 2012, por volta das 20h30min, na residência da vítima situada na rua 10, quadra 70, lote 25, Aurenly IV, nesta capital, o denunciado manteve conjunção carnal com a vítima Leticia Souza de Oliveira, menor de 14 anos na data do fato. Segundo restou apurado, o denunciado é vizinho da vítima. Na data e local dos fatos, foi à casa desta e, aproveitando-se de momento em que estava a sós com a mesma, a agarrou, retirou-lhe a calcinha e manteve conjunção carnal, sob ameaça de que, se reagisse, colocaria fogo na casa. A materialidade delitiva restou comprovada pelo laudo de exame de corpo de delito, datado de 28 de agosto de 2012, que afirma ter a vítima sofrido ruptura da membrana himenal em data recente, conclusão compatível com o fato imputado, que ocorreu em 25 de agosto daquele ano. Assim agindo, incorreu o denunciado Silvio Silva Rodrigues na conduta descrita no artigo 217-A, caput, do Código Penal, pelo que se faz mister a deflagração da competente ação penal, observando-se o procedimento previsto nos artigos 396 e seguintes do CPP, devendo o denunciado ser citado, para responder aos termos da presente e, ao final, ser CONDENADO, na forma da lei. Outrossim, requer o Ministério Público a produção probatória, com a designação de audiência para oitiva da vítima, das testemunhas abaixo arroladas, interrogando-se, por fim, o acusado, pugnando, ainda, pelas seguintes diligências...” **DECISÃO:** “...Considerando a informação de não localização do acusado para a citação pessoal, cite-o através de edital com prazo de 15 dias..... Palmas/TO, 03/02/2014. Gil de Araújo Corrêa.” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5002899-05.2009.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: EDVALDO SILVA DA SILVA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado EDVALDO SILVA DA SILVA, brasileiro, casado, repositor de mercadorias, natural de Presidente Dutra – MA, nascido aos 06.01.1976, filho de Antônio da Silva e de Maria das Dores Silva da Silva, pelos motivos a seguir expostos: “Consta nos autos que o denunciado no dia 21.08.2005, por volta das 2 horas, no estabelecimento comercial CODORNAS BAR, localizado na quadra 1206 sul, LO 27, nesta urbe, utilizando-se de arma de fogo, desferiu um tiro na vítima Geílson Pereira de Oliveira, provocando-lhe as lesões descritas no laudo de fls. 36/38, não logrando êxito em seu intento por circunstância alheias a sua vontade. A prova testemunhal coligida para os autos demonstrou que a vítima estava no bar referido quando o denunciado chegou no local, pediu uma cerveja e enquanto o dono do bar foi buscar a cerveja, o denunciado efetuou o disparo contra a vítima, em direção à sua cabeça. Em seguida, o denunciado evadiu-se do local e a vítima foi socorrida e levada ao hospital. Com a lesão, a vítima teve como sequelas a perda da visão do olho esquerdo e baixa acuidade visual do olho direito, resultando em perda de sentido, deformidade permanente estética anatomofuncional, incapacidade permanente para o trabalho e enfermidade incurável, tudo conforme o laudo de exame de corpo de delito. Apurou-se que a vítima vinha ameaçando o denunciado de morte, pois o denunciado, que também era vigia na Panificadora Veneza onde trabalhava, já havia impedido a vítima por algumas oportunidades de furtar no estabelecimento, contudo o denunciado não conseguiu conviver com as ditas ameaças, agindo criminosamente. A materialidade do crime, bem como os indícios de autoria, restaram à saciedade demonstradas nos autos, conforme laudo de exame de corpo de delito, testemunhas e declarações, tudo inserto nos autos de IP. O Ministério Público é parte legítima para propor a presente demanda, nos moldes do art. 129, I, da Constituição da República, pois se trata de ação penal pública incondicionada (homicídio) de competência do Tribunal do Júri. O pedido é possível, pois a conduta do denunciado se amolda ao tipo penal descrito no artigo 121, caput, c/c artigo 14, II, ambos do Código Penal. O denunciado é maior e capaz, portanto, é imputável e, também, não agiu sob o manto de qualquer excludente de ilicitude, estava no pleno gozo de suas faculdades mentais quando cometeu o crime. Daí, afirma o Ministério Público ser inviável o julgamento antecipado da lide. Agindo assim, incidiu o denunciado nas penas do artigo 121, caput, c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Destarte, requer o Ministério Público o recebimento da presente denúncia, para que o denunciado seja citado e responda aos termos da presente ação penal, e ao final, requer-se, por fim, a intimação das testemunhas constantes do rol abaixo para deporem em Juízo sob as cominações legais. Espera recebimento. Palmas, 25 de maio de 2009. Adriano César Pereira das Neves – Promotor de Justiça” **DESPACHO:** “Acusado não localizado no endereço fornecido nos autos. Determino o que segue: a) A citação via edital com prazo de 15 dias, nos termos do artigo 361 do CPP; Cumpra-se. Palmas - TO, 17 de setembro de 2014. GIL DE ARAÚJO CORRÊA – JUIZ DE DIREITO” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a

resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 5006108-11.2011.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: IRANI ALVES DA CONCEIÇÃO

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **IRANI ALVES DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, empregada doméstica, filha de pai não declarado e de Cleusa Alves do Amorim, nascido em 10 de janeiro de 1981, natural de Guaraí/TO, RG nº 1.026.845 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos: “No dia 16 de outubro de 2011, por volta das 17h30min, no Bar PJ, localizado no Setor Santa Bárbara, em Palmas/TO, Irani Alves da Conceição desferiu, pelas costas, um golpe de faca em Alenice Alves da Silva, lesionando-lhe gravemente órgãos vitais, provocando, inclusive, a perda de um rim (nefrectomia esquerda), como se infere do laudo de evento 15, não a mantendo em razão de circunstâncias alheias à sua vontade. Extrai-se do Inquérito Policial que a vítima estava no referido Bar, na companhia de seu companheiro Marlucio dos Reis Evangelista, de Edlamar dos Santos Pereira e mais outras três pessoas, quando Edlamar iniciou uma briga com a denunciada. Consta como razão da briga o fato de Edlamar ter-lhe derramado cerveja, tendo ambas ido às vias de fato, sendo separadas pelos acompanhantes da primeira agressora. Ocorre que não satisfeita, a denunciada deslocou-se a um supermercado próximo ao bar, onde, com o fim de vingança, comprou uma faca (laudo de apreensão evento 1), retornando ao local da desavença com a finalidade de matar Edlamar. Nesse momento, Alenice e seu companheiro saíram em uma motocicleta, ocasião em que Irani, de surpresa, desferiu-lhe um golpe de faca, pelas costas, pensando atingir Edlamar e, então, foge. Pelo exposto, assim agindo, está a denunciada incurso nas sanções do Artigo 121, § 2º, inc. I e IV, c/c Artigo 14, II do Código Penal Brasileiro, razão pela qual o Ministério Público requer, após o recebimento da denúncia, sua citação para interrogatório e o procedimento dos demais atos da instrução processual até o julgamento final. Requer, por fim, a intimação e inquirição das testemunhas arroladas.” **DESPACHO:** “Considerando a não localização da acusada no endereço constante dos autos, determino sua citação via edital com prazo de 15 (quinze) dias. Palmas/TO, 11/03/2013. **Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.**” **INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 0021265-07.2014.827.2729

AÇÃO PENAL

Acusado: EDIVAN DA SILVA LIMA

FINALIDADE: CITAR e INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado **EDIVAN DA SILVA LIMA**, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido aos 05/02/1967, natural de Santa Inês-MA, filho de Maria da Silva Lima, CPF nº 436.196.653-20, pelos motivos a seguir expostos: “Consta do incluso Termo Circunstanciado nº 032/2013 que a empresa conhecida como Oficina do Irmão, de propriedade do ora denunciado, costuma lavar motocicletas e carros de pessoas conhecidas e clientes na calçada da empresa, utilizando produtos químicos vaporizados com pistola pneumática, afetando a saúde das pessoas da vizinhança. Os efluentes produzidos pela atividade correm pela via pública a céu aberto, sem nenhum tipo de tratamento, caindo na rede de águas pluviais. O Laudo Pericial nº 2590/2013 (Evento 14) constatou o uso do produto químico SOLUPAN, utilizado para remoção de graxas e sujidades por meio de máquina manual de alta pressão, observando vestígios de uso dessas lavagens junto à calçada frontal do estabelecimento, com os dejetos escorrendo a céu aberto para a sarjeta da via pública. Concluíram os peritos que a substância e dejetos das lavagens estão sendo lançadas em lugar impróprio, sem tratamento algum, provocando poluição e danos ao meio ambiente. A materialidade dos fatos restou amplamente comprovada pelo Laudo Pericial nº 2590/2013 (fls. 30/34, Evento 14) e pelo Termo de Exibição e Apreensão (fls. 23, Evento 01). A autoria do delito está comprovada pelo depoimento dos vizinhos contíguos (fls. 03 e fls. 17) e pela confissão do Denunciado, que afirmou perante a autoridade policial, em suas declarações (fls. 24, Evento 1), “que seu comércio é uma oficina de peças e mão de obra, e quando realiza revisão de alguma motocicleta costuma lavá-la, utilizando para tal uma bomba de pressão manual”. Frente o exposto, encontra-se o denunciado incurso nas penas dos crimes previstos no artigo 132 do Código Penal e do artigo 60 da Lei nº 9.605/98, combinados

com o artigo 70 do Código Penal, pelo que requer o Parquet a sua citação para que responda pelos delitos que lhe são imputados, com o posterior recebimento da denúncia e a oitiva das testemunhas arroladas, em audiência de instrução e julgamento, tudo nos termos do que dispõem os artigos 78 e seguintes da Lei nº 9.099/85, com a final condenação do denunciado nas penas cominadas aos ilícitos em referência. (...)” DECISÃO: “Recebo a denúncia, por preencher os requisitos do art. 41 do Código de Processo Penal e não se apresentar, prima facie, qualquer das hipóteses do art. 395 do mesmo diploma. Diante disso, determino o que segue: a) cite-se o acusado para apresentar sua resposta, por escrito, no prazo de dez (10) dias, através de advogado ou Defensor Público. Do mandado deverão constar as prerrogativas previstas no art. 396-A do Código de Processo Penal. Se a resposta não for apresentada no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, fica desde logo determinada a intimação do representante da Defensoria Pública para fazê-lo, também em dez (10) dias; b) comunique-se o recebimento da denúncia ao Instituto de Identificação da SSP/TO, para registro na Rede INFOSEG, nos termos dos itens 7.4.1, inciso IV, e 7.16.1, inciso II, do Provimento nº 02/2011-CGJUS; c) proceda-se à remessa interna do processo ao Distribuidor para expedição e anexação da certidão de antecedentes do acusado; Consigno que o andamento deste processo observará as regras previstas no Manual de Procedimentos Penais do Estado do Tocantins, instituído pelo Provimento nº 12/2012-CGJUS/TO, publicado no Diário da Justiça nº 2941, de 21/08/2012, pp. 78/85. Consigno ainda que tenho o entendimento de que cabe às partes produzirem as provas de seu interesse, salvo aquelas que não puderem ser obtidas sem pronunciamento judicial. A exemplo disso, as certidões de antecedentes de outras comarcas, assim como aquelas destinadas à comprovação de eventual reincidência, devem ser providenciadas pelas partes. Considerando que o acusado já foi procurado pessoalmente e não encontrado, desde já autorizo sua citação via edital, nos termos do artigo 361 do CPP. Palmas/TO, 16 de abril de 2015. Gil de Araújo Corrêa – Juiz de Direito.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 15 de maio de 2015. Eu, Jocyleia Santos Falcão Martins, Téc. Judiciária, digitei e subscrevo.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Boletim nº 03/2015

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos: 5000995-18.2007.827.2729

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: M. W. S. B.

Defensor Público: Dr. Fabrício Dias Braga de Sousa

Requerido: E. N. B.

Advogados: DR. ANDREY HENRIQUE FREITAS e PEDRO HENRIQUE MOREIRA CRUVINEL

CERTIDÃO: “CERTIFICO que, de ordem do MM Juiz, a audiência designada para o dia 25 de junho de 2015, às 16h00min foi redesignada para o dia 06 de agosto de 2015, às 15h30min, tendo em vista que nesta data o magistrado participará do mutirão (NACOM) em Augustinópolis - TO. Palmas/TO, 13 de maio de 2015. Uly Rejane C. S. Nunes - Técnica Judiciária.”

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

AUTOS Nº: 0030176-08.2014.827.2729

Ação: Inventário

Requerente: ROBERTA GONÇALVES RIBEIRO

Espólio de RENATO CAMPELO RIBEIRO

FINALIDADE: O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO PEREZ ARAÚJO, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processam os autos da AÇÃO DE Inventário, registrado sob o n.º 0030176-08.2014.827.2729, interposta por ROBERTA GONÇALVES RIBEIRO em razão dos bens ficados pelo falecimento de RENATO CAMPELO RIBEIRO, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiro(s) RENATO CAMPELO RIBEIRO JÚNIOR, THAÍS CROSARA RIBEIRO e BÁRBARA CROSARA WEISS, brasileiro(s), residente(s) e

domiciliado(a)(s) nos Estados Unidos da América , para os termos do presente inventário e para se manifestarem, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme o disposto nos artigos 999, § 1º e 1000 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito: DESPACHO: "Prossiga-se com a citação dos herdeiros a Fazenda Pública e o Ministério Público (CPC 999), este último se houver herdeiro incapaz ou ausente, para os termos do presente inventário e se manifestarem no prazo legal (CPC 1.000). Os que sejam domiciliados nesta comarca serão citados na forma do art. 224 a 230 do CPC. Por edital, com prazo de 20 dias, todos os demais". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 15/05/2015, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA, o digitou.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

Autos n.º: 5006601-17.2013.827.2729

Ação: Substituição de Curador

Requerente: MARCIA FRANCISCA DE SOUA

Requerido(a): ROBÉRIO ROCHA DE SOUSA

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) RODRIGO PEREZ ARAÚJO , MM(a) Juiz(a) de Direito da Primeira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório, se processaram os autos da ação supramencionada, cuja sentença de mérito, transitada em julgado em 01/04/2015 , declarou a substituição de curador de ROBÉRIO ROCHA DE SOUSA, tendo sido nomeado(a) como curador(a) para todos os atos da vida civil, MARCIA FRANCISCA DE SOUSA, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua S 2, Quadra 23, Lote 25, Taquaralto, Palmas - TO ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado por três vezes, com intervalos de 10(dez) dias, no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Palmas/TO, 15/05/2015. Eu, ULLY REJANE CAVALCANTE SIMÕES NUNES DA SILVA., o digitei.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
EDITAL DE AVISO PARA CREDORES COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz de Direito Agenor Alexandre da Silva, titular da Vara de Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas-Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas, processam-se os autos de Ação de Recuperação Judicial sob o nº **0003578-80.2015.827.2729** que tem como Requerente MERIDIONAL ENGENHARIA LTDA - ME, para que os credores, no prazo de 30 (trinta) dias, requeiram suas objeções ao plano de recuperação apresentado nos autos no evento 60 (Arts. 53 § único e 55 § único ambos da Lei 11.101/2005). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placard do Fórum.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas - Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/15). Eu, **Alairton Gonçalves dos Santos**, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

PARAÍSO
1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO. Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80) Prazo: 30(trinta) dias **ORIGEM: Processos:** nºs: **5002333-45.2012.827.2731**; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal; **Valor da Causa:** R\$ 76.062,86 (setenta e seis mil, sessenta e dois reais e o oitenta e seis centavos), **Exeqüente:** ESTADO DO TOCANTINS - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; **Procurador Exeqüente:** Dr. Sérgio Rodrigo do Vale – Procurador do Estado do Tocantins; **Executados:** Empresa – LOJAS ARAÇÁ LTDA e seus sócios solidários: **Enivaldo José Ferreira e Vanice Maria Bonfim Ferreira.** **CITANDO(S):** Empresa – **LOJAS ARAÇÁ LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 03.454.819/0006-21, neste ato, nas pessoas de seus sócios – **Enivaldo José Ferreira (CPF nº 291.091.751-72 e Vanice Maria Bonfim Ferreira (CPF nº 332.603.461-04).** **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAR a empresa executada acima, nas pessoas de seus sócios /executados, aos Termos da Ação de Execução Fiscal, que tem como

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, para, no prazo de **CINCO (05) DIAS**, PAGAR, o principal de **R\$ 76.062,86** (setenta e seis mil, sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), e cominações legais, **inscrita nas Certidões da Dívida Ativa – C-2777/2014, C-2778/2011 e C-2779//2011**, ou oferecerem bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2.015). **Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível**

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos nº. 0000621-37.2014.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça (art. 155, CPC) - Ação de exoneração de alimentos c/c revisional de pensão alimentícia e pedido de antecipação dos efeitos da tutela

Requerente: D. A. de S.

Advogada: Dra Pollyana Lopes Assunção – Defensora Pública

Requeridos: D. A. da S. e outros

OBJETO/FINALIDADE: Citar Dalberto Alves da Silva, brasileiro, solteiro, pedreiro e Dauana Alves da Silva, brasileira, solteira, auxiliar de processamento e reprodução, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto quando se tratar de direitos indisponíveis. DECISÃO: .. *EX POSITIS*, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA DO REQUERENTE, para exonerá-lo da obrigação alimentar em relação aos filhos maiores Dauana e Dalberto, bem como para então estabelecer doravante o valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo devidos às filhas Daelizama e Dalcione, a título de alimentos provisórios. Citem-se todos os requeridos, expedindo-se carta precatória quando necessário, para contestarem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-no de que a ausência de contestação acarretará a presunção da veracidade dos fatos alegados pelo autor (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC). Apresentada a defesa, vistas ao MP e ao autor. Não havendo resposta, nomeio curadora dos requeridos, a Defensora Pública que atue nesta comarca, a qual deverá ter vista dos autos para apresentação de contestação no prazo legal. Após, INTIMEM-SE as partes para que especifiquem as provas que pretende produzir, *se necessário*. Caso hajam provas especificadas, proceda o cartório à designação de audiência, intimando-se as partes. Em não havendo interesse na produção de provas, conclusos para sentença. Cumpra-se. P. R. I. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO Juiz de Direito . Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi a assinatura da MMª Juíza de Direito Respondendo Dra Odete Batista Dias Almeida

Autos nº. 0000199-62.2014.827.2731 – Chave: Segredo de Justiça (art. 155, CPC) - Ação de divórcio litigioso

Requerente: G. B. da S.

Advogada: Dra Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública

Requerido: José do Nascimento Ferreira da Silva

OBJETO/FINALIDADE: Citar José do Nascimento Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; dos termos da ação, para caso queira, contestar a presente demanda no prazo de 15 dias sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora, exceto quando se tratar de direitos indisponíveis. DECISÃO: Assistência judiciária. CITE-SE a parte requerida POR EDITAL para contestar no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC). Advirtam-na de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art. 319, do CPC), *exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis*. Vencido o prazo sem que tenha havido contestação espontânea, nomeio a defensora pública que atua junto a esta Vara para proceder à defesa do réu no prazo legal. Após a contestação, vistas ao (à) autor(a) para, querendo, manifestarem no prazo de dez dias. Após, conclua-se para designação de audiência de instrução e julgamento ou para prolação de sentença. Não há necessidade de intervenção do Ministério Público neste processo. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins, D.S. ESMAR CUSTÓDIO VÊNIO FILHO JUIZ DE DIREITO. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins – TO; Eu Miguel da Silva Sá, Técnico Judiciário digitei e conferi a assinatura da MMª Juíza de Direito Respondendo Dra Odete Batista Dias Almeida.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001748-04.2014.827.2733

Chave do Processo: 305749315914

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: DOMINGOS XAVIER GOMES DA SILVA

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001748-04.2014.827.2733 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra o denunciado **DOMINGOS XAVIER GOMES DA SILVA**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Balsas-MA, nascido aos 08/06/1976, filho de Joaquim Xavier Gomes da Silva e Celestina Gomes da Silva, incurso nas penas do artigo 121, § 2º, IV do Código Penal, estando atualmente em lugar incerto e não sabido; e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, **CITADO** para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos do artigo 406 §§, do CPP. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (18/05/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 0001292-54.2014.827.2733

Chave do Processo nº 385439263214

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: ARTUR RAMOS MONTEIRO

FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 0001292-54.2014.827.2733 , que a Justiça Pública, como Autora, move contra **ARTUR RAMOS MONTEIRO**, brasileiro, união estável, motorista, nascido aos 27/03/1990, natural de Porto Franco-MA, filho de José Antônio da Silva e Bartira Maria Ramos Monteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, incursos nas penas do art. 147, do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (18/05/2015). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Escrivã Criminal em substituição, que o digitei e subscrevi. Ass) JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do ocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução de Alimentos n.º 5000005-30.2012.827.2736, tendo como parte autora BRYSSA LOYANNA ARAUJO DE OLIVEIRA em desfavor IDEÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA, sendo o presente para CITAR o requerido IDEÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA , brasileiro, casado, servidor público residente em local incerto e não sabido , para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 11 de maio de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Usucapião n.º 0000568-41.2014.827.2736, tendo como parte autora **SOLANGE MARIA TAVARES ALVES e ANDERSON PEREIRA ALVES** em desfavor **Maria das Dores de Vasconcelos, Elizário Ribeiro de Vasconcelos, Araí Ribeiro Vasconcelos, Natal Ribeiro de Vasconcelos, Écia Maria Vasconcelos, Vábio Ribeiro de Vasconcelos, e os**

herdeiros de Lins Ribeiro de Vasconcelos, Fernanda Maria Guimarães de Vasconcelos Bahia, Wiviane Guimarães de Vasconcelos, Carlins Ribeiro de Vasconcelos e Lins Ribeiro de Vasconcelos Júnior, sendo o presente para CITAR o requerido **VÁBIO RIBEIRO DE VASCONCELOS** e sua esposa **LENI CAETANO DE VASCONCELOS**, brasileiros, casados. Ele motorista e ela do lar, residente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar contestação, caso queira, sob pena de presumirem aceito pelo requerido, como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor, nos termos do art. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 29 de abril de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. **Jordan Jardim- JUIZ DE DIREITO.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Jordan Jardim, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Homologação de Transação Extrajudicial n.º 0000760-71.2014.827.2736, tendo como partes WEDA DE SOUSA COELHO e LUCIANE SIPRIANO DE OLIVEIRA, sendo o presente para INTIMAR a autora LUCIANE SIPRIANO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, titular do RG n.º. 1.031.180 2ª Via, expedido pela SSP/TO, inscrita no CPF sob o n.º 042.025.811-64, residente em local incerto e não sabido, do inteiro tero da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: " Ante ao exposto, e em consonância com o parecer ministerial, Homologando por Sentença o acordo firmado entre as partes, para que surta seus efeitos legais. Isto posto, EXTINGO o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com supedâneo no art. 269, inciso III do CPC. Intimem-se pessoalmente os Autores, fazendo acompanhar a cópia da sentença homologatória, bem como intimar para comparecer perante este Juízo a fim de assinar o Termo de Compromisso de Guarda. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado no Diário da Justiça e no átrio do Fórum na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 13 de maio de 2015. Eu, _____ ADILMA AIRES PIMENTA SILVA RIBEIRO, Escrivã Judicial, digitei e subscrevo.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.7096 - 7 – BUSCA E APREENSÃO - DEPOSITO.

Requerente: BANCO FINSA S/A.

Procurador (A): DR. CELSO MARCON. OAB/TO: 4009 / A.

Requerido: ANDREO AMARAL GONÇALVES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0008.5794 - 1. – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. FABIO DE CASTRO SOUZA. OAB/TO: 2868-A e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093.

Requerido: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos)."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0001.6975 - 1 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. MARIA LUCILIA GOMES. OAB/SP: 84.206 e DR. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA. OAB/TO: 4093.

Requerido: ARILDO CELSO VIEIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento das custas finais dos referidos autos, no valor de R\$: 46,00 (quarenta e seis reais) e taxa no valor R\$: 509,22 (quinhentos e nove reais e vinte e dois centavos).”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0009.9501-5 – EXECUÇÃO FISCAL - CÍVIL

Exequente: CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA 3ª REGIÃO

Advogado: LUCIA LOURENÇO DE GUSMÃO – OAB/GO 4480

Executada: CLÁUDIA FERREIRA RODRIGUES

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000078-19.2000.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

AUTOS: 2009.0009.9501-5 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVIL

Requerente: ROSA MARTINS BISBO

Advogado: ALEXANDRE BOCHI BRUM – OAB/TO 23.184

Requerido: INVESTICO S/A

DIGITALIZAÇÃO-INTIMAÇÃO - Ficam as partes e seus procuradores, intimados acerca da digitalização dos presentes autos, sendo que sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico, tendo sido realizada a sua inserção no E-PROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000521-52.2009.827.2737. Ficam também intimadas de que após esta publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC. ADVERTÊNCIA: é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

AUTOS Nº 5004005-70.2012.827.2737

Tipo de Ação: Ação Penal

Sentenciados: **Carlos Alberto Ferreira Carvalho**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o(s) sentenciado(s), que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 5004005-70.2012.827.2737, em que figura como sentenciado **CARLOS ALBERTO FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, borracheiro, filho de Valdivino Ferreira dos Santos e de Ana Maria Pinto de Carvalho dos Santos, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue:”... Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido contido na denúncia par **condenar o réu CARLOS ALBERTO FERREIRA CARVALHO** pela prática dos crimes tipificados no art. 129, § 9º e 147 do Código Penal com as implicações da Lei nº 11.340/06. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Porto Nacional – TO, 06 de novembro de 2014. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

-DIGITALIZAÇÃO-

AUTOS Nº 2010.0000.5018-9 – EPROC Nº 5000737-76.2010.827.2737 (CHAVE 832788653715)

ESPÉCIE: INVENTÁRIO

Inventariante: DAVI MACHADO XAVIER

Inventariado: DOMINGOS XAVIER

Advogado: Dr. RACHIDES NERES DA SILVA – OAB/GO 38.105.

INTIMAÇÃO - Ficam as partes através de seu procurador, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA: é obrigatório o**

cadastroamento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

APOSTILA

-DIGITALIZAÇÃO-

AUTOS Nº 2012.0003.1400-0/0 – EPROC Nº 5004871-78.2012.827.2737

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: M.M.O.L, G.O.L, B.O.L, representados pela genitora Marta Ferreira de Oliveira

Requerido: Eder Lopes

Advogado: **Dr. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA – OAB/SP 192.681.**

INTIMAÇÃO - Fica a parte requerida, através de seu procurador, intimado da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua **digitalização** e inserção no **E-PROC/TJTO**, módulo 1º grau, onde recebeu o número **acima informado**, fica também intimada de que **o processo físico foi arquivado**, sendo **baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”**. **ADVERTÊNCIA:** é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA

PORTARIA Nº 3/2015 O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA. Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições c na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais. CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 002/2011 - Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; CONSIDERANDO que a Comarca de Tocantinópolis é formada pelos municípios de TOCANTINÓPOLIS, AGUIARNÓPOLIS, LUZINÓPOLIS. NAZARÉ. PALMEIRAS DO TOCANTINS e SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS e que os trabalhos correicionais poderão ser realizados nas varas e serventias judiciais e extrajudiciais. RESOLVE: Artigo. 1º. DESIGNAR o período de 25 a 29 de maio de 2015 para a realização da **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA** na Comarca de Tocantinópolis. A abertura oficial dos trabalhos ocorrerá às 9horas do dia 25 de maio de 2015 no salão do Tribunal do Júri local. Artigo 2º. SUSPENDER, durante o período da Correição Geral Ordinária (25 a 29 de maio de 2015), com fundamento no item 1.3.25 do Provimento CGJUS-TO nº 002/2011. o expediente forense, com exceção das audiências anteriormente designadas. Artigo 3º. SUSPENDER os prazos processuais entre 25 e 29 de maio de 2015. Artigo 4º. DETERMINAR a adoção de medidas para a divulgação da correição ora designada ao maior número possível de pessoas e instituições, em especial, a Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público e Defensoria Pública. Artigo. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, bem como à Presidente do TJTO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis. aos 16 de maio de 2015. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito e Diretor do Foro

1ª Vara Cível

EDITAL

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei nº. 3.365/41

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto nº 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000567-90.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **MARIA LOURDES ARAÚJO DOS SANTOS, brasileira, solteira, lavradora, portadora do RG nº 1.011.762-SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 323.992.511-72**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Fazenda Chupé, Loteamento Aldeia Bonita, Lote nº 132, localizado no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 4,3652 hectares, referente à matrícula nº 422 do CRI local, com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *“Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 476+0,000, com coordenadas N 9295404.58 e E 196268.42, Deflexionando-se 91°41’43” a direita e percorrendo uma distância de 500.0000 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9295894.43 e E 196168.21 deflexionando-se 88°18’17” à direita e percorrendo uma distância de 80,04 m, no alinhamento de divisa com a área do ABILIO PEREIRA VASCONCELOS, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9295912.78 e E 196246.11 deflexionando-se 91°41’43” à direita e percorrendo uma distância de 500.0019 m, no alinhamento de divisa com a área do remanescente*

Expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N 9295422.93 e E 196346.32 deflexionando-se 88°18'17" à direita e percorrendo uma distância de 80,04 m, no alinhamento de divisa com a área do PAULO VIEIRA SANTOS JUNIOR E OUTROS atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área. Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$ 7.294,84 (sete mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14/05/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

Nos termos do artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA**, declarada pelo Decreto n.º 4.629, de 04 de setembro de 2012, publicado no DOE Nº 3.708, de 05 de setembro de 2012, registrado **sob o nº 5000575-67.2013.827.2740**, requerida pelo **ESTADO DO TOCANTINS** em face de **ABÍLIO PEREIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, lavrador, portador do RG nº 454.543-SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 163.278.371-15**, tendo por objeto a desapropriação da área situada na Fazenda Chupé, Loteamento Aldeia Bonita, Lote nº 133, situada no Município de Nazaré/TO, sendo objeto desta desapropriação apenas a área do leito estradal, correspondente a 3,8848 ha com as divisas e confrontações definidas pela Superintendência Técnica da Secretaria de Infraestrutura, representadas pelo croqui anexo a inicial e discriminadas a seguir: *"Partindo-se do ponto P1 na estaca EST. 501+0,000, com coordenadas N 9295894.43 e E 196168.21, Deflexionando-se 91°41'43" a direita e percorrendo uma distância de 527.3543 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P2. Do Ponto P2, com coordenadas N 9296398.34 e E 196025.00 deflexionando-se 87°16'7" à direita e percorrendo uma distância de 80,04 m, no alinhamento de divisa com a área do MANOEL MIGUEL DOS SANTOS, atinge-se o Ponto P3. Do Ponto P3, com coordenadas N 9296439.88 e E 196093.41 deflexionando-se 91°46'14" à direita e percorrendo uma distância de 552.4977 m, no alinhamento de divisa com a área do Remanescente Expropriado, atinge-se o Ponto P4. Do Ponto P4, com coordenadas N 9295912.78 e E E 196246.11 deflexionando-se 88°18'17" à direita e percorrendo uma distância de 80,04 m, no alinhamento de divisa com a área da MARIA DE LOURDES ARAUJO DOS SANTOS, atinge-se o Ponto P1 e fim da poligonal que circunscreve a área.* Tendo o expropriante oferecido e depositado a quantia de **R\$ 5.553,60 (cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**, inicialmente para o fim específico de imissão de posse do imóvel referido; tendo sido proferida sentença julgando procedente o pedido da inicial e declarando desapropriada a referida área. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, com prazo de **dez (10) dias**, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (14/05/2015). Eu, (Jôsiléya Barbosa Sales), Escrivã Judicial, que o digitei e subscrevi. (ass) **HELDER CARVALHO LISBOA - Juiz de Direito.**

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

O Doutor HELDER CARVALHO LISBOA, Juiz de Direito respondendo por esta Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível desta cidade e Comarca de Tocantinópolis FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Ação de DIVÓRCIO, nº 5001071-96.2013.827.2740 tendo como requerente M. S.N.A e como requerida MANOEL PORTELA AGUIAR, sendo o presente para **INTIMAR** o requerido **MANOEL PORTELA AGUIAR**, brasileiro, casado, residente em lugar certo e não sabido, para comparecer na sala de audiências da Vara Cível da Comarca de Tocantinópolis no dia **11/06/2015 16h**, para participar da audiência de instrução e julgamento, acompanhado de seu advogado/defensor e de suas testemunhas independente de depósito prévio, nos moldes do r. despacho evento 30: *"Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11/06/2015, às 16h, neste Fórum local. Intime-se a requerente pessoalmente e através de sua advogada, e o requerido via edital e através de sua curadora nomeada, devendo as partes comparecerem à referida audiência, acompanhadas de suas respectivas testemunhas, independentemente de prévio depósito do rol ou de intimação das mesmas. Serve este despacho como o MANDADO DE INTIMAÇÃO da autora: MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA AGUIAR, brasileira, casada, lavradora, RG: 867.575-SSP/TO, CPF: 016.687.911-88, residente e domiciliada na Associação Arcan, Zona Rural, Santa Terezinha do Tocantins/TO. Notifique-se a Defensoria Pública. Intimem-se. Cumpra-se. Tocantinópolis, 15 de maio de 2015- HELDER CARVALHO LISBOA-Juiz de Direito.* Que atualmente o requerido

encontra-se em local incerto e não sabido. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos dois dias do mês de maio de dois mil e doze (18/05/2015). Eu, Jôsiléya Barbosa Sales- Técnica Judiciária- que digitei. Tocantinópolis.-Helder Carvalho Lisboa- Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2005.0001.9619-5 - DIGITALIZADOS Nº 5000057-58.2005.827.2740 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado (a): Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PGNT0 6720412

Executado: ARNEIDE M B GONÇALVES

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000057-58.2005.827.2740**, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 18 de maio de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 193/2003 - DIGITALIZADOS Nº 5000054-74.2003.827.2740 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado (a): Dr. SÉRGIO RODRIGO DO VALE- PGNT0 6720412

Executado: ANDREIA AIRES COSTA

Advogados (a): Dr. SEBASTIAO ALVES MENDONCA FILHO - TO409

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento aos termos da portaria 3742/2014 da Lavra da Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a Sra. Ângela Prudente, estes autos foram digitalizados inseridos no sistema e-Proc/TJTO, e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Nos termos do Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5000054-74.2003.827.2740**, e em conseqüência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC, ressaltando que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Tocantinópolis-TO, 18 de maio de 2015. Givanildo Pereira de Oliveira. Servidor de Secretaria-Mat. 353316. Assinado por ordem judicial. Portaria 02/2014.

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Criminal

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal de Competência do Júri, Nº 5000014-79.2009.827.2741**, tendo como denunciado: **VALDETE ROSA DA SILVA**, brasileiro, união estável, gerente, residente na Fazenda Agro-Pastoril Boa Esperança, s/nº, Zona Rural, Piraquê-TO, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO do despacho no evento 58 a seguir transcrito: *“Em vista da informação constante no evento 56/57, intime-se a defesa do acusado para manifestar se assiste interesse na oitiva da testemunha **Divino Martins Moreira**, e em caso positivo, que, no prazo de 24 horas, apresente seu endereço atualizado. Outrossim, em vista da informação constante no evento 48, intime-se o representante do Ministério Público para manifestar se tem interesse na oitiva da testemunha **Marcos Antonio da Silva**, e em caso positivo, que, no prazo de 24 horas, apresente seu endereço atualizado. Intime-se o acusado por edital, no prazo de 10 dias, da decisão do evento 32. Oficiem-se os juízos deprecados requisitando informações do cumprimento das cartas precatórias que ainda não foram devolvidas. **Cumpra-se.**”* Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (18/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juíz corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 5000051-09.2009.827.2741**, tendo como autor do fato: **GILDEVAN SIQUEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, montador de moves, nascido aos 28/03/1986, portador do RG nº 862.615 2ª via filho de José Cícero dos Santos e Sebastiana Siqueira da Silva reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 09 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **GILDEVAN SIQUEIRA DOS SANTOS**, devidamente qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, incisos V, ambos do CPB, c/c art. 61 do Código de Ritos. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juíz corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Ação Penal Nº 5000979-52.2012.827.2741**, tendo como réu : **RAIMUNDO AMORIM SANTANA** brasileiro, casado filho de Petronilia Amorim Santana e Arlindo Mapa Santana, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 21 a seguir transcrito. “Ao lume do expositado, em atenção ao axioma do principio da retroatividade benéfica penal, torno sem efeito a decisão proferida à fl. 74 dos autos (evento 1) e, por conseguinte, **Declaro Extinta a Punibilidade**, do acusado **RAIMUNDO AMORIM SANTANA**, devidamenote qualificado *in follio*, em razão de se encontrar manifestamente evidenciada a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, inciso IV, cumulado com artigo 109, inciso I, ambos do CPB. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juíz corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Medida Protetiva de urgência (Lei Maria da Penha) de Nº 5000097-27.2011.827.2741**, tendo como vítima: **MAYSA DIAS MARTINS**, brasileira, solteira, nascida os 03/07/1993, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 41 a seguir transcrito. “**DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos art. 808, inc. I c/c art. 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06. Por consequência revogo as medidas protetivas concedidas no evento 01 - fls. 15/17. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 5000505-81.2012.827.2741**, tendo como réu: **LUIZ FILHO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, natural de Araguaína-TO, filho de Luiz Pereira da Silva e Maria Carvalho da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 19 a seguir transcrito. “**DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos art. 808, inc. I c/c art. 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06. Por consequência revogo as medidas protetivas concedidas no evento-1. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Medida Protetiva de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 5000031-47.2011.827.2741**, tendo como réu: **ANTONIO CLAUDIVAN PAES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, reside em local incerto e não sabido, e a vítima: **MARIA SUELENE ABREU DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 30/10/1978, natural de Porto Nacional-TO, portadora do RG nº 875.597 SSP-TO, reside em local incerto e não sabido, Para que fiquem INTIMADOS da r. sentença no evento 23 a seguir transcrito. “**DIANTE DO EXPOSTO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos art. 808, inc. I c/c art. 267, inc. IV, ambos do Código de Processo Civil c/c 13 da Lei 11.340/06. Por consequência revogo as medidas protetivas concedidas no evento - 01. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Inquérito Policial Nº 5000024-31.2006.827.2741**, tendo como indiciada: **SOLANGE ALVES DA SILVA** brasileira, amasiada, lavradora, natural de Colinas-TO, nascida aos 05/09/1978, filha Domingos Alves da Silva e Maria José Alexandre da Silva, reside em local incerto e não sabido, Para que fique INTIMADA da r. sentença no evento 33 a seguir transcrito. “Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** do crime imputado à indiciada **SOLANGE ALVES DA SILVA**, pelo reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, com fundamento no art. 109, V, do Código Penal, bem como porque restou ausente a justa causa para a ação penal (art. 395, III, CPP). **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, de **Autos de Inquérito policial, Nº 5000125-92.2011.827.2741**, tendo como indiciado: **JOSÉ DIVINO DE**

SOUZA, brasileiro, casado, vaqueiro, natural de Babaçulândia-TO, filho de Teodora Alves de Sousa, reside em local incerto e não sabido. Para que fique INTIMADO da r. sentença no evento 34 a seguir transcrito. “Diante do exposto, **acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito**, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Policial, ressalvada a hipótese do art. 18 e 28 do Código de Processo Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.**” Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos onze dias do ano de dois mil e quinze (11/05/2015). Eu _____, Eliziane Paula Silveira, Escrivã Judicial Respondendo, lavrei o presente termo.

WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA

Juíza de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Pauta

Pauta nº 04/2015

4ª Sessão Ordinária

Serão julgados, em Sessão Ordinária pelo Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015), quinta-feira, às nove horas, ou nas sessões posteriores quer ordinária, quer extraordinária, os seguintes processos, assim como os adiados ou constantes de pautas já publicadas:

01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004701-55.2015.827.0000

REQUERENTE: FÁBIO COSTA GONZAGA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

02 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004733-60.2015.827.0000

REQUERENTE: RENATA TERESA DA SILVA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO

RELATOR: DESEMBARGADOR EURÍPEDES LAMOUNIER

03 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.0.000052863-4

REQUERENTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

REQUERIDO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ASSUNTO: COMUNICA SITUAÇÃO DE RISCO

SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, aos dezoito dias do mês de maio de 2015. (A) Rita de Cácia Abreu de Aguiar – Secretária.

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA, de 18 de maio de 2015.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento do Juiz Océlio Nobre da Silva, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000005576-7;

RESOLVE:

Lotar a servidora Laisa Pinheiro Lacerda de Araújo, Assessora Jurídica de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 137/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2875, de 17 de maio de 2012, na 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Presidente**APOSTILA, de 18 de maio de 2015.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o requerimento do Juiz José Roberto Ferreira Ribeiro, bem como as informações contidas no processo SEI nº 15.0.000005617-8;

RESOLVE:

Lotar o servidor Marcus Martins dos Santos de Sá, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 9/2013, publicado no Diário da Justiça nº 3025, de 10 de janeiro de 2013, no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, a partir da data de publicação deste ato.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES**Presidente****Portaria****PORTARIA Nº 1918, de 15 de maio de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000004242-8;

Art. 1º Ficam alteradas as férias do Juiz Helder Carvalho Lisboa, relativas à 1ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 1º a 30 de julho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 12 de junho e 11 de julho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES**Presidente****PORTARIA Nº 1958, de 18 de maio de 2015**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 4.329, de 9 de dezembro de 2014, bem como o contido no processo SEI nº 15.0.000005577-5;

Art. 1º Ficam alteradas as férias da Juíza Maria Celma Louzeiro Tiago, relativas à 2ª etapa do exercício de 2015 e marcadas para ocorrer no período de 2 a 31 de julho de 2015, para serem usufruídas entre os dias 9 de setembro a 8 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES**Presidente****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Decisão****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005804-97.2015.827.0000****ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS****AUTOR: GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO**

RÉU: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATOR: Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

QUESTÃO DE ORDEM

Trata-se de Questão de Ordem suscitada por **GERALDO HENRIQUE MOROMIZATO**, Tabelião de Protesto, durante reunião da Comissão Examinadora do Concurso de Notários e Registradores do Estado do Tocantins, ocorrida em 27 de abril do correspondente ano.

Argumenta o referido membro, em breve resumo, que a composição da Comissão de Concurso prevista na Resolução nº 12/2013 do Tribunal de Justiça do Tocantins, em seu art. 4º, não está adequada ao que preconiza o § 1º do art. 1º da Resolução nº 81 do Conselho Nacional de Justiça.

A Presidente da Comissão de Seleção e Treinamento, Desembargadora Ângela Prudente, durante a respectiva reunião propôs que referida Comissão deliberasse sobre a questão de ordem suscitada e, tendo os autos sido distribuídos por sorteio eletrônico, dentre os seus membros, aportaram à minha relatoria.

É o relatório. DECIDO.

Após analisar o questionamento formulado, quanto à adequação da Resolução nº 12/2013 às regras estipuladas pelo CNJ, observo que, de fato, embora a Comissão de Concurso seja presidida por um Desembargador, inclui dentre os membros os três Desembargadores que fazem parte da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça do Tocantins, destoando da normativa do CNJ, nesse particular.

Com efeito, o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 12/2013 dispõe que: *Para a realização do concurso será constituída **Comissão de Concurso**, integrada pelos **Membros da Comissão de Seleção e Treinamento do Tribunal de Justiça**, três Juízes de Direito, um Membro do Ministério Público, um Advogado, um Registrador e um Tabelião, cujos nomes constarão do edital.*

Por sua vez, o § 1º do art. 1º da Resolução nº 81/2009 do CNJ, assim dispõe: *A Comissão Examinadora será composta por **um Desembargador, que será seu Presidente**, por três Juízes de Direito, um Membro do Ministério Público, um Advogado, um Registrador e um Tabelião cujos nomes constarão do edital.*

Assim, para adequar a Resolução nº 12/2013 do TJTO ao que disciplina a Resolução nº 81/2009 do CNJ, proponho a seguinte alteração ao art. 4º, *caput*, e § 1º da mencionada Resolução nº 12/2013 do TJTO:

Art. 4º. Para a realização do concurso será constituída Comissão de Concurso, integrada por **um Desembargador, Membro da Comissão de Seleção e Treinamento**, que será seu presidente, três Juízes de Direito, um Membro do Ministério Público, um Advogado, um Registrador e um Tabelião, cujos nomes constarão do edital.

§ 1º O Desembargador, os Juízes de Direito, o Registrador e o Notário serão designados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, depois de aprovados os nomes pelo Tribunal Pleno.

A sugestão deverá ser encaminhada à Presidência deste Tribunal, para fins de encaminhamento ao órgão competente.

Palmas, 14 de maio de 2015.

Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**
Relator

DIRETORIA GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 14.0.000132380-7

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDOR

O Doutor Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 14.0.000132380-7. Não tendo sido possível intimar pessoalmente o ex-servidor JOSÉ FRANCISCO PEREIRA BEZERRA, agente de polícia cedido a este Tribunal de Justiça até a data de 09/06/2014, ocasionando débito relativos ao pagamento de diárias, notifica-se, através do presente edital, da parte final do Despacho nº 17240/2015-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG a seguir transcrito: (...) Entretanto, a primeira notificação levada a termo através do Ofício do evento 0522278 teve a correspondência devolvida pelos CORREIOS, conforme certificado nos autos no evento 0567509. Verifica-se ainda, da assinatura aposta no Aviso de Recebimento – AR do evento 0593574, que tal documento não foi recebido pelo servidor, e desta forma não se pode aferir a regularidade da sua notificação. Pelo exposto, determino a **notificação via edital** do servidor **JOSÉ FRANCISCO PEREIRA BEZERRA**, já qualificado. Tornem os autos à SPA para tais providências. Após, conclusos (...). Documento elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

Palmas, 11 de maio de 2015

Cilene Assunção Vieira
Secretária de Processo

Francisco Cardoso
Diretor Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESPACHO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO – SEI Nº 14.0.000174177-3

ASSUNTO: DÉBITO DE EX-SERVIDORA

O Doutor Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital de notificação com prazo de quinze (15) dias virem ou conhecimento dele tiverem, que pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, tramitam os autos administrativos SEI nº 14.0.000174177-3. Não tendo sido possível intimar pessoalmente a ex-servidora GLEICY REGINA DA SILVA CARDOSO, matrícula 353063, servidora municipal que se encontrava à disposição deste Tribunal de Justiça e retornou ao órgão de origem em 08/01/2013, ocasionando débito referente a pagamento indevido de Auxílio Alimentação, notifica-se, através do presente edital, da parte final do Despacho nº 16969-PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG a seguir transcrito: (...) Entretanto, da leitura dos Avisos de Recebimento – Ars – dos eventos 0558047 e 0613418, verifica-se que as assinaturas neles apostas não são da referida servidora, e desta forma não se pode aferir a regularidade da sua notificação. Pelo exposto, determino a notificação, via edital, da servidora GLEICY REGINA DA SILVA CARDOSO, já qualificada. Tornem os autos à SPA para tais providências(...). Documento elaborado por mim, Cilene Assunção Vieira, Secretária de Processos, matrícula 118654.

Palmas, 11 de maio de 2015

Cilene Assunção Vieira
Secretária de Processo

Francisco Cardoso
Diretor Geral

Portaria

PORTARIA Nº 1962/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 19 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11422/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) Magistrado(a) **William Trigilio da Silva, Juz1 - Juiz de Direito de 1ª Entrância, Matrícula 352256**, o valor de R\$ 1.350,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 300,00. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 111,78, por seu deslocamento de Araguacema/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 13 a 17/05/2015, com a finalidade de participar do Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direito Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1959/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11413/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Carlos Henrique Silva Santos, Assessor Jurídico de 1ª Instância, Matrícula 353495**, o valor de R\$ 408,00, relativo ao pagamento de 1,50 (uma e meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 272,00, por seu deslocamento de Axixá do Tocantins/TO para Sítio Novo/TO -Distrito de Axixá do Tocantins, no período de 26 a 27/05/2015, com a finalidade de acompanhar Magistrado como auxiliar direto em correição geral ordinária nos cartórios extrajudiciais .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1956/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11380/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Joao Zaccariotti Walcacer, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - B9, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 621,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina e Augustinópolis/TO, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de Araguaina - organizar e identificar racks (15.0.000005203-2) e Augustinópolis - instalar serviço de bina (15.0.000003110-8).

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Julio Cesar Lima de Alencar, - 168634 / - Daj4, Matrícula 168634**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Araguaina e Augustinópolis/TO, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de Araguaina - organizar e identificar racks (15.0.000005203-2) e Augustinópolis - instalar serviço de bina (15.0.000003110-8).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1955/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11410/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Kellia Santos de Souza, Psicólogo, Matrícula 352891**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guarai/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossocial referente aos autos: nº 0002132-03.2014.827.2721 (ação de interdição).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1954/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11411/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Marlene Romão da Silva Oliveira, Assistente Social, Matrícula 352890**, o valor de R\$ 417,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, por seu deslocamento de Colinas/TO para Guarai/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de realizar estudos psicossocial referente aos autos: nº 0002132-03.2014.827.2721 (ação de interdição).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1953/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 10984/2015, RESOLVE: **revogar** a Portaria 1488/2015-DIGER, publicada no DJ 3561, de 17/04/2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1952/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11347/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no período de 17 a 20/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação - Daj5, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 532,00, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no período de 17 a 20/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 507,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Novo Acordo/TO, no período de 17 a 20/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1951/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11348/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema, Miranorte e Tocantinia/TO, no período de 24 a 30/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação - Daj5, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 988,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema, Miranorte e Tocantinia/TO, no período de 24 a 30/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 942,50, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Miracema, Miranorte e Tocantinia/TO, no período de 24 a 30/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1950/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11349/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1a Instância - Daj5, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 684,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium e Cristalândia/TO, no período de 31/05/2015 a 04/06/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação - Daj5, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 684,00, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium e Cristalândia/TO, no período de 31/05/2015 a 04/06/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Pium e Cristalândia/TO, no período de 31/05/2015 a 04/06/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1949/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11355/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 345,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins, Pium e Cristalândia/TO, no período de 25 a 27/05/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Paraíso do Tocantins, Pium e Cristalândia/TO, no período de 25 a 27/05/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1948/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11357/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Irene Lopes de Oliveira, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 15766**, o valor de R\$ 345,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 1 a 03/06/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas Comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Valdivone Dias Dasilva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3 /, Matrícula 352664**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte, Porto Nacional e Natividade/TO, no período de 1 a 03/06/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas Comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1947/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11360/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Jose Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C15, Matrícula 165251**, o valor de R\$ 759,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 06/06/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Sebastião Almeida de Moraes, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - A4, Matrícula 352507**, o valor de R\$ 759,00, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 138,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 06/06/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salomé Gomes, - 0 / Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 797,50, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Almas, Dianópolis, Taguatinga, Aurora, Arraias, Palmeirópolis e Paranã/TO, no período de 1 a 06/06/2015, com a finalidade de distribuição de material para as referidas comarcas, conforme SEI 14.0.000230130-0.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1946/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11365/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Celma Barbosa Pereira, Assessor Jurídico de 1ª Instância - Daj5, Matrícula 352854**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juliane Silva Fernandes, Assessor Técnico-jurídico da Diretoria de Tecnologia da Informação - Daj5, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 380,00, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 152,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 3º Conceder ao(à) servidor(a) **Crebilon Eugênio Moreira da Rocha Araújo, - Motorista, Matrícula 353233**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Ponte Alta/TO, no período de 21 a 23/05/2015, com a finalidade de treinamento da ferramenta do sistema e-proc/TJTO, conforme SEI 15.0.000001844-6.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1945/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11379/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Luciano dos Santos Ramiro, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352178**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 18/05/2015, com a finalidade de montar sala para digitalização de processos, conforme SEI 15.0.000003251-1.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Juarez Dos Santos Brandão, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A3 /, Matrícula 352638**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Porto Nacional/TO, no dia 18/05/2015, com a finalidade de montar sala para digitalização de processos, conforme SEI 15.0.000003251-1.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1944/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11401/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Ricardo Gomes Quintana Gonçalves, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A4, Matrícula 352474**, o valor de R\$ 72,50, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Paraíso/TO, no dia 15/05/2015, com a finalidade de conduzir servidor conforme a solicitação constante no SEI: 15.0.000000013-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1943/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11402/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Vicente Salome Gomes, Assistente de Gabinete da Presidência - Daj4, Matrícula 73846**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Goiatins/TO, no período de 18 a 20/05/2015, com a finalidade de transportar aparelhos de ar condicionado, conforme o SEI: 15.0.000000049-0.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1942/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11407/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Moredson Mendanha de Abreu Almas, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352416**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 18 a 20/05/2015, com a finalidade de levantamento patrimonial.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Alan Furtado Silva, Secretário Tj - Daj3, Matrícula 352753**, o valor de R\$ 362,50, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Porto Nacional/TO, no período de 18 a 20/05/2015, com a finalidade de levantamento patrimonial.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1941/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11409/2015, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Frank Ferreira Martins, Engenheiro Daj6- , Matrícula 353216**, o valor de R\$ 167,00, relativo ao pagamento de 1,00 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 167,00 pela **prorrogação** da viagem no período de 14 a 15/05/2015, com a finalidade de vistória técnica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

**Francisco Cardoso
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1938/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 18 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 11396/2015, RESOLVE: **retificar** a portaria 1913/2015-DIGER, publicada no DJ 3578 de 15/05/2015, para **onde se lê**:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **Rogério Lopes da Conceicao, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 185929**, o valor de R\$ 652,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 145,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 752,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de participar do encontro sobre preparação para aposentadoria a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0, **leia-se**: Conceder ao(à) servidor(a) **Rogério Lopes da Conceicao, Técnico Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 185929**, o valor de R\$ 1.755,00, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 270,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 1.905,00, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 23/05/2015, com a finalidade de participar do encontro sobre preparação para aposentadoria a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0.

Art. 2º Conceder ao(à) servidor(a) **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 751,50, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 167,00, acrescido de R\$ 100,00 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 851,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 18 a 22/05/2015, com a finalidade de participar do encontro sobre preparação para aposentadoria a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0, **leia-se**: Conceder ao(à) servidor(a) **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância - C14, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 2.047,50, relativo ao pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 315,00, acrescido de R\$ 150,00 referente a Taxa de Embarque , totalizando o valor de R\$ 2.197,50, por seu deslocamento de Palmas/TO para Rio de Janeiro/RJ, no período de 17 a 23/05/2015, com a finalidade de participar do encontro sobre preparação para aposentadoria a ser realizado pela Petrobrás, conforme SEI: 13.000199618-0.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL .

Francisco Cardoso
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1960/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 18 de maio de 2015

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 116/2015, publicado no DJ nº 3514 - Suplemento, de 03 de fevereiro de 2015, da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de avaliação do veículo em desuso, conforme Requerimento DPATR, evento 0685484, nos autos administrativos SEI nº 14.0.000236923-1,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 10 (dez) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 1724/2015/PRESIDÊNCIA/DIGER, publicada no Diário da Justiça nº 3571, de 06.05.2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1908/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de maio de 2015

O **SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 68/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000089336-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa Diviplacas Comércio e Serviços de Divisórias Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de persianas, vertical, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº 178532, como gestora do contrato nº 68/2015, e o servidor Tarcio Rafael Soares de Carvalho matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanharem e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1905/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de maio de 2015

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº. 67/2015, referente ao Processo Administrativo 14.0.000089349-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda – ME que tem objeto a contratação de empresa para fornecimento de persianas, cortina vertiflex com bando, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades do CONTRATANTE.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Jucilene Ribeiro Ferreira, matrícula nº. 178532, como gestora do contrato nº. 67/2015, e o servidor Tácio Rafael Soares de Carvalho, matrícula nº 353325 como substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1864/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 12 de maio de 2015

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de Contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 60/2015, referente ao Processo Administrativo 15.0.000003014-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Ferrari & Cardoso Ltda – ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Keila Pereira Lima, matrícula nº 352437, como gestora do contrato nº 60/2015, e o servidor Acácio Lopes Lima, matrícula nº 185243 como substituto, para, nos termos do “caput” do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanharem e fiscalizarem o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único - Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, a gestora solicitará manifestação da contratada quanto à regularização do apontamento, por meio de Ofício, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de notificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1936/2015 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 15 de maio de 2015

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e pela competência que lhe confere o inciso XXI, do art. 59 da Resolução nº 017/2009, e considerando o que dispõem os artigos 168, 174, I, da Lei nº 1818/2007, tendo em vista o contido nos autos administrativos SEI nº 15.0.000003341-0; **RESOLVE:**

Art. 1º **Constituir Comissão de Sindicância Investigativa**, designando os servidores **Neli Veloso Miclos**, matrícula 156742, Analista Judiciário, **Iara Teles de Souza Guide**, matrícula 245156 e José Antonio Bonfim Teixeira, matrícula 157445, para, sobre a Presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos constantes do processo administrativo acima referido, sobre a perda ou extravio dos autos - Embargos de Terceiros nº 1505/2008.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento da Presidente da Comissão, esta será substituído pela servidora **Dirce Alves de Oliveira Pontes**, matrícula 178140 e os demais membros pela servidora **Flávia Piccolo de Almeida**, matrícula 250363.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, §3º, da Lei nº 1818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 13.0.0000667301

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 08/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 45/2014

CONTRATO Nº. 64/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: José Cirino Nogueira Júnior - ME.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de solução de rede *wireless* para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	SUBITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.2	Und	130	Access Point padrão: Conforme especificações constantes do Edital (Anexo I – Termo de Referência).	R\$ 2.700,00	R\$ 351.000,00
Valor total						R\$ 351.000,00

VALOR O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência no seu respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos objetos.

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.3094

Natureza de Despesa: 4.4.90.52

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000004518-4

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015

CONTRATO Nº 63/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Pneus Via Nobre Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Pneu- 175/65R14 Modelo: P-400 Marca: PIRELLI Obs: Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. Utilização: Clio/Doblô/Palio e Etios Xs.	Und	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
4	Pneu -11R22.5 Modelo: FR-85 Marca: PIRELLI Obs: Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. Utilização: Caminhão VW 13.180	Und	7	R\$ 1.370,00	R\$ 9.590,00
5	Pneu -215/75R17.5 Modelo: MC-45 Marca: PIRELLI Obs: Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. Utilização: Caminhão VW 950	Und	4	R\$ 710,00	R\$ 2.840,00
7	Pneu- 205/55R16 Modelo: Phanton Marca: PIRELLI Obs: Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. Utilização: Ford Focus/Peugeot 408 Allure	Und	50	R\$ 320,00	R\$ 16.000,00
11	Pneu- 225/75R16 Modelo: ATR Marca: PIRELLI Obs: Radial de 1º vida novo certificado pelo INMETRO, com 5 (cinco) anos de garantia, borracha de alta resistência. Utilização: Mitsubishi L200	Und	24	R\$ 560,00	R\$ 13.440,00
Valor total					R\$ 43.390,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 43.390,00 (quarenta e três mil, trezentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100 - Tribunal de Justiça

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2422

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 15.0.000004516-8

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2015

CONTRATO Nº 61/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Curinga dos Pneus Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Pneu 185/60 R15 Modelo: Efficient Grip 88H Marca: Goodyear. Utilização: Passion 207/Etios XLS	UND	8	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00
8	Pneu 265/65 R17 Modelo: Efficient Grip SUV 112H Marca: Goodyear. Utilização: Toyota Hilux SW4	UND	4	R\$ 780,00	R\$ 3.120,00
9	Pneu 205 R16 C Modelo: Wrangler AT/S 10/108S Marca: Goodyear. Utilização: Toyota Hilux CD 4x4	UND	12	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
10	Pneu 255/70 R16 Modelo: Wrangler Amortrac 15T Marca: Goodyear. Utilização: Ford Ranger	UND	4	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.020,00

VALOR: O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em R\$ 14.020,00 (quatorze mil e vinte reais).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 050100-TRIBUNAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.02.122.1082.2422

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 04/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2014

PROCESSO Nº 14.0.000108852-2

CONTRATO Nº. 66/2015

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Tri Signal Indústria e Comércio de Móveis Ltda

OBJETO: Aquisição bens móveis devidamente instalados, para estruturar, adequadamente, o Tribunal do Júri dos Fóruns Padrão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características: Cor da superfície: TABACO. Cor do painel, estruturas e componentes metálicos: ALUMÍNIO. Dimensões: Comprimento – 1800mm; largura – 800mm; altura – 740mm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal:		

5	Und	1	<p>Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix. Estruturas laterais: Em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiras plásticas; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas). Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais. Instalado</p>	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
6	Und	2	<p>Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características: Cor da superfície: TABACO. Cor do painel, estruturas e componentes metálicos: ALUMÍNIO. Dimensões: Comprimento – 1400mm; largura – 600mm; altura – 740mm. Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal: Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix. Estruturas laterais: Em aço em forma de "I", com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiras plásticas; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas). Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de</p>	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

			fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais. Instalado		
7	Und	2	Mesa reta em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características: Cor da superfície:TABACO.Cor do painel,estruturas e componentes metálicos:ALUMÍNIO.Dimensões: Comprimento – 1200mm; largura – 600mm; altura – 740mm.Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painel frontal: Painel frontal em chapa de aço quadrada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix. Estruturas laterais: Em aço em forma de “I”, com estrutura vertical em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticas; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas).Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado. Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais. Instalado	R\$ 1.980,00	R\$ 3.960,00
8	Und	1	Mesa curva em MDP com painel em aço cromado, sem gaveta; com as seguintes características: Cor da superfície:TABACO. Cor do painel,estruturas e componentes metálicos: ALUMÍNIO.Dimensões: Raio externo – 1500mm; raio interno – 900mm; altura – 740mm; Largura do tampo – 600mm (diferença entre raio externo e interno). Superfície: Sobreposta à estrutura e em madeira MDP (aglomerado) de 25mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces; com bordas frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5mm, em todo seu perímetro; com bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, em todo seu perímetro. Passagem de com acabamento em PVC, fixada às estruturas laterais e centrais da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: Painéis frontais em chapa de aço curvada e perfurada a laser, com calha horizontal para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, com furos para instalação de tomadas, fixada ao painel frontal através de parafusos especiais para madeira MDP (aglomerado), Painel fixado às estruturas laterais da mesa através de parafusos minifix.Estruturas laterais e central: Em aço em forma de “I”, com estrutura vertical	R\$ 4.300,00	R\$ 4.300,00

		<p>em chapa dobrada de aço #14 de espessura, formando 02 colunas paralelas em forma de pórtico distanciadas entre si em no mínimo 120 mm, fechamento lateral somente externo removível para passagem de fiação em chapa dobrada de aço de 2mm de espessura, com ventilação para cabeamento e seu encaixe através de clics. Travamento superior do pórtico em tubos de aço com seção retangular 20x40mm, em chapa de aço #18(1,9mm) de espessura e com extremidades arredondadas na mesma chapa, não permitindo acabamento em ponteiros plásticos; e travamento inferior com colocação de rebites de repuxo de aço M8 para adaptação de reguladores de nível (sapatas). Sapatas: Com sapatas reguladoras de nível, encaixadas na base, permitindo a regulagem da mesa, tanto na parte interna como na externa da mesa; com as sapatas em polipropileno ou poliestireno com no mínimo 50mm de diâmetro, na parte de contato com o piso.</p> <p>Componentes metálicos: Todas as peças metálicas deverão receber pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura em epóxi-pó, aplicada pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, com acabamento texturizado.</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 5 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo do material.</p> <p>Obs.: O material constante deste item deverá, obrigatoriamente, atender os requisitos da NR17 – Norma Regulamentadora que trata de ergonomia (Ministério do Trabalho) e da ABNT NBR 13966 – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas e dimensionais. Instalado</p>		
Valor total				R\$ 14.360,00

VALOR TOTAL: O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 14.360,00 (quatorze mil trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá início a partir da data da publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.061.1046.3019

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2014.

PROCESSO: 15.0.000003109-4

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins tendo como interveniente a Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte Ltda.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

As partes acima qualificadas ajustam a desoneração de 0,510369% no valor inicial do Contrato nº. 01/2014, que corresponde à quantia de R\$ 139.417,56 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos) em virtude da adequação à Lei Federal nº 12.546/2011 conforme Planilha de Reprogramação, constante nos autos 14.0.000068618-3 (evento 0610497).

O valor global do Contrato nº. 01/2014 passará de R\$ 27.317.010,33 (vinte e sete milhões trezentos e dezessete mil dez reais e trinta e três centavos) para R\$ 27.177.592,77 (vinte e sete milhões cento e setenta e sete mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2015

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 15.0.000002643-0

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 12/2015

ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: Vicon Comércio e Distribuição Ltda.

OBJETO DA ATA: Registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de produtos para refrigeração (gás refrigerante), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÍNIMO	VALOR MÁXIMO
1	Und.	Gás refrigerante R-22 em embalagem descartável com 13,600g, para uso em aparelhos de ar condicionado.	5	20	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00

		Marca: Du Gold.					
2	Und.	Gás refrigerante HFC-R410a em embalagem descartável com 11,300g para uso em aparelhos de ar condicionado. Marca: Du Gold.	5	20	R\$ 362,00	R\$ 1.810,00	R\$ 7.240,00
Valor Total Mínimo						R\$ 4.760,00	
Valor Total Máximo							R\$ 19.040,00

VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação de aviso

Processo nº: **14.0.000154099-9**

Modalidade: **Concorrência nº 003/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei nº 8.666/93.

Objeto: visando à contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da execução do Edifício sede da Unidade Judiciária de Brejinho de Nazaré - TO.

Data: Onde se lê: 22 de junho de 2015, DJ nº 3579, leia-se: 17 de junho de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPLTJ/TO.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: **14.0.000159757-5**

Modalidade: **Concorrência nº 005/2015**

Tipo: **Menor Preço Global**

Legislação: Lei nº 8.666/93.

Objeto: visando à contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da execução do Edifício sede da Unidade Judiciária de Talismã - TO.

Data: Dia 22 de junho de 2015, às 08:30 horas (horário local).

Local: Sala da Comissão de Licitação localizada no prédio do ANEXO II do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situado na QD. 103 Norte, Avenida LO-02, Conjunto 01, Lotes 57/58, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no **site** www.tjto.jus.br

Moacir Campos de Araújo
Presidente da CPLTJ/TO.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004575-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00564

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Inovari Consultoria – Eirelli - ME

CNPJ: 18.164.130/0001-25

OBJETO: Empenho complementar à NE00554/2015, curso de Direito Ambiental, ofertado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Público, por meio da instrutora Márcia Dieguez Leuzinger, realizado nos dias 14 a 16 de Maio de 2015, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 1.660,00 (Hum mil seiscentos e sessenta reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 15 de Maio de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000004575-3

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00554

CONTRATANTE: Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

CONTRATADO: Inovari Consultoria – Eirelli - ME

CNPJ: 18.164.130/0001-25

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso Direito Ambiental, ofertado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, do curso de Pós-graduação Lato Sensu em Direito Público, por meio da instrutora Márcia Dieguez Leuzinger, realizado nos dias 14 a 16 de Maio de 2015, com carga horária de 15 (quinze) horas/aula.

VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.061.1046.4045

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 13 de Maio de 2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 15.0.000005568-6

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

NOTA DE EMPENHO: 2015NE00406

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Referência Treinamento Empresarial Eireli - ME

CNPJ: 19.705.893/0001-07

OBJETO: Empenho destinado à realização do curso “Treinamento Dale Carnegie Course”, aos Diretores, Gestores, Chefes de Gabinetes e Magistrados do Tribunal de Justiça do Tocantins, totalizando 08 (oito) participantes, a ser realizado na cidade de Palmas-TO, sendo um encontro por semana, com início em 18 de Maio de 2015 e total de 48 (quarenta e oito) horas/aulas.

VALOR TOTAL: R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais).

Unidade Gestora: 050100-TJ

Classificação Orçamentária: 0501.02.061.1046.2061

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0100

DATA DA EMISSÃO: 15 de Maio de 2015.

